

J. ERCÍLIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS

LEGAL AGRIBUSINESS

São Paulo, 14 de março de 2023.

Ao

Ilmo. Sr. Administrador Judicial

Leandro Almeida de Santana

Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56,

Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1.413,

Setor Oeste, Goiânia-GO,

CEP: 74.115-060.

Fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993

E-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com

e

leandro.admjud@gmail.com

Ref: Divergência - Recuperação Judicial do Grupo Machado – Autos de nº 5761017-45.2022.8.09.0152, em trâmite na Vara Única de Uruaçu/GO.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS

CREDITÓRIOS UPL 1, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 28.472.392/0001-00, por meio de seu administrador legal, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob nº 59.281.253/0001-23 (doc. 01 – Regulamento e doc. 02 - procuração), vem, por intermédio de seus advogados que esta subscrevem (doc. 03 – substabelecimento), à presença deste Ilmo. Sr. Administrador Judicial para, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, apresentar:

DIVERGÊNCIA

✉ Alameda Santos, nº 2.335 – 10º Andar – Cerqueira César

CEP: 01419-101 – São Paulo-SP

☎ Telefone: (11) 3062-9031

quanto ao crédito declarado em nome desta credora conforme constou no 1º Edital de Credores dos autos da Recuperação Judicial proposta por **AZARIAS MACHADO NETO** e **OUTRAS (“GRUPO MACHADO”)** – processo autuado sob o nº 5761017-45.2022.8.09.0152., em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO, nos termos do parágrafo 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, conforme as razões de fato e de direito a seguir.

DOS FATOS

1. Inicialmente, vale ressaltar que este credor é um Fundo de Investimento de Direitos Creditórios, devidamente regulamentado pela Comissão Mobiliária de Valores – CVM, e no regular exercício de suas atividades, teve cedido em seu favor os direitos creditórios da UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A relativo às notas fiscais de nº 3636 no valor de 33.920,00 (trinta e três mil novecentos e vinte reais) e nº 73247 no valor de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais), provenientes de contratos de compra e venda de produtos agrícolas vendidos pela cedente aos recuperandos, FREDERICO e AZARIAS MACHADO (docs.04 – termo de cessão e docs.05/07 – notas fiscais, comprovantes de entrega e duplicatas).

| Devedor | Notas Fiscais | Data emissão | Data RJ | Data vencimento | Valor original |
|-------------------|---------------|--------------|------------|-----------------|----------------|
| Frederico Pedrosa | 36366 | 25/08/2022 | 14/12/2022 | 22/05/2023 | R\$ 33.920,00 |
| Azarias Machado | 73247 | 25/07/2022 | 14/12/2022 | 22/05/2023 | R\$ 42.400,00 |
| Total | | | | | R\$ 76.320,00 |

2. Conforme se depreende do 1º edital publicado (doc. 08), os valores relacionados a este crédito cedido estão constando ainda em nome da cedente, UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A, devendo ser alterado em favor deste Fundo de Investimento, conforme toda documentação comprobatória aqui apresentada.

✉ Alameda Santos, nº 2.335 – 10º Andar – Cerqueira César

CEP: 01419-101 – São Paulo-SP

☎ Telefone: (11) 3062-9031

3. Assim sendo, a bem da verdade, devem constar os créditos devidos ao **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1** na Recuperação Judicial do GRUPO MACHADO, no valor de **R\$ 76.320,00** (setenta e seis mil e trezentos e vinda reais), conforme documentos aqui juntados e memória de cálculo acima apresentada.

4. O crédito deste Credor deve, portanto, ser retificado por este Administrador Judicial, a fim de que sejam considerados os títulos apresentados, em consonância com o que dispõe a Lei de Falência e Recuperação de Empresas.

PEDIDO

5. Ante o exposto, a **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1** requer o recebimento e acolhimento desta divergência de crédito para que conste os créditos em seu favor na Recuperação Judicial do GRUPO MACHADO no valor de **R\$ 76.320,00** (setenta e seis mil e trezentos e vinda reais), com a classificação de credor quirografário.

6. Por fim, para eventuais esclarecimentos e informações que se façam necessárias, favor contatar os Drs. Adauto do Nascimento Kaneyuki – OAB/SP nº 198.905, e-mail: adauto@jercilio.com.br; Valeska Fernandes Lucchi – OAB/SP nº 357.495 e e-mail: Valeska.lucchi@jercilio.com.br e Gianpiero Silva David – OAB/SP nº 167.615, e-mail: gianpiero@jercilio.com.br.

São os termos

Pede acolhimento.

São Paulo, 14 de março de 2023.

✉ Alameda Santos, nº 2.335 – 10º Andar – Cerqueira César

CEP: 01419-101 – São Paulo-SP

☎ Telefone: (11) 3062-9031

J. ERCÍLIO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS

 LEGAL AGRIBUSINESS

VALESKA
FERNANDES LUCCHI

Assinado de forma digital por
VALESKA FERNANDES LUCCHI
Dados: 2023.03.14 10:53:22 -03'00'

JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA
OAB/SP 27.141
OAB/GO 24.058-A

VALESKA FERNANDES LUCCHI
OAB/SP 357.495

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| Doc. 01 (1) | Regulamento |
| Doc. 01 (2) | Ato administrador |
| Doc. 02 | Procuração |
| Doc. 03 | Substabelecimento |
| Doc. 04 | Termo de Cessão FDIC 1 |
| Doc. 05 | Notas fiscais |
| Doc. 06 | Comprovantes entrega de mercadorias |
| Doc. 07 | Canhotos de entrega de mercadorias |
| Doc. 08 | 1º Edital Publicado |

RES: UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. - DIVERGÊNCIA CRÉDITO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5761017-45.2022.8.09.0152

2 mensagens

Valeska Lucchi - J.Ercilio <valeska.lucchi@jercilio.com.br>

14 de março de 2023 às 11:54

Para: leandrosantana.advocacia@gmail.com, leandro.admjud@gmail.com

Cc: Adauto - J.Ercilio <adauto@jercilio.com.br>, Gianpiero <gianpiero@jercilio.com.br>, josemario@jercilio.com.br, Felipe Joia <felipe@jercilio.com.br>, "Roberta - J.Ercilio" <roberta@jercilio.com.br>

Parte 2 e final.

**Valeska Fernandes Lucchi**

Tel.: 11 3062-9031

www.jercilio.com.br

Alameda Santos, 2.335

10º andar | CEP 01419-101

Cerqueira César | São Paulo/SP

De: Valeska Lucchi - J.Ercilio [mailto:valeska.lucchi@jercilio.com.br]**Enviada em:** terça-feira, 14 de março de 2023 11:54**Para:** 'leandrosantana.advocacia@gmail.com'; 'leandro.admjud@gmail.com'**Cc:** Adauto - J.Ercilio; Gianpiero; 'josemario@jercilio.com.br'; Felipe Joia; 'Roberta - J.Ercilio'**Assunto:** UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. - DIVERGÊNCIA CRÉDITO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5761017-45.2022.8.09.0152

Bom dia Ilmo Administrador Judicial,

Sr. Dr. Leandro Almeida de Santana

Diante da publicação do 1º Edital de Credores, art. 52 da Lei 11.101/2005, vimos por meio deste para apresentar a divergência do valor do crédito da **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, com fundamento no §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005.

Para tanto, seguem em anexo os documentos de representação legal e documentos comprobatórios do valor do crédito que entendemos por correto.

Ainda, cumpre destacar, que, conforme consta na presente divergência, parte dos créditos da UPL foram cedidos a 2 (dois) Fundos de Investimentos distintos. Este escritório de advogados representa tanto a UPL, quanto o Fundo UPL FDIC 1, mas **não** representa o Fundo UPL FDIC 2.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Celular: 11-99373-1134

Seguirão 2 emails – este é a parte 1

At.te,



Valeska Fernandes Lucchi

Tel.: 11 3062-9031



www.jercilio.com.br

Alameda Santos, 2.335

10º andar | CEP 01419-101

Cerqueira César | São Paulo/SP

2 anexos

-  **2023.03.08 Divergência UPL x Grupo Machado.pdf**
1734K
-  **Doc. 01 - Estatuto Social_compressed.pdf**
2135K

Valeska Lucchi - J.Ercilio <valeska.lucchi@jercilio.com.br>




14 de março de 2023 às 11:54

Para: leandrosantana.advocacia@gmail.com, leandro.admjud@gmail.com

Cc: Aduino - J.Ercilio <adauto@jercilio.com.br>, Gianpiero <gianpiero@jercilio.com.br>, josemario@jercilio.com.br, Felipe Joia <felipe@jercilio.com.br>, "Roberta - J.Ercilio" <roberta@jercilio.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

-  **Doc. 02 (i) - Procuração Jurídico UPL compress.pdf**
702K
-  **Doc. 02 (ii) Summary.pdf**
117K
-  **Doc. 02 (iii) - Summary.pdf**
326K
-  **Doc. 03 - substabelecimento UPL JEO.PDF**
322K
-  **Doc. 04 - Notas fiscais compres.pdf**
868K
-  **Doc. 05 - Duplicatas compres.pdf**
385K
-  **Doc. 06 - Canhotos de entrega mercadorias.pdf**
553K
-  **Doc. 07 - Termo de Cessão FIDC 1.pdf**
869K
-  **Doc. 08 - Termo Cessão NF 35224 FDIC 2.pdf**
835K
-  **Doc. 09 - 1º Edital publicação.pdf**
4079K

**REGULAMENTO
DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1
CNPJ/ME Nº 28.472.392/0001-00**

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| CAPÍTULO UM – DAS DEFINIÇÕES | 4 |
| CAPÍTULO DOIS – DA DENOMINAÇÃO, FORMA, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO | 22 |
| CAPÍTULO TRÊS – DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO E DO INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO NO FUNDO | 22 |
| CAPÍTULO QUATRO – DO OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO | 23 |
| CAPÍTULO CINCO – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO | 23 |
| CAPÍTULO SEIS – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO E OUTRAS REGRAS GERAIS REFERENTES À LIQUIDAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS..... | 25 |
| CAPÍTULO SETE – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO | 28 |
| CAPÍTULO OITO – DOS ÍNDICES DE MONITORAMENTO | 29 |
| CAPÍTULO NOVE – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS E DOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DA CARTEIRA | 31 |
| CAPÍTULO DEZ – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS EMISSÕES DE COTAS | 32 |
| CAPÍTULO ONZE – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, CONDIÇÕES DE EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS..... | 33 |
| CAPÍTULO DOZE – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS | 38 |
| CAPÍTULO TREZE – DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DAS COTAS..... | 43 |
| CAPÍTULO QUATORZE – DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE A ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO FUNDO E DE ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO | 45 |
| CAPÍTULO QUINZE – DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE REENQUADRAMENTO DA RAZÃO DE GARANTIA, DA ALOCAÇÃO MÍNIMA DE INVESTIMENTO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO | 46 |
| CAPÍTULO DEZESSEIS – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO | 47 |
| CAPÍTULO DEZESSETE – DOS ENCARGOS DO FUNDO | 52 |
| CAPÍTULO DEZOITO –DA RESOLUÇÃO DA CESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA .. | 53 |
| CAPÍTULO DEZENOVE – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA | 55 |
| PAGAMENTO DE DESPESAS DO FUNDO | 55 |
| CAPÍTULO VINTE – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS..... | 56 |
| CAPÍTULO VINTE E UM – DOS FATORES DE RISCO..... | 56 |
| CAPÍTULO VINTE E DOIS – DO ADMINISTRADOR, GESTOR E CUSTODIANTE DO FUNDO | 62 |
| CAPÍTULO VINTE E TRÊS – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO..... | 68 |
| CAPÍTULO VINTE E QUATRO – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES | 70 |

CAPÍTULO VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS73
ANEXO I75
ANEXO II79
ANEXO III82
ANEXO IV91
ANEXO V96

CAPÍTULO UM – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do disposto neste Regulamento e em seus Anexos, os termos e expressões indicados em letra maiúscula neste Regulamento, no singular ou no plural, terão os significados a eles atribuídos neste Capítulo Um, exceto se de outra forma estiverem definidos neste Regulamento e/ou em seus Anexos, no singular ou no plural. Além disso, **(a)** quando exigido pelo contexto, as definições contidas neste Capítulo Um aplicar-se-ão tanto ao singular quanto ao plural, o masculino incluirá o feminino e vice-versa; **(b)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto em contrário; **(c)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências a tais disposições conforme alteradas, estendidas, consolidadas e/ou reformuladas; **(d)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Regulamento, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens ou anexos deste Regulamento; **(e)** todas as referências a quaisquer partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e **(f)** salvo disposição em contrário, todos os prazos previstos neste Regulamento serão contados na forma prevista no Artigo 224 do Código de Processo Civil, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento:

| | |
|--|--|
| Administrador | é o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006. |
| Afiladas | é qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, por meio de uma ou mais Pessoas, Controla, é Controlada por ou está sob Controle comum com a Pessoa em questão. |
| Agente de Cobrança Extraordinária | é o agente a ser contratado pelo Fundo para realizar a cobrança judicial ou extrajudicial, em nome do Fundo, dos Direitos Creditórios Inadimplidos. |

Alocação Mínima de Investimento é a razão entre o valor contábil dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e o Patrimônio Líquido, que deverá ser de 50% (cinquenta por cento).

Amortização Extraordinária é a amortização extraordinária das Cotas efetivamente subscritas e integralizadas exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio à Alocação Mínima de Investimento, à Razão de Garantia e/ou à observância da política de investimento descrita no Capítulo Sete deste Regulamento, conforme prevista no Capítulo Quinze deste Regulamento.

Amortização Programada é a amortização das Cotas Seniores realizada nas respectivas Datas de Amortização Programadas para as Cotas Seniores, conforme cronograma definido nos respectivos Suplementos, e na forma deste Regulamento.

ANBIMA é a Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais.

Arquivo Remessa é a relação dos Direitos Creditórios que o Cedente esteja disposto a ceder e sejam ofertados ao Fundo em um determinado Dia Útil a partir da celebração do Contrato de Cessão, o qual deverá ser disponibilizado pelo Cedente ao Custodiante.

Assembleia Geral de Cotistas é a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada nos termos deste Regulamento.

Ativos Financeiros são (i) títulos de emissão do Governo Federal; (ii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais emitidas por qualquer uma das seguintes instituições: (a) Rabobank, (b) Banco Bradesco S.A., (c) Banco Itaú Unibanco S.A., (d) Banco do Brasil S.A., (e) Banco Santander (Brasil) S.A., ou (f) Caixa Econômica Federal; e (iii) Cotas do (a) Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Federal Extra (CNPJ nº 03.256.793/0001-00) e (b) BB Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Fundo de

Investimento Longo Prazo, (CNPJ/MF nº 11.046.645/0001-81), (desde que estes fundos invistam exclusivamente, direta ou indiretamente, nos ativos mencionados nos itens (i) e (ii)), nos quais os recursos do Fundo não investidos em Direitos Creditórios Elegíveis poderão ser investidos.

| | |
|---------------------------|---|
| B3 | é a B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO , sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, no Segmento CETIP UTVM. |
| BACEN | é o Banco Central do Brasil. |
| Banco Cobrador | é o BANCO DO BRASIL S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Lote 32, Bloco C, Edifício Sede III, 14º andar, CEP 70073-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, contratado pelo Fundo para a prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. |
| Benchmark Sênior | é a rentabilidade alvo das Cotas Seniores, estabelecida no respectivo Suplemento. |
| Benchmark Mezanino | é a rentabilidade alvo das Cotas Mezanino, estabelecida no respectivo Suplemento. |
| Benchmark Junior | é a rentabilidade alvo das Cotas Junior, estabelecida no respectivo Suplemento. |
| Carteira | é a carteira de investimentos do Fundo, formada por Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros. |
| Cedente | é a UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. , sociedade anônima com sede na Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n, Bairro Distrito Industrial, CEP 14500-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.974.733/0001-52, que cede e cederá, para o Fundo, de acordo com os Critérios de |

Elegibilidade e as Condições de Cessão, os Direitos Creditórios decorrentes das operações de venda realizadas aos Devedores, representadas pelos Documentos Comprobatórios.

| | |
|---|--|
| CDI | taxa média diária de depósitos interfinanceiros <i>over extra-grupo</i> apurada e divulgada diariamente pela B3. |
| CMN | é o Conselho Monetário Nacional. |
| CNPJ/ME | é o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia. |
| Cobrança Bancária | é a cobrança bancária dos Direitos Creditórios realizada pelo Banco Cobrador, em nome do Fundo, mediante a emissão dos boletos bancários aos Devedores, com mensagem definida nos termos do Contrato de Cessão e do Contrato de Cobrança Bancária. |
| Código Civil Brasileiro | é a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada. |
| Código de Processo Civil | é a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. |
| Compromisso de Subscrição de Cotas Seniores | é o documento celebrado pelo Cotista Sênior e pelo Fundo, pelo qual o Cotista Sênior se comprometeu a subscrever e integralizar as Cotas Seniores do Fundo. |
| Compromisso de Subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino | é o documento celebrado pelo Cedente e pelo Fundo, pelo qual o Cedente se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Mezanino do Fundo. |
| Compromisso de Subscrição de Cotas Subordinadas Juniores | é o documento celebrado pelo Cotista Subordinado e pelo Fundo, pelo qual o Cotista Subordinado se comprometeu a subscrever e integralizar a totalidade das Cotas Júnior do Fundo. |

| | |
|--|---|
| Condições de Cessão | são as condições de cessão a serem verificadas pela Cedente para cada operação de aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis conforme definidos no item 5.3 deste Regulamento. |
| Conta Autorizada do Fundo | a conta corrente de titularidade do Fundo, informada no Contrato de Cessão e mantida junto ao Banco Cobrador e movimentada mediante instrução do Custodiante, para a qual serão direcionados (i) todos os pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, via boleto bancário; (ii) os valores eventual e excepcionalmente pagos ao Cedente; (iii) os valores recebidos pelo Fundo decorrentes da atuação do Agente de Cobrança Extraordinária, inclusive quando tais valores sejam diferentes daquele constante no respectivo boleto de cobrança; e (iv) os reembolsos derivados dos Eventos de Resolução de Cessão. |
| Contrato de Cessão | é o “ <i>Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças</i> ” a ser celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Cedente, com a interveniência do Custodiante, para regular as operações de cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo. |
| Contrato de Cobrança Bancária | é o instrumento contratual celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, e o Banco Cobrador, entre outros, conforme o caso, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Banco Cobrador em relação à prestação de serviços de cobrança bancária dos Direitos Creditórios Cedidos. |
| Contrato de Cobrança Extraordinária | é o “ <i>Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças</i> ”, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador, o Custodiante e o Cedente, por meio do qual será contratado um prestador de serviços para realizar a cobrança judicial ou extrajudicial, em nome do Fundo, dos Direitos Creditórios Inadimplidos. |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Contrato Compartilhamento | de é o “ <i>Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças</i> ”, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e o Cedente, por meio do qual será regulado o compartilhamento de eventuais garantias dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. |
| Contrato de Custódia | é o “ <i>Contrato de Prestação de Serviços de Agente de Custódia e Controladoria e Custódia Qualificada de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios</i> ”, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e o Custodiante, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações de custódia dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros pelo Custodiante. |
| Contrato de Escrituração | é o “ <i>Contrato de Prestação de Serviço de Escrituração de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios</i> ”, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e o Custodiante, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações de escrituração de Cotas pelo Custodiante. |
| Contrato de Gestão | é o “ <i>Contrato de Prestação de Serviço de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios</i> ”, celebrado entre o Fundo, representado pelo Administrador e o Gestor, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Gestor relativas à gestão da carteira do Fundo. |
| Controle | com relação a uma pessoa significa (i) o poder detido por outra Pessoa de eleger, direta ou indiretamente, a maioria dos administradores e de determinar e conduzir as políticas e administração da Pessoa em questão, quer isoladamente ou em conjunto com suas Afiliadas; ou (ii) a titularidade, direta ou indireta por uma pessoa e suas Afiliadas, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação/quota representativa do capital social votante da pessoa em questão. Termos derivados de Controle, como “Controlada”, “Controladora” e “sob Controle comum” terão significado análogo ao de Controle. |

| | |
|-----------------------------|--|
| Coordenador Líder | é o BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A. , coordenador líder da oferta pública com esforços restritos das Cotas Seniores do Fundo. |
| Cotas | são as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, quando referidas em conjunto. |
| Cotas Junior | são as cotas subordinadas júnior emitidas pelo Fundo, individualmente denominadas “ Cota Junior ”. |
| Cotas Mezanino | são as cotas subordinadas mezanino emitidas pelo Fundo, individualmente denominadas “ Cota Mezanino ”. |
| Cotas Seniores | são as Cotas seniores emitidas pelo Fundo, individualmente denominadas “ Cota Sênior ”. |
| Cotas Subordinadas | são as Cotas Mezanino e as Cotas Junior, quando referidas em conjunto, que são emitidas pelo Fundo, e que se subordinam às Cotas Seniores para fins de pagamento de amortização e resgate, conforme descrito neste Regulamento, individualmente denominadas “ Cota Subordinada ”. |
| Cotista | é o titular de Cotas. |
| Cotista Junior | é o titular de Cota Junior, coletivamente denominados “ Cotistas Juniores ” |
| Cotista Mezanino | é o Cedente, titular da totalidade das Cotas Subordinadas, até o resgate integral de todas as Cotas Seniores. |
| Cotista Sênior | é o titular de Cota Sênior, coletivamente denominados “ Cotistas Seniores ”. |
| Cotista Subordinado | é titular de Cotas Subordinadas. |
| Cotistas Dissidentes | são os titulares de Cotas que discordarem da decisão da Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela não |

liquidação do Fundo nos termos do Capítulo Dezesesseis deste Regulamento.

| | |
|---|--|
| CPF/ME | é o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia. |
| Crítérios de Elegibilidade | são os critérios de elegibilidade a serem verificados pelo Custodiante para cada operação de aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, conforme definidos na Cláusula 5.1 deste Regulamento. |
| Custodiante | é o BANCO FINAXIS S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 11.590, de 21 de março de 2011. |
| CVM | é a Comissão de Valores Mobiliários. |
| Data da Oferta de Direitos Creditórios | significa qualquer Dia Útil a partir da data de celebração do Contrato de Cessão e da data de início do funcionamento do Fundo, em que o Cedente envie ao Custodiante o Arquivo Remessa, desde que tenha sido enviado no horário disposto no Contrato de Cessão. Caso o Arquivo Remessa seja disponibilizado após tal horário, então esse dia não será considerado uma Data da Oferta de Direitos Creditórios. |
| Data de Amortização Programada | é cada data de amortização programada para as Cotas Seniores, conforme cronograma definido no seu respectivo Suplemento, e na forma deste Regulamento. |
| Data de Aquisição e Pagamento | é a data em que o Fundo efetivamente adquirir Direitos Creditórios Elegíveis e efetuar o pagamento ao Cedente dos valores relativos à aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, em moeda corrente nacional, nos termos do Contrato de Cessão, que deverá coincidir com a respectiva Data da Oferta de Direitos Creditórios. |

| | |
|--|---|
| Data de Emissão | é a data na qual os recursos, em moeda corrente nacional e/ou pela cessão de Direitos Creditórios Elegíveis, decorrentes da integralização das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, conforme aplicável, são colocados pelos investidores à disposição do Fundo, que deverá ser, necessariamente, em Dia Útil. |
| Data de Resgate de Cotas Seniores | são as respectivas datas de resgate de cada Série de Cotas Seniores, conforme determinado em seu respectivo Suplemento. |
| Devedor | é o cliente do Cedente, Pessoa não pertencente (i) ao Grupo Econômico do Cedente, ou (ii) a quaisquer entes públicos, bem como a qualquer pessoa ou ente privado de qualquer forma relacionadas à Administração Pública, direta ou indireta, nem a qualquer instituição governamental, que tenha comprado do Cedente, a prazo, algum dos Produtos do Cedente, operação essa representada por Documentos Comprobatórios de acordo com a Política de Crédito do Cedente. |
| Dia Útil | qualquer dia da semana, exceto sábados, domingos, feriados declarados nacionais e dias durante os quais, por qualquer motivo, não haja expediente bancário em âmbito nacional. Caso as datas em que venham a ocorrer eventos não sejam Dia Útil, será considerada como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte. |
| Direitos Creditórios | são os direitos creditórios performados vincendos, existentes, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou gravame, de titularidade do Cedente, originados no âmbito de operações de compra e venda mercantil a prazo de Produtos, celebradas entre o Cedente e os Devedores, que sejam representados pelos Documentos Comprobatórios e Documentos Adicionais, conforme o caso, das respectivas transações, sempre no mercado local, expressos em moeda corrente nacional. |

Direitos Creditórios Cedidos são os Direitos Creditórios que cumulativamente (i) atenderam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; (ii) foram efetivamente cedidos e adquiridos pelo Fundo nos termos dos Documentos da Securitização, em especial deste Regulamento e do Contrato de Cessão; e (iii) não foi objeto de Evento Resolução de Cessão nos termos do Contrato de Cessão.

Direitos Creditórios Elegíveis são os Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão.

Direitos Creditórios Inadimplidos são os Direitos Creditórios Cedidos, vencidos e não pagos.

Documentos Adicionais são os documentos relacionados a um determinado Direito Creditório, os quais, compreenderão, no mínimo: (i) fatura original; (ii) duplicata com ou sem aceite do Devedor; (iii) no caso de existir no pacote de documentos dos Direitos Creditórios duplicata sem aceite, comprovante de entrega e/ou retirada dos Produtos devidamente assinado; (iv) boleto bancário; e (v) outros títulos de crédito, contratos de compra e venda, contratos de fornecimento, outros contratos ou registros de pedido de compra que tenham dado origem aos Direitos Creditórios.

Documentos Comprobatórios significam os arquivos XML certificados das notas fiscais eletrônicas representativas dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, que se encontram armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual aplicável, nos termos da legislação vigente, os quais serão enviados pelo Cedente ao Custodiante por meio de arquivo eletrônico ou e-mail em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento. A totalidade dos Documentos Comprobatórios de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo será custodiada pelo Custodiante, nos termos deste Regulamento e do Contrato de Custódia.

| | | |
|--|----|--|
| Documentos Securitização | da | são este Regulamento, o Contrato de Cessão, os Termos de Cessão, os Termos de Cessão Consolidados, o Contrato de Custódia, o Contrato de Escrituração, o Contrato de Gestão, o Contrato de Cobrança Bancária, o Contrato de Cobrança de Extraordinária, o Contrato de Compartilhamento, o Compromisso de Subscrição de Cotas Seniores, o Compromisso de Subscrição de Cotas Subordinadas, os boletins de subscrição das Cotas Subordinadas e os boletins de subscrição das Cotas Seniores, referidos em conjunto. |
| Escriturador | | é o BANCO FINAXIS S.A. , instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.758.741/0001-52, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas do Fundo. |
| Eventos de Avaliação | | são quaisquer dos eventos indicados na Cláusula 16.1 deste Regulamento. |
| Excesso de Spread | | significa o Excesso de <i>Spread</i> a ser definido a cada aquisição de Direitos Creditórios pelo Gestor, expresso em percentual ao ano, considerando, no mínimo, a inadimplência histórica observada para os Direitos Creditórios, a inadimplência esperada considerando os Direitos Creditórios a serem adquiridos, e eventuais ineficiências decorrentes da não alocação do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios calculado pelo Gestor, observado o Limiar Base do Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar. Não obstante o acima exposto, fica desde já acordado que, uma vez que o Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar exceder o Limiar Base do Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar, a aplicação do Excesso de <i>Spread</i> em novas aquisições de Direitos Creditórios poderá descontar o Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar. |
| Excesso de Spread Acumulado a Apropriar | | significa o valor financeiro do Excesso de <i>Spread</i> acumulado e a apropriar pelo Fundo. O Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar, considerados os valores de um determinado Dia |

Útil, é equivalente ao maior valor entre: (i) 0 (zero) e (ii) a diferença entre (a) o Patrimônio Líquido e (b) o valor do agregado das Cotas Sênior, Cotas Mezanino e Cotas Júnior em circulação.

Fundo é o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1.**

Garantia é todo e qualquer direito, garantia, privilégio, preferência, prerrogativa ou seguro vinculado ao Direito Creditório, outorgado em benefício do Cedente por força dos Direitos Creditórios, com o intuito de garantir o fiel cumprimento das obrigações dos Devedores nos respectivos Direitos Creditórios.

Gestor é a **ECO GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 11.305, de 27 de setembro de 2010, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1553 3º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.695.155/0001.06.

Grupo Econômico significa cada conglomerado econômico de pessoas jurídicas que controlem, sejam controladas por, ou estejam sob controle comum de determinada pessoa jurídica ou que estejam sob o controle das mesmas pessoas físicas. Os Grupos Econômicos de Devedores serão registrados na base de dados do Cedente e informados ao Custodiante, sendo atualizados (i) anualmente; e (ii) esporadicamente caso haja qualquer alteração dos Grupos Econômicos de Devedores, nesta hipótese sempre antes da realização de nova cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo.

Grupo Rabobank é o conjunto de todas as Pessoas que controlem, sejam controladas pelo, ou estejam sob controle comum do Rabobank.

Índice de Repasse

é o índice calculado no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente à divisão (i) do somatório dos Direitos Creditórios Cedidos pagos de forma diversa ao estipulado no Contrato de Cessão (que não a título decorrente de Evento de Resolução de Cessão) no mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, pelo (ii) valor do Patrimônio Líquido apurado no último dia útil do mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo do Índice de Repasse, o qual não deverá ser superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos deste Regulamento.

Índice de Resolução

é o índice calculado no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, pelo Administrador, com base em relatórios analíticos disponibilizados pelo Custodiante, correspondente à divisão (i) do valor total dos Direitos Creditórios Cedidos cuja cessão tenha sido resolvida no mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, nos termos do Contrato de Cessão, pelo (ii) valor do Patrimônio Líquido do mês imediatamente anterior à respectiva data de cálculo, o qual não deverá ser superior a 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos deste Regulamento. Observado que a hipótese disposta na Cláusula 18.2.1 abaixo deverá ser computada no Índice de Resolução.

Índices de Monitoramento

são a Alocação Mínima de Investimento, o Índice de Repasse e o Índice de Resolução, a Razão de Garantia e outros índices os quais o Administrador deverá monitorar, nos termos do Capítulo Oito deste Regulamento.

Indivíduo

significa qualquer pessoa física que seja Devedor do Cedente.

Instrução CVM 356/01

é a Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.

| | |
|---|---|
| Instrução CVM 476/09 | é a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada. |
| Investidores Profissionais | são os investidores assim definidos de acordo com o artigo 11 da Resolução CVM 30/21, habilitados a adquirirem Cotas do Fundo. |
| IPCA | é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. |
| Limiar Base do Excesso de Spread Acumulado a Apropriar | significa a meta de acúmulo de Excesso de <i>Spread</i> Acumulado a Apropriar equivalente a 1,50% do Patrimônio Líquido do Fundo, deduzidos impactos decorrentes de descontos comerciais, com valor mínimo definido como 1,20% do Patrimônio Líquido do Fundo. |
| Limite de Concentração dos 4 Maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduos | é o limite máximo de 13% (treze por cento) de concentração no somatório dos 4 (quatro) maiores Grupos Econômicos, considerados em conjunto, devedores de Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, que deve ser observado pelo Custodiante, calculado de maneira <i>pro forma</i> , em cada Data de Aquisição e Pagamento. |
| Limite de Concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo | é o limite máximo de 4% (quatro por cento) de concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo devedor de Direito Creditório integrante da Carteira do Fundo do Patrimônio Líquido do Fundo que deve ser observado pelo Custodiante, calculado de maneira <i>pro forma</i> , em cada Data de Aquisição e Pagamento. |
| Limite de Concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo Especial | é o limite máximo de 5% (cinco por cento) de concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo Especial devedor de Direito Creditório integrante da Carteira do Fundo do Patrimônio Líquido do Fundo que deve ser observado pelo Custodiante, calculado de maneira <i>pro forma</i> , em cada Data de Aquisição e Pagamento. O limite por Grupo Econômico |

e/ou Indivíduo Especial deverá ser previamente aprovado pelo Rabobank e pelo Gestor.

Liquidação Antecipada

a liquidação antecipada do Fundo, que ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas quando da verificação de um Evento de Avaliação.

MDA

é o MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado B3.

Patrimônio Líquido

é a soma algébrica dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, outros valores a receber e às eventuais disponibilidades do Fundo, menos as exigibilidades e provisionamentos do Fundo.

Pessoa

significa qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo com a legislação brasileira ou estrangeira, tais como *trusts*, fundos de investimento, *joint ventures*, parceria, empreendimento conjunto, associação, organização, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação.

Política de Cobrança

são as práticas de cobrança observadas pelo Agente de Cobrança Extraordinária, aplicadas apenas aos Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme descritas no Anexo II ao presente Regulamento.

Política de Crédito

são as práticas de crédito observadas pelo Cedente na originação e formalização dos Direitos Creditórios, conforme descritas no Anexo III ao presente Regulamento.

Prazo para Resgate

é o prazo para que ocorra o resgate compulsório e integral das Cotas, conforme determinado pela Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo.

| | |
|---|---|
| Preço de Aquisição | é o valor pago pelo Fundo, no mesmo dia da assinatura de cada Termo de Cessão, correspondente ao preço de aquisição indicado no respectivo Termo de Cessão, a ser calculado pelo Gestor e informado ao Administrador conforme fórmula disposta no Contrato de Cessão. |
| Preço de Emissão | é o respectivo preço de emissão de cada uma das Séries e Classes de Cotas, de acordo com seus respectivos Suplementos. |
| Prêmio de Excesso de Spread | significa o prêmio a ser pago aos Cotistas Mezanino por ocasião da liquidação do Fundo correspondente ao Valor Disponível para Pagamento de Prêmio de Excesso de <i>Spread</i> . |
| Procedimentos de Cobrança | são os procedimentos a serem adotados pelo (i) Banco Cobrador para realização da Cobrança Bancária, nos termos do Contrato de Cobrança Bancária; e (ii) pelo Agente de Cobrança Extraordinária, para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme descritos no Contrato de Cessão e no Contrato de Cobrança Extraordinária. |
| Produtos | são os produtos oriundos de operações de compra e venda mercantil a prazo de produtos originados na atividade de fabricação e comercialização de defensivos químicos e insumos agropecuários. |
| Quantidade Mínima de Grupos Econômicos e/ou Indivíduos Devedores | é quantidade mínima de Grupos Econômicos e/ou Indivíduos devedores de Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, que deverá ser equivalente a 100 (cem) Grupos Econômicos de Devedores e/ou Indivíduos. |
| Rabobank | é o BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 12.995 – 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.023.570/0001-60, o qual atuará como coordenador, distribuidor e estruturador da |

primeira oferta pública com esforços restritos de Cotas Seniores.

Razão de Garantia é o total de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, que deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores, devendo, em todos os caso ser observada a Razão Mínima de Garantia Mezanino.

Razão Mínima de Garantia Mezanino É total de Cotas Mezanino em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, que deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores, para fins de apuração da Razão de Garantia do Fundo.

Regulamento este regulamento do Fundo.

Renegociação é qualquer alteração nos termos e condições dos Direitos Creditórios que implique em alteração no valor, prazo, meio de pagamento (boleto, TED, etc.) e/ou na necessidade de aditamento ou substituição de Documentos Comprobatórios ou Documentos Adicionais relacionados ao referido Direito Creditório. O termo “**Renegociar**” será interpretado da mesma forma.

Reserva de Caixa é a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo equivalente ao valor projetado pelo Administrador, para a próxima Amortização Programada, a ser acumulada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação à próxima Data de Amortização Programada.

Reserva de Despesa é a reserva a ser constituída pelo Fundo nos termos do Capítulo Dezenove deste Regulamento e recomposta mensalmente, para o pagamento de despesas e encargos ordinários, referentes à operacionalização do Fundo, no valor equivalente às despesas e encargos ordinários de operacionalização do Fundo para o período de 9 (nove) meses, conforme estimativa do Administrador.

| | |
|------------------------------------|---|
| Resolução CVM 30/21 | é a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. |
| Resolução de Cessão | evento pelo qual, conforme disposto na Cláusula 18.2 deste Regulamento, a respectiva cessão do Direito Creditório Cedido ao Fundo será resolvida, na forma do Contrato de Cessão. |
| SF | é o Módulo de Fundos – SF, administrado e operacionalizado pela B3. |
| Taxa de Administração | é a remuneração mensal devida pelo Fundo ao Administrador pela prestação dos serviços de administração do Fundo e gestão da Carteira calculada nos termos do Capítulo Vinte e Três deste Regulamento. |
| Taxa de Custódia | é a remuneração paga pelo Fundo ao Custodiante pela prestação dos serviços de custódia, que engloba a taxa de custódia dos Ativos Financeiros e a taxa de custódia dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, nos termos do Contrato de Custódia. |
| Termo de Adesão | é o “ <i>Termo de Adesão ao Regulamento e Ciência de Risco</i> ” a ser assinado por cada Cotista no ato da primeira subscrição de Cotas, conforme modelo na forma do <u>Anexo IV</u> a este Regulamento. |
| Termo de Cessão | é cada termo de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, cujo modelo encontra-se definido no Contrato de Cessão, a ser celebrado pelo Fundo e pelo Cedente em cada Data de Aquisição e Pagamento, para fins da formalização pelo Cedente da venda e cessão ao Fundo dos Direitos Creditórios Elegíveis. |
| Termo de Cessão Consolidado | cada termo de cessão consolidado, elaborado substancialmente na forma disposta no Contrato de Cessão, a ser celebrado pelo Fundo e pelo Cedente em intervalos de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do primeiro Termo |

de Cessão celebrado em tal intervalo. Os Termos de Cessão Consolidados deverão ser registrados pelo Cedente no Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, e pelo Administrador no Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em até 20 (vinte) dias da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão Consolidado.

Valor Disponível para Pagamento de Prêmio de Excesso de Spread significa o montante em disponibilidades que poderá ser pago aos Cotistas Mezanino a título de Prêmio de Excesso de *Spread*, equivalente à totalidade do Excesso de *Spread* Acumulado a Apropriar.

CAPÍTULO DOIS – DA DENOMINAÇÃO, FORMA, PRAZO DE DURAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO

2.1. O Fundo, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido por este Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, sendo denominado **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1**.

2.2. O funcionamento do Fundo terá início na primeira Data de Emissão. O Fundo tem prazo indeterminado de duração, podendo ser liquidado a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

2.3. O patrimônio do Fundo será formado por duas classes de cotas, as Cotas Seniores, e as Cotas Subordinadas, na forma do Artigo 12 da Instrução CVM 356/01.

2.3.1. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas seguem descritos nos Capítulos Onze a Quinze deste Regulamento e em seus respectivos Suplementos, elaborados na forma do **Anexo I** ao presente Regulamento.

CAPÍTULO TRÊS – DO PÚBLICO ALVO DO FUNDO E DO INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO NO FUNDO

3.1. A primeira Oferta de Cotas Seniores do Fundo foi realizada nos termos da Instrução CVM 476/09, e foi destinada apenas a Investidores Profissionais.

3.2. A segunda Oferta do Fundo (a) foi realizada nos termos da instrução CVM 476/09, e foi destinada apenas a Investidores Profissionais, para distribuição pública com esforços restritos de colocação de Cotas Seniores; e (b) as Cotas Junior foram subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente, as quais, por ocasião da terceira emissão foram convertidas em Cotas Mezanino.

3.3. A terceira Oferta de Cotas do Fundo compreenderá a emissão de Cotas Seniores e Juniores, será realizada nos termos da Instrução CVM 476/09, e será destinada apenas a Investidores Profissionais. As Cotas Mezanino da terceira Oferta de Cotas do Fundo serão emitidas, subscritas e integralizadas de forma privada exclusivamente pelo Cedente. Novas emissões de Cotas Junior poderão ser realizadas com o intuito de manter a Razão de Garantia.

CAPÍTULO QUATRO – DO OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO

4.1. O objetivo do Fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis, observados todos os índices de composição e diversificação de Carteira estabelecidos neste Regulamento. De forma complementar, o Fundo poderá aplicar recursos em Ativos Financeiros, em estrita observância aos critérios de seleção, composição e diversificação estabelecidos no Capítulo Sete deste Regulamento.

CAPÍTULO CINCO – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO

5.1. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

- a) os Direitos Creditórios devem ser liquidáveis via boleto de cobrança;
- b) o Devedor não poderá ser ou pertencer ao Grupo Econômico do Cedente;
- c) o prazo máximo de pagamento dos Direitos Creditórios deverá ser de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da respectiva data da aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo, sendo que todos Direitos Creditórios Elegíveis da carteira do Fundo deverão ter vencimento anterior a data de resgate das cotas seniores;

d) o prazo médio dos Direitos Creditórios Elegíveis integrantes da Carteira calculados *pro rata* na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverá ser no máximo 260 (duzentos e sessenta) dias;

e) os Direitos Creditórios serão cedidos ao Fundo com no mínimo 15 (quinze) dias contados da data do efetivo faturamento pelo Cedente;

f) os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão se enquadrar *pro forma* ao Limite de Concentração dos 4 Maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduos e ao Limite de Concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo, sendo que o somatório dos quatro maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduos não ultrapasse ao Limite de Concentração, conforme tabela abaixo:

| Concentração Máxima | Limite em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo |
|---|--|
| Por Grupo Econômico e/ou Indivíduo | até 4% (quatro por cento) |
| Por Grupo Econômico e/ou Indivíduo Especial | até 5% (cinco por cento) |
| Do somatório dos quatro Maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduo incluindo os Grupos Econômicos Especiais | até 13% (treze por cento) |

5.1.1. Sem prejuízo dos Limites de Concentração estabelecidos na Cláusula 5.1, item “f” acima, o Fundo não deverá, observada a vedação de que trata o §2º do Artigo 39 da Instrução CVM 356/01, a qualquer tempo, ter mais do que de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios Elegíveis devidos por qualquer Devedor, exceto se (a) tal Devedor for (i) uma sociedade registrada na CVM como uma companhia aberta; (ii) uma instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo BACEN; ou (iii) uma sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício fiscal imediatamente anterior à data de constituição do Fundo tenham sido preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; ou (b) se tratar de aplicações em (i) títulos públicos federais; (ii) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e (iii) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens “b(i)” e “b(ii)” acima.

5.2. O Custodiante será a instituição responsável por verificar o cumprimento do disposto na Cláusula 5.1 acima, por meio de envio pelo Cedente ao Custodiante de Arquivo Remessa que conterá as informações dos Direitos Creditórios Elegíveis objeto de oferta ao Fundo, em conformidade e na forma disposta no Contrato de Cessão.

5.3. Todos e quaisquer Direitos Creditórios oferecidos pela Cedente ao Fundo deverão observar, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, as quais deverão ser verificadas pela Cedente, na Data de Aquisição e pagamento, na forma prevista abaixo:

(i) os Direitos Creditórios devem ter sido gerados por vendas a prazo de Produtos pelo Cedente, denominados em reais, realizadas no curso normal de suas atividades e aprovados de acordo com a sua respectiva política de crédito;

(ii) os Direitos Creditórios devem estar performados, ou seja, os Produtos devem ter sido entregues pelo Cedente e aceito pelos Devedores;

(iii) os Direitos Creditórios devem estar devidamente formalizados e ser legalmente válidos; e

(iv) os Devedores dos Direitos Creditórios não podem estar, na Data de Cessão, inadimplentes com o Fundo ou com o Cedente, ou apresentar risco de identificação de insolvência, conforme definido no item 14 da Política de Crédito.

5.3.1. Nos termos do art. 34, inciso IX da Instrução CVM 356/01, a Administradora possui regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitam verificar o cumprimento, pela Cedente, da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às Condições de Cessão estabelecidas no Contrato de Cessão e no Regulamento do Fundo.

CAPÍTULO SEIS – DA FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO E OUTRAS REGRAS GERAIS REFERENTES À LIQUIDAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS

6.1. Formalização da Cessão. Como regra geral, cada operação de cessão de Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo será considerada formalizada e regular após a verificação cumulativa dos procedimentos específicos previstos no Contrato de Cessão. O Fundo, após a formalização da cessão na forma dos Documentos da Securitização, poderá dispor livremente dos Direitos Creditórios Cedidos de sua titularidade, alienando e/ou renegociando seus respectivos Direitos Creditórios Cedidos na forma deste Regulamento.

6.1.1. A aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo será realizada com base nas regras, condições e procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão.

6.1.2. Caso ocorra alienação e/ou renegociação com terceiros dos Direitos Creditórios Cedidos de titularidade do Fundo na forma da Cláusula 6.1 acima, o Fundo deverá notificar o Cedente por escrito acerca de tal alienação e/ou renegociação.

6.2. Custódia dos Documentos Comprobatórios. O Cedente enviará ao Custodiante por meio de arquivo eletrônico ou e-mail, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da Data de Aquisição e Pagamento, os arquivos XML certificados das notas fiscais eletrônicas, gerados a partir de software da Secretaria da Fazenda Estadual competente, que representam os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.

6.2.1. O Custodiante analisará a existência dos Direitos Creditórios junto ao sistema da Secretaria da Fazenda Estadual competente em 100% (cem por cento) dos Documentos Comprobatórios mencionados na Cláusula 6.2 logo após a cessão. Caso o Custodiante verifique que o Direito Creditório não existe no sistema da Secretaria da Fazenda Estadual competente, a cessão deverá ser resolvida e o Fundo não poderá mais comprar Direitos Creditórios Elegíveis do Cedente até que os Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, deliberem o contrário, nos termos da Cláusula 12.1, item (xxii) abaixo.

6.2.1.1. Na ocorrência da hipótese da Cláusula 6.2.1 acima, o Custodiante deverá informar tal fato ao Administrador, que convocará Assembleia Geral de Cotistas dentro de até 15 (quinze) dias.

6.2.1.2. O Administrador manterá sob sua custódia todos os Termos de Cessão e os Termos de Cessão Consolidados assinados pelo Cedente e pelo Fundo. Não obstante o acima exposto, os Termos de Cessão Consolidados, após registrados nos termos do Contrato de Cessão, serão enviados pelo Administrador ao Custodiante para que este também os custodie nos termos do Contrato de Custódia.

6.2.2. O Custodiante, ou terceiro por ele indicado, manterá sob sua custódia e sua inteira responsabilidade os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios Elegíveis, cedidos ao Fundo de acordo com o disposto em instrumento específico, durante o prazo de duração do Fundo, observado o disposto na legislação e regulamentação em vigor.

6.3. Cobrança Ordinária dos Direitos Creditórios e Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos. O Custodiante será responsável, por meio do Banco Cobrador, pela cobrança dos

Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo a vencer, na forma do Contrato de Cobrança. Em até 1 (um) Dia Útil após a aquisição do respectivo Direito Creditório Elegível pelo Fundo, o Custodiante solicitará ao Banco Cobrador a emissão e envio dos boletos de cobrança em até 7 (sete) Dias Úteis contados de cada aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, a cada Devedor do Fundo, cujo pagamento deverá ser efetuado na Conta Autorizada do Fundo indicada no Contrato de Cessão, por meio do pagamento do boleto de cobrança. Adicionalmente, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) quando da cessão do Direito Creditório Elegível, os Devedores serão notificados a respeito da cessão do crédito do Cedente contra o respectivo Devedor, por meio de mensagem específica no boleto emitido pelo Banco Cobrador, na forma disposta no Contrato de Cessão; e
- b) o Custodiante será responsável pela liquidação física e financeira dos pagamentos realizados pelos Devedores por meio de boleto de cobrança.

6.3.1. O Cedente ou o Agente de Cobrança Extraordinária não poderão receber diretamente, em conta corrente de sua titularidade, quaisquer pagamentos relativos a Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

6.3.1.1. Excepcionalmente, caso quaisquer dos Devedores contatem o Cedente, o Administrador e/ou o Custodiante, informando-o(s) que o pagamento do respectivo Direito Creditório Cedido será realizado mediante transferência bancária (seja por meio de TED – Transferência Eletrônica Disponível e/ou por DOC – Documento de Ordem de Crédito) (e não mediante boleto bancário), o Cedente deverá auxiliar o Custodiante no processo de conciliação dos pagamentos dos respectivos Direitos Creditórios, mediante envio de notificação contendo informações que auxiliem o Custodiante na conciliação de tais Direitos Creditórios.

6.3.1.2. Caso o montante de Direitos Creditórios Cedidos pagos pelos Devedores nos termos da Cláusula 6.3.1.1 acima exceda, a qualquer momento, o correspondente a 5% (cinco por cento) do total dos Direitos Creditórios Cedidos na carteira do Fundo nos últimos 12 (doze) meses, configurar-se-á um Evento de Avaliação, o qual deverá ser deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto neste Regulamento.

6.4. O Fundo poderá contratar terceiro para ser responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos (“**Agente de Cobrança Extraordinária**”), na forma do Contrato de Cessão e do respectivo Contrato de Cobrança Extraordinária, e observada a Política de Cobrança, a qual se encontra descrita resumidamente na forma do **Anexo II** ao presente Regulamento. O terceiro contratado pelo Fundo poderá, a qualquer momento, por meio de

Assembleia Geral de Cotistas, ser destituído do cargo de Agente de Cobrança Extraordinária dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

CAPÍTULO SETE – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

7.1. Em até 90 (noventa) dias contados de cada Data de Emissão, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima de Investimento.

7.2. A parcela do Patrimônio Líquido que não for utilizada para a aquisição de Direitos Creditórios deverá ser alocada em Ativos Financeiros.

7.2.1. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos, e Direitos Creditórios provenientes de Renegociação na carteira do Cedente.

7.3. O Administrador não poderá adotar como parte da política de investimento do Fundo a contratação de operações de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira.

7.4. Os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros integrantes da Carteira serão mantidos em custódia pelo Custodiante, bem como, quando for o caso, registrados e/ou mantidos (i) em conta de depósito diretamente em nome do Fundo; ou (ii) em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em nome do Fundo; (iii) em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN, em nome do Fundo; ou (iv) em outras entidades autorizadas à prestação de serviços de custódia pelo BACEN e/ou pela CVM.

7.5. O Fundo e as aplicações realizadas pelos Cotistas no Fundo não contarão com garantia do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Ainda, os investimentos da Carteira estão sujeitos aos fatores de risco descritos no Capítulo Vinte e Um deste Regulamento.

7.6. O Fundo não poderá realizar operações tendo como contraparte o Administrador, o Gestor e/ou partes relacionadas, exceto com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo.

7.7. Observado o disposto no § 9º do Artigo 40-A da Instrução CVM 356/01, o Fundo não poderá investir em ativos de emissão ou que envolvam coobrigação (i) do Administrador e partes

relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e (ii) dos prestadores de serviço relacionados no Artigo 39 da Instrução CVM 356/01 e partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

7.8. O Administrador, por conta e ordem do Fundo, envidará seus melhores esforços para adquirir Ativos Financeiros cujos vencimentos propiciem à Carteira do Fundo classificação de investimento de “longo prazo”, para fins de tributação dos Cotistas.

7.9. Caso os Ativos Financeiros sejam mantidos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o Gestor do Fundo deve demonstrar, com base em fatos e circunstâncias e em cada caso individual, que a referida venda ocorreu devido a circunstâncias inesperadas, tais como: (a) para refletir as posições necessárias de *duration* da Carteira; (b) aumento inesperado na volatilidade do Ativo Financeiro; (c) a necessidade de liquidar o Ativo Financeiro para atender às demandas inesperadas de liquidez, por meio da compra de Direitos Creditórios Elegíveis; (d) liquidação antecipada; (e) liquidação de uma posição; (f) Amortização Programada das Cotas; (g) Amortização Extraordinária das Cotas; e (h) evento de resgate das Cotas.

CAPÍTULO OITO – DOS ÍNDICES DE MONITORAMENTO

8.1. O Administrador observará os seguintes percentuais máximos por faixa de atraso dos Direitos Creditórios Inadimplidos, considerando seus respectivos valores de face, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, calculados diariamente, excetuando-se os Direitos Creditórios Inadimplidos que já estejam inteiramente provisionados pelo Fundo:

| Faixa de Atraso | Índices máximos de atraso em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo |
|-------------------------------------|--|
| Acima de 30 (trinta) dias | 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) |
| Acima de 60 (sessenta) dias | 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) |
| Acima de 90 (noventa) dias | 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) |
| Acima de 180 (cento e oitenta) dias | 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) |

8.1.1. O Administrador monitorará, conforme informações por ele próprio apuradas ou fornecidas pelo Custodiante, dentre as outras obrigações dispostas neste Regulamento:

- (i) os índices de atraso dispostos na Cláusula 8.1 acima;
- (ii) a Razão de Garantia;
- (iii) a proporção da Alocação Mínima de Investimento em Direitos Creditórios originados pelo Cedente;
- (iv) a Quantidade Mínima de Grupos Econômicos e/ou Indivíduo;
- (v) o Índice de Repasse do Cedente, que não deverá ser superior a 5% (cinco por cento);
- (vi) o Índice de Resolução, o qual não deverá ser superior a 6% (seis por cento);
- (vii) o Limite de Concentração dos 4 Maiores Grupos Econômicos e/ou Indivíduos, o Limite de Concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo e o Limite de Concentração por Grupo Econômico e/ou Indivíduo Especial;
- (viii) o prazo médio da Carteira estabelecido na Cláusula 5.1, item “d” acima;
- (ix) o somatório dos valores dos Direitos Creditórios devidos ao Fundo pelo mesmo Grupo Econômico e/ou Indivíduo; e
- (x) a manutenção do mínimo de 100 (cem) Devedores para fins da originação de Direitos Creditórios.

8.1.1.1. Qualquer desenquadramento dos critérios dispostos na Cláusula 8.1.1, itens (ii) e/ou (iii) acima por 10 (dez) dias imediatamente subsequentes, ou 5 (cinco) dias alternados em um período de 9 (nove) meses e não sanado em até 7 (sete) Dias Úteis da ocorrência do 10º (décimo) dia subsequente ou 5º (quinto) dia alternado de desenquadramento ensejará convocação, pelo Administrador, de Assembleia Geral de Cotistas para que esta delibere (a) a liquidação antecipada do Fundo na forma do Capítulo Dezesesseis deste Regulamento, ou (b) a Amortização Extraordinária, na forma do Capítulo Quinze deste Regulamento.

8.1.1.2. O desenquadramento de qualquer dos itens (i), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix) e (x) da Cláusula 8.1.1 acima de imediato ensejará a convocação de Assembleia Geral de Cotistas, pelo Administrador, para que esta delibere (a) a liquidação antecipada do Fundo na forma do Capítulo Dezesesseis deste Regulamento, ou (b) a Amortização Extraordinária, na forma do Capítulo Quinze deste Regulamento.

8.1.1.3. O Custodiante fica desde já obrigado a disponibilizar ao Administrador os relatórios com as informações dos Grupos Econômicos, para monitoramento dos Índices de Monitoramento.

8.1.1.4. Em caso de desenquadramento da Quantidade Mínima de Grupos Econômicos e/ou Indivíduos Devedores prevista no item (iv) da Cláusula 8.1.1 acima, o Cedente terá o prazo de cura de até 15 (quinze) dias contados da data do respectivo desenquadramento para realizar a correção da Quantidade Mínima de Grupos Econômicos e/ou Indivíduos Devedores, sob pena de ser caracterizado um Evento de Avaliação.

8.1.1.5. Apesar de a hipótese disposta na Cláusula 18.2.1 abaixo não ensejar a resolução da cessão do respectivo Direito Creditório Cedido, a referida hipótese será computada no Índice de Resolução para monitoramento pelo Administrador.

8.2. Todos os itens dispostos na Cláusula 8.1.1 acima serão monitorados diariamente pelo Administrador, e disponibilizados aos Cotistas por meio de envio de relatórios diários no formato do **Anexo V**.

CAPÍTULO NOVE – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS E DOS ATIVOS FINANCEIROS INTEGRANTES DA CARTEIRA

9.1. Entende-se por Patrimônio Líquido do Fundo a soma algébrica dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, aos Ativos Financeiros integrantes da Carteira, outros valores a receber e às eventuais disponibilidades do Fundo, menos as exigibilidades e provisionamentos do Fundo (“**Patrimônio Líquido**”).

9.2. Serão observados os seguintes critérios para o cálculo do valor da Carteira pelo Custodiante: (i) os Ativos Financeiros serão precificados pelo seu valor de mercado, de acordo com procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor, bem como de acordo com o Manual de Marcação a Mercado do Custodiante, o qual se encontra disponibilizado no *website* <http://finaxis.com.br/fundos-de-investimento/manuais/> e de acordo com o Contrato de Custódia; e (ii) os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão contabilizados e registrados, todo Dia Útil, com base em seu custo de aquisição, com apropriação de seus respectivos rendimentos pelo prazo a decorrer até o seu vencimento.

9.3. Os rendimentos auferidos com os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão reconhecidos em razão do recebimento de seu valor pelo Fundo, computando-se a valorização e eventuais amortizações em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período.

9.4. O provisionamento a ser realizado pelo Fundo observará a Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada, em especial o disposto no Capítulo III da referida Instrução, observando, no mínimo, a seguinte recuperação histórica por faixa de atraso, ou sempre que o Administrador verificar evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo:

| Faixa de Atraso | Provisionamento sobre Valor em Atraso |
|---|--|
| De 6 (seis) a 30 (trinta) dias | 1,0% (um por cento) |
| De 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias | 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) |
| De 61 (sessenta e um) a 90 (noventa) dias | 15% (quinze por cento) |
| Acima de 90 (noventa) dias | 100% (cem por cento) |

CAPÍTULO DEZ – DA COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO DO FUNDO E DAS EMISSÕES DE COTAS

10.1. O patrimônio do Fundo é representado por 3 (três) classes de Cotas, as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate de cada classe de Cotas estão descritos no Capítulo Onze a Quinze deste Regulamento, bem como no Suplemento relativo a cada emissão de Cotas.

10.1.2. As Cotas Seniores deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta pública com esforços restritos.

10.2. Emissões de novas Cotas Seniores pelo Fundo somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum estabelecido no Capítulo Doze abaixo e de acordo com o respectivo Suplemento.

10.2.1. Nos termos do respectivo Suplemento, cada nova série de Cotas Seniores terá uma Data de Resgate específica, ou Datas de Resgate específicas, na qual as Cotas Seniores deverão ser resgatadas.

10.2.2. A exclusivo critério do Administrador do Fundo, e desde que com o propósito de restabelecer a Razão de Garantia, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas.

10.3. O Preço de Emissão de novas Cotas Seniores emitidas pelo Fundo, conforme previsto na Cláusula 10.2 acima, será definido por meio de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, e constará no Suplemento aprovado na respectiva ata de Assembleia Geral de Cotistas que deliberar acerca de nova emissão.

CAPÍTULO ONZE – DAS CARACTERÍSTICAS, DIREITOS, CONDIÇÕES DE EMISSÃO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS

11.1. Características das Cotas. As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo.

11.2. Todas as Cotas terão forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas junto ao Escriturador das Cotas do Fundo. A condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Escriturador, enquanto prestador do serviço de escrituração de Cotas do Fundo, de conta de depósito em nome do respectivo Cotista ou, na hipótese de as Cotas estarem depositadas na B3, que a propriedade se dará adicionalmente pelo extrato emitido pela B3.

11.3. Direitos Patrimoniais e Políticos. As Cotas Seniores emitidas pelo Fundo possuem as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto neste Regulamento;
- b) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;
- c) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que cada Cota Sênior corresponderá a 1 (um) voto;
- d) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido, na hipótese de ocorrência de Amortização Extraordinária ou de Resgate de Cotas Seniores, nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores em circulação; e

e) as Cotas Seniores possuirão como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo Suplemento.

11.4. Adicionalmente às Cotas Seniores descritas na Cláusula 11.3 acima, o Fundo emitirá Cotas Mezanino, a serem subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Cedente, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) serão subordinadas às Cotas Seniores para os fins de amortização e distribuição de resultados do Fundo;

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores, em observância à Razão de Garantia;

c) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

d) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Mezanino corresponderá 1 (um) voto; e

e) as Cotas Mezanino possuirão como rentabilidade alvo remuneração determinada no respectivo Suplemento.

11.5. Adicionalmente às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino descritas acima, o Fundo emitirá Cotas Juniores, em montante equivalente, no mínimo, à Razão de Garantia, com as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) serão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Mezanino para os fins de amortização e distribuição de resultados do Fundo;

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, em observância à Razão de Garantia;

c) seu valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e

d) direito de voto com relação a todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais de Cotistas, sendo que a cada Cota Junior corresponderá 1 (um) voto.

11.5. Direitos de Voto das Cotas. Cada Cota terá direito a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas.

11.6. Público Alvo. As Cotas serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.

11.7. Subscrição e Integralização das Cotas. As Cotas Seniores e Juniores deverão ser subscritas até o encerramento da respectiva oferta pública com esforços restritos. No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará o Compromisso de Subscrição de Cotas Seniores ou o Compromisso de Subscrição de Cotas Mezanino, conforme o caso; (ii) assinará, conforme o caso, o boletim individual de subscrição e recibo de integralização, que será autenticado pelo Administrador, (iii) receberá exemplar atualizado deste Regulamento, quando deverá declarar, por meio da assinatura do Termo de Adesão, sua condição de Investidor Profissional e atestar que está ciente (a) das disposições contidas neste Regulamento, (b) de que a oferta pública com esforços restritos das Cotas Seniores não foi registrada perante a CVM, (c) de que as Cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, e (d) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos neste Regulamento.

11.8. Previamente à primeira integralização das Cotas Seniores, conforme a Cláusula 11.7 acima, um montante de Cotas Mezanino e de Cotas Juniores, proporcional à Razão de Garantia, deverão ter sido integralizados. Os termos e condições da subscrição e integralização das Cotas Junior e das Cotas Mezanino serão estabelecidos, respectivamente, nos termos do Compromisso de Subscrição de Cotas Junior ou Compromisso de Subscrição de Cotas Mezanino. As Cotas Mezanino poderão ser integralizadas em moeda corrente nacional e/ou mediante a conferência de Direitos Creditórios Elegíveis.

11.8.1. Observado o procedimento disposto no Compromisso de subscrição de Cotas Juniores e no Compromisso de Subscrição de Cotas Mezanino, caso o valor total das Cotas Subordinadas subscritas e integralizadas pelos Cotista Subordinados seja, a qualquer tempo, inferior à Razão de Garantia, os Cotistas Subordinados, mediante solicitação do Administrador neste sentido, deverão subscrever e integralizar, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, novas Cotas Subordinadas, pelo valor unitário determinado na forma da Cláusula 11.11.3 abaixo, de maneira a atingir a proporção equivalente à Razão de Garantia.

11.9. As Cotas Seniores e as Cotas Juniores serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo respectivo Preço de Emissão.

11.10. Os termos e condições da subscrição e integralização das Cotas Seniores serão estabelecidos no Compromisso de Subscrição de Cotas Seniores, sendo subscritas e

integralizadas mediante chamadas de capital, a serem realizadas pelo Administrador, nos termos do respectivo Compromisso de Subscrição de Cotas Seniores. As Cotas Seniores serão integralizadas à vista na data de subscrição, em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3; ou (ii) por meio de crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na Conta Autorizada do Fundo, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

11.11. Critérios para Apuração do Valor das Cotas. A partir do primeiro Dia Útil seguinte à respectiva Data de Emissão das Cotas, cada Cota terá seu valor unitário calculado pelo Custodiante em cada Dia Útil, conforme este item, para fins de pagamento de integralização, amortização ou resgate.

11.11.1. Todo Dia Útil, desde que o patrimônio do Fundo assim permita e após o pagamento ou provisionamento das despesas e encargos do Fundo, será incorporado ao valor de cada Cota Sênior, a título de distribuição dos resultados da Carteira do Fundo relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas, calculado pelo Custodiante na abertura de cada dia, limitado ao *Benchmark* Sênior, conforme disposto em seu respectivo Suplemento.

11.11.2. O *Benchmark* Sênior tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas Seniores e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

11.11.3 Todo Dia Útil, desde que o patrimônio do Fundo assim permita e após o cálculo da Cota Sênior, será incorporado ao valor de cada Cota Mezanino, a título de distribuição dos resultados da Carteira do Fundo relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o valor correspondente à valorização das Cotas Mezanino, calculado pelo Custodiante na abertura de cada dia, limitado ao *Benchmark* Mezanino, conforme disposto em seu respectivo Suplemento.

11.11.4. O *Benchmark* Mezanino tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas Mezanino e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas Mezanino.

11.11.5. Todo Dia Útil, desde que o patrimônio do Fundo assim permita e após o cálculo da Cota Sênior e da Cota Mezanino, será incorporado ao valor de cada Cota Junior, a título de distribuição dos resultados da Carteira do Fundo relativos ao Dia Útil imediatamente anterior, o

valor correspondente à valorização das Cotas Junior, calculado pelo Custodiante na abertura de cada dia, limitado ao *Benchmark Junior*, conforme disposto em seu respectivo Suplemento.

11.11.6. O *Benchmark Junior* tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas Juniores e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas.

11.11.7. O disposto nas Cláusulas 11.11.2, 11.11.4 e 11.11.6 acima não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente um limite de incorporação, ao valor das Cotas Seniores, das Cotas Mezanino e das Cotas Junior, de rendimento dos resultados da carteira do Fundo. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira do Fundo assim permitirem.

11.11.8. Diariamente, após a incorporação dos resultados descritos na Cláusula 11.11.6 acima às Cotas Junior, o eventual excedente decorrente da valorização da Carteira do Fundo no período será contabilizado como Excesso de *Spread* Acumulado a Apropriar, não impactando o valor das Cotas de nenhuma classe ou série e observado o disposto neste Regulamento sobre o eventual pagamento do Prêmio de Excesso de *Spread*.

11.11.9. Exclusivamente na data de liquidação do Fundo, após a apuração dos valores das Cotas nos termos da Cláusula 11.11 acima, serão acrescidos à remuneração das Cotas Mezanino os eventuais valores existentes referentes ao Excesso de *Spread* Acumulado a Apropriar, que deverão ser pagos aos Cotistas Mezanino a título de Prêmio de Excesso de *Spread*, conforme aplicável.

11.12. *Distribuição e Negociação das Cotas Seniores e Cotas Juniores.* As Cotas Seniores e Juniores serão registradas (i) para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) caso obtido relatório de classificação de risco e alterado o presente Regulamento de maneira a possibilitar a negociação das Cotas Seniores e Juniores no mercado secundário, para negociação secundária por meio do SF, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores e Juniores custodiadas eletronicamente na B3, condicionada ao cumprimento pelo Fundo das exigências conforme definidos no Artigo 17 da Instrução CVM 476/09 e demais disposições aplicáveis da Instrução CVM 356/01. Adicionalmente, as Cotas Seniores e Juniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas nos Artigos 13 a 15 da Instrução CVM 476/09. Uma vez efetuado o registro para negociação no mercado secundário e observados as restrições e requisitos dispostos na Instrução 476/09 e na Instrução CVM 356/01, os Cotistas Seniores e Juniores poderão negociar suas Cotas Seniores e Juniores livremente e serão responsáveis pelo

pagamento de todos e quaisquer custos, tributos ou emolumentos incorridos na negociação e transferência de suas Cotas.

11.12.1. Na hipótese de eventual transferência ou negociação das Cotas Seniores ou das Cotas Juniores no mercado secundário, será obrigatória a apresentação do relatório de classificação de risco a ser elaborado por agência classificadora de risco devidamente registrada perante a CVM, nos termos deste Regulamento e do Artigo 23-A, inciso III, da Instrução CVM 356/01.

11.12.2. As Cotas Mezanino não poderão ser negociadas no mercado secundário.

11.13. Classificação de Risco das Cotas. As Cotas do Fundo não serão avaliadas por agência classificadora de risco, tendo em vista que, na forma da dispensa disposta no artigo 23-A da Instrução CVM 356/01: (i) as Cotas Seniores, as Cotas Mezanino e as Cotas Juniores, emitidas pelo Fundo são destinadas respectivamente a um único Cotista; (ii) o Cotista Sênior, o Cotista Mezanino e o Cotista Junior subscreverão termo de adesão declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (iii) é vedada a negociação no mercado secundário das Cotas na forma deste Regulamento, sendo que na hipótese de posterior modificação deste Regulamento, visando permitir a transferência ou negociação das Cotas Seniores no mercado secundário, será obrigado o prévio registro na CVM, com a consequente apresentação do relatório de classificação de risco dispensado.

CAPÍTULO DOZE – DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

12.1. É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cotistas a deliberação sobre as seguintes matérias:

(i) examinar, anualmente, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo Administrador, em até 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social do Fundo;

(ii) alterar (a) o Benchmark Sênior, as Datas de Amortização Programada e/ou a Data de Resgate das Cotas Seniores, conforme dispostos no respectivo Suplemento; (b) os direitos e prerrogativas das Cotas Subordinadas e/ou a ordem de prioridade nas amortizações e resgate de Cotas, dispostos neste Regulamento; (c) a ordem de alocação de recursos e a forma de cálculo das Cotas dispostas neste Regulamento; (d) os Eventos de Avaliação dispostos no Capítulo Dezesesseis deste Regulamento; (e) os Critérios de Elegibilidade; (f) as Condições de Cessão; (g)

os quóruns para deliberação na Assembleia Geral, incluindo mas não se limitando aos quóruns dispostos nas Cláusulas 12.2.1 a 12.2.4 abaixo; e/ou (h) a Razão de Garantia;

- (iii) alterar as demais disposições deste Regulamento não dispostas no item (ii) acima;
- (iv) deliberar sobre a destituição do Administrador, do Gestor, do Custodiante e/ou do Agente de Cobrança Extraordinária, bem como a indicação de seus respectivos substitutos;
- (v) deliberar, nos termos do Artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 356/01, sobre a eleição e destituição de eventual(is) representante(s) dos Cotistas, o(s) qual(is) deverá(ão) ser pessoa física ou jurídica e atender aos seguintes requisitos, estabelecidos no Parágrafo Único do Artigo 31 da Instrução CVM 356/01: (a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas (b) não exercer cargo ou função no Administrador, em seu controlador, em sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum; e (c) não exercer cargo no Cedente;
- (vi) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de alteração prévia;
- (vii) deliberar sobre a fusão, transformação, incorporação e cisão do Fundo;
- (viii) deliberar sobre a liquidação do Fundo;
- (ix) resolver se na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, tais Eventos de Avaliação devem ensejar a liquidação do Fundo, e conforme o caso, a rescisão do Contrato de Cessão;
- (x) aprovar o aporte adicional de recursos no Fundo para a adoção de Procedimentos de Cobrança, caso necessário;
- (xi) sem prejuízo do disposto neste Regulamento, alterar os critérios e procedimentos para amortização parcial ou total e resgate das Cotas;
- (xii) deliberar sobre os procedimentos de entrega de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira como forma de pagamento de resgate de Cotas aos Cotistas, observado o disposto no Capítulo Quatorze deste Regulamento;

- (xiii) alterar os quóruns de deliberação das Assembleias Gerais de Cotistas, conforme previsto neste Capítulo;
- (xiv) aprovar a emissão de novas Cotas;
- (xv) alterar a política de investimento do Fundo descrita no Capítulo Sete acima;
- (xvi) manifestar discordância em relação a qualquer alteração na Política de Cobrança e/ou na Política de Crédito, após notificação da respectiva alteração, enviada pelo Cedente e/ou pelo Agente de Cobrança Extraordinária ao Administrador, em conformidade com o disposto no Contrato de Cessão;
- (xvii) alterar os direitos e obrigações atribuídos a cada classe de Cotas;
- (xviii) deliberar a respeito da possibilidade de Amortização Extraordinária disposta no Capítulo Quinze deste Regulamento;
- (xix) deliberar a respeito da possível renegociação com o Devedor, de qualquer Direito Creditório Inadimplido ou Cedido ao Fundo, observadas as disposições do Contrato de Cessão;
- (xx) deliberar sobre a continuidade do Fundo ou a Resolução de Cessão caso seja identificado que o Cedente não cumpriu, parcial ou totalmente, suas obrigações conforme estabelecidas nos Documentos da Securitização;
- (xxi) deliberar sobre a contratação, pelo Agente de Cobrança Extraordinária, de terceiros para auxiliar na prestação dos serviços de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, desde que tais terceiros sejam previamente aprovados pelo Administrador, conforme Cláusula 18.5 abaixo;
- (xxii) deliberar sobre a continuação da compra, pelo Fundo, de Direitos Creditórios Elegíveis, quando identificada a ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 6.2.1 deste Regulamento, ou no caso do não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Cobrança;
- (xxiii) deliberar sobre a realização de auditorias periódicas nos Direitos Creditórios, com periodicidade trimestral, no mínimo; e
- (xxiv) deliberar sobre os procedimentos a serem tomados em caso de ausência de conciliação de montante depositado na Conta Autorizada do Fundo que perdure por 5 (cinco) Dias Úteis.

12.2. Todos os Cotistas terão direito a voto em todas as matérias indicadas na Cláusula 12.1 acima.

12.2.1. Como regra geral, as deliberações sobre as matérias indicadas na Cláusula 12.1 acima e sobre quaisquer outras matérias que venham a ser objeto de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, que não expressamente indicadas neste Capítulo, dependerão de aprovação de Cotistas que representem a maioria das Cotas dos Cotistas presentes.

12.2.2. As matérias indicadas nos incisos (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (xi), (xii), (xiv), (xv), (xvi), (xviii), (xix), (xx) e (xxii) da Cláusula 12.1 acima dependerão, em primeira convocação, de aprovação de Cotistas que representem a maioria das Cotas em circulação, em segunda convocação, de aprovação de Cotistas que representem a maioria das Cotas dos Cotistas presentes.

12.2.3. As deliberações sobre as seguintes matérias dependerão de aprovação da maioria dos Cotistas, desde que sejam aprovados por Cotistas que representem no mínimo 90% (noventa por cento) das Cotas Seniores em circulação:

- (i) alterar os direitos, obrigações e características atribuídos às Cotas Seniores;
- (ii) alterar quaisquer prazos de cura previstos especificamente nas Cláusulas 8.1.1.1, 16.1, item (i), subitem (c), 16.1, item (ii), subitens “a”, “b”, “d”, “e”, e “f” deste Regulamento; e
- (iii) deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo, conforme itens (viii) e (ix) da Cláusula 12.1 acima.

12.2.4. As deliberações dispostas nos itens (ii), (xiii) e (xvii) da Cláusula 12.1 acima dependerão, em primeira e segunda convocações, de aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) das Cotas em circulação. Caso, por qualquer motivo, houver um impasse na deliberação das matérias referidas nesta Cláusula, caracterizado pelo voto contrário de um dos Cotistas à aprovação da matéria, será caracterizado Evento de Avaliação, que poderá ser deliberado na mesma Assembleia Geral na qual ocorrer o impasse, observado o quórum da Cláusula 12.2.3 acima.

12.3. Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em casos de alterações nas normas legais e regulamentares vigentes, bem como em virtude de determinação da CVM, mediante comunicação aos Cotistas sobre referida

alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo protocolo junto à CVM.

12.4. A convocação de Assembleia Geral de Cotistas será feita pelo Administrador por meio de (i) carta endereçada a cada um dos Cotistas, ou (ii) correio eletrônico com confirmação de recebimento via contato telefônico a cada um dos Cotistas, conforme Cláusula 25.1 deste Regulamento, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data estabelecida para a realização da Assembleia Geral de Cotistas, observado que a convocação deverá indicar sempre o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia Geral de Cotistas, assim como os assuntos a serem tratados.

12.4.1. Não se realizando a Assembleia Geral de Cotistas na data estabelecida na convocação acima referida, será novamente realizada Assembleia Geral de Cotistas, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante convocação na forma referida na Cláusula 12.4 acima. Para efeito do disposto neste item, a segunda convocação da Assembleia Geral de Cotistas poderá ser providenciada juntamente com a primeira convocação.

12.4.2. Independentemente das formalidades previstas neste Regulamento, será considerada regular a Assembleia Geral de Cotistas a que comparecerem todos os Cotistas com direito a voto para deliberar sobre todos os assuntos constantes da ordem do dia.

12.5. Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral de Cotistas será realizada na sede do Administrador, podendo, conforme o caso, ser realizada por videoconferência. Quando a Assembleia Geral de Cotistas não for realizada na sede do Administrador, as convocações enviadas aos Cotistas ou publicadas, nos termos da Cláusula 12.4 acima, deverão indicar, com clareza, o local da reunião.

12.6. Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral de Cotistas poderá reunir-se, a qualquer momento, por convocação realizada a único e exclusivo critério do Administrador, ou mediante solicitação ao Administrador, de Cotistas titulares de Cotas, no mínimo, 3% (três por cento) do total das Cotas, sendo que, na última hipótese, o Administrador será responsável por convocar, em até 7 (sete) Dias Úteis, a Assembleia Geral solicitada pelos Cotistas.

12.7. Somente poderão votar na Assembleia Geral os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

12.8. Não terão direito a voto na Assembleia Geral de Cotistas o Administrador e seus empregados.

12.9. Quaisquer decisões tomadas em Assembleia Geral de Cotistas serão divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização, prioritariamente por meio de carta endereçada a cada um dos Cotistas, podendo também ser divulgada por meio de correio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, com confirmação de recebimento via contato telefônico, conforme previsto na Cláusula 25.1 deste Regulamento.

CAPÍTULO TREZE – DA AMORTIZAÇÃO E DO RESGATE DAS COTAS

13.1. As Cotas do Fundo deverão ser amortizadas em cada Data de Amortização Programada em conformidade com o respectivo Suplemento, sendo pagas aos Cotistas na mesma data. A partir do 30º (trigésimo) Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização, o Administrador deverá interromper a aquisição de Direitos Creditórios do Cedente, caso a Reserva de Caixa não possua saldo equivalente, no mínimo, ao valor da próxima Amortização Programada, devendo reiniciar os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios após o pagamento integral da respectiva Amortização Programada e a recomposição da Reserva de Caixa.

13.2. Na respectiva Data de Resgate, o Fundo deverá realizar o resgate das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão, conforme descrito nos respectivos Suplementos, acrescido do saldo do rendimento integral das referidas cotas, de acordo com o respectivo Benchmark, desde a Data da Primeira Integralização respectiva ou da última Data de Pagamento de Remuneração respectiva, conforme o caso, e do Prêmio de Excesso de *Spread*, para as Cotas Mezanino, para a Data de Resgate que coincidir com a data de liquidação do Fundo.

13.3. Em cada Data de Amortização a amortização das Cotas e a distribuição dos resultados do Fundo deverão observar a seguinte ordem de prioridade:

(i) primeiro, na medida necessária para o pagamento das taxas e despesas incorridas pelo Fundo, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo serão retidos e pagos aos respectivos beneficiários na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento;

(ii) segundo, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Despesa, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Despesa;

(iii) terceiro, na medida necessária para a manutenção da Reserva de Caixa, os valores recebidos na Conta Autorizada do Fundo ficarão retidos na mesma, em valor equivalente à Reserva de Caixa;

(iv) quarto, todos os valores remanescentes na Conta Autorizada do Fundo serão distribuídos aos Cotistas Seniores na extensão necessária para o pagamento (a) de quaisquer resultados do Fundo devidos em relação às Cotas Seniores e a se tornarem vencidos na Data de Amortização, mais (b) programados para serem pagos em relação às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que não tenha ainda sido pago;

(v) quinto, todos os valores remanescentes nas Contas Autorizadas do Fundo serão distribuídos aos Cotistas Seniores na medida necessária para o pagamento do respectivo valor da amortização: (a) programado para ser pago em relação às Cotas Seniores na respectiva Data de Amortização mais (b) programado para ser pago em relação às Cotas Seniores em qualquer Data de Amortização anterior que não tenha ainda sido pago; e

(vi) sexto, desde que todas as Cotas Seniores tenham sido inteiramente resgatadas, todos os valores remanescentes na Conta Autorizada do Fundo serão pagos aos Cotistas Subordinados.

13.4. A distribuição de principal e quaisquer ganhos e rendimentos do Fundo aos Cotistas será feita exclusivamente mediante amortização ou resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo Treze e nos Capítulos Quinze e Dezesseis abaixo.

13.5. Os pagamentos de amortizações e/ou de resgate das Cotas serão efetuados em moeda corrente nacional, pelo valor de abertura da Cota no dia do pagamento, para o caso das Cotas Seniores, e pelo valor de fechamento da Cota do dia útil imediatamente anterior ao pagamento, para o caso das Cotas Subordinadas, ambos calculados nos termos deste Regulamento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas realizado por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN ou por meio da B3, caso as Cotas estejam depositadas junto a B3.

13.6. No âmbito do processo de liquidação do Fundo, os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento pela amortização e/ou pelo resgate de suas Cotas, sendo que os respectivos pagamentos, nesse caso, serão realizados fora do âmbito da B3, conforme o disposto no Capítulo Quatorze deste Regulamento.

13.7. Na hipótese de qualquer Data de Amortização Programada coincidir com dia que não seja um Dia Útil, a amortização deverá ocorrer no primeiro Dia Útil subsequente a tal data, sendo que não haverá qualquer acréscimo aos valores a serem pagos aos Cotistas a título de amortização devido a tal mudança.

13.8. O resgate das Cotas Subordinadas poderá ocorrer apenas após resgate integral das Cotas Seniores.

CAPÍTULO QUATORZE – DAS HIPÓTESES E PROCEDIMENTOS DE RESGATE DE COTAS MEDIANTE A ENTREGA DE DIREITOS CREDITÓRIOS CEDIDOS AO FUNDO E DE ATIVOS FINANCEIROS EM PAGAMENTO

14.1. Observado o disposto na Cláusula 14.2 abaixo, caso o Fundo não detenha, na data de liquidação do Fundo, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate integral das Cotas em circulação, as Cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a entrega da totalidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas, de acordo com decisão da Assembleia Geral de Cotistas. Os respectivos pagamentos, nesse caso, serão realizados fora do âmbito da B3.

14.1.1. Qualquer entrega de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio, considerando a proporção do número de Cotas detidas por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, fora do âmbito da B3, observados os exatos termos dos procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

14.2. A Assembleia Geral de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata o Capítulo Doze deste Regulamento e a regulamentação aplicável.

14.2.1. Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas referida na Cláusula 14.2 acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e os Ativos Financeiros serão entregues em pagamento aos Cotistas mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada de acordo com a proporção de Cotas detida por Cotista sobre o valor total das Cotas em circulação à época. Após a constituição do condomínio acima referido, o

Administrador estará desobrigado em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizado a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

14.2.2. O Administrador deverá notificar os Cotistas por meio de correio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, com confirmação de recebimento via contato telefônico, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros, na forma do Artigo 1.323 do Código Civil Brasileiro, informando a proporção de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros a que cada Cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

14.2.3. Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação acima referida, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha o maior número de Cotas em circulação.

14.2.4. O Custodiante fará a guarda dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e dos respectivos Documentos Comprobatórios e Ativos Financeiros pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contado da notificação referida na Cláusula 14.2.2 acima, dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos da Cláusula 14.2.3 acima, indicará ao Custodiante hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, Documentos Comprobatórios respectivos e Ativos Financeiros. Expirado este prazo, o Administrador poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, Documentos Comprobatórios respectivos e dos Ativos Financeiros, na forma do Artigo 334 do Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO QUINZE – DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE REENQUADRAMENTO DA RAZÃO DE GARANTIA, DA ALOCAÇÃO MÍNIMA DE INVESTIMENTO E DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

15.1. O Administrador poderá realizar Amortização Extraordinária das Cotas Seniores em circulação, caso assim deliberado pela Assembleia Geral de Cotistas, pelo seu valor atualizado na data da Amortização Extraordinária, calculado de acordo com o disposto neste Regulamento, exclusivamente para fins de enquadramento do patrimônio do Fundo à Alocação Mínima de Investimento em Direitos Creditórios Elegíveis, à Razão de Garantia e/ou à política de investimento descrita no Capítulo Sete deste Regulamento, observados os procedimentos e os respectivos períodos de cura dispostos na Cláusula 8.1.1.1 deste Regulamento.

15.2. Na hipótese de votação pela realização de Amortização Extraordinária das Cotas nos termos deste Capítulo, conforme quórum definido na Cláusula 12.2.1, todos os Cotistas serão previamente comunicados pelo Administrador, por escrito, com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, inclusive sobre o valor total esperado envolvendo cada Amortização Extraordinária.

15.3. A Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas, na forma do artigo 15, §2º da Instrução CVM 356/01, poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios ao Cotista Subordinado, mediante aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

CAPÍTULO DEZESSEIS – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO E DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

16.1. São considerados Eventos de Avaliação as seguintes ocorrências:

i) caso o Fundo deixe de efetuar o pagamento: (a) integral de qualquer das Amortizações Programadas das Cotas Seniores, na respectiva Data de Amortização Programada, (b) integral dos Resgates das Cotas Seniores, na respectiva Data de Resgate de Cotas Seniores, e/ou (c) do *Benchmark* Sênior nas respectivas datas, e não regularizado no prazo de até 1 (um) Dia Útil;

ii) não observância, pelo Custodiante, Administrador, Gestor e/ou pelo Cedente, dos deveres e obrigações não pecuniárias dispostas abaixo e estabelecidos nos Documentos da Securitização, conforme o caso ou a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

a) resilição de qualquer dos Documentos da Securitização por qualquer pessoa, sem que outra(s) pessoa(s) assumam integralmente as atribuições ali estabelecidas no prazo de até 5 (cinco) dias, com exceção de rescisão (1) de qualquer dos Documentos da Securitização pelo Cedente, hipótese na qual este item não estará sujeito a qualquer prazo de cura, ou (2) do Contrato de Cessão, hipótese que constituirá Evento de Liquidação antecipada automática do Fundo;

b) renúncia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante, sem que a Assembleia Geral de Cotistas nomeie instituição habilitada para substituí-los em um prazo de 5 (cinco) dias, nos termos estabelecidos neste Regulamento;

c) caso o Cedente deixe de ter suas demonstrações financeiras anuais auditadas e consolidadas por empresa de auditoria independente e de renome internacional, registrada na CVM;

- d) caso 5 (cinco) dias antes de qualquer Data de Amortização Programada, o valor dos recursos segregados na Reserva de Caixa não corresponda no mínimo ao valor da próxima Amortização Programada, conforme disposto nas tabelas constantes nos respectivos Suplementos, sem que seja sanado em até 10 (dez) dias;
- e) caso o Fundo deixe de atender à Razão de Garantia, conforme disposto na Cláusula 8.1.1, item (ii) acima, após os Cotistas Subordinados terem sido notificados pelo Administrador para integralizar novas Cotas Subordinadas, em montante suficiente para o atendimento da Razão de Garantia, e não ter efetuado tal integralização no prazo de 10 (dez) Dias Úteis;
- f) caso o Fundo deixe de atender à Alocação Mínima de Investimento, observado a Cláusula 8.1.1 acima, tendo 20 (vinte) dias para reenquadramento do percentual de Alocação Mínima, a contar da verificação do desenquadramento pelo Administrador;
- g) caso o Fundo deixe de atender ao limite dos somatórios de Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme definido na Cláusula 8.1 deste Regulamento;
- h) caso o Fundo deixe de atender qualquer dos limites previstos na Cláusula 8.1.1 e seus itens deste Regulamento;
- i) na hipótese de serem realizados pagamentos de amortização ou resgate de Cotas Subordinadas em desacordo com o disposto neste Regulamento;
- j) verificação, pelo Administrador (por conta própria ou mediante solicitação dos Cotistas Seniores), da superveniência de normas legais e/ou regulamentares (incluindo, mas sem se limitar a, incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre o Fundo e suas operações, e/ou o aumento das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes) e/ou alterações substanciais nas condições de mercado (incluindo, mas sem se limitar a, aumento das taxas de juros, baixa liquidez do mercado, alterações significativas nas taxas de câmbio, aumento significativo nos índices de inadimplência, recessão, crises econômicas nacionais e/ou internacionais, moratória da União Federal, Distrito Federal, Estados e/ou Municípios, moratória de Estados estrangeiros) e/ou alterações substanciais de caráter social ou político (incluindo, mas sem se limitar a, greves, atos de terrorismo, conflitos armados, guerras, epidemias, paralisações de serviços públicos, embargos internacionais, crises políticas, convulsões sociais), que tenham influência adversa substancial no mercado de capitais brasileiro e/ou nos mercados de atuação do Cedente

e/ou dos Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, e que interfiram no funcionamento regular do Fundo;

k) caso o Administrador receba notificação do Cedente, conforme obrigação do Cedente estabelecida no Contrato de Cessão, ou tome conhecimento por qualquer outro meio, no sentido de, apesar de manifesta discordância da Assembleia Geral de Cotistas neste sentido dentro do prazo disposto nos termos da Cláusula 12.1, item (xvi) deste Regulamento e do Contrato de Cessão, houve alteração na Política de Cobrança e/ou na Política de Crédito;

l) caso o Cedente se abstenha de auxiliar o Custodiante na identificação dos pagamentos transferidos ao Fundo, nos termos da Cláusula 6.3.1.1 deste Regulamento;
e

m) caso seja identificado que o Índice de Resolução e/ou o Índice de Repasse do Cedente ultrapassaram os limites previstos neste Regulamento;

iii) caso o Administrador receba notificação do Cedente, conforme obrigação do Cedente estabelecida no Contrato de Cessão, ou tome conhecimento por qualquer outro meio, no sentido de que o Cedente, sua atual controladora, inadimpliram suas obrigações e/ou não liquidaram, no respectivo vencimento, débito de sua responsabilidade decorrente de quaisquer contratos celebrados com terceiros, inclusive no exterior, inclusive com empresa do Grupo Rabobank (incluindo, mas não se limitando a contratos financeiros, empréstimos, ou contratos de fornecimento) ressalvados os períodos de cura previstos nos aludidos instrumentos, e/ou se ocorrer rescisão dos respectivos documentos, por culpa do Cedente, em montante individual ou agregado, superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou valor equivalente em moeda estrangeira;

iv) inobservância pelo Administrador ou pelo Custodiante de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, desde que, uma vez notificado pelo Cedente ou, no caso do Custodiante pelo Administrador, para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

v) caso o Administrador tome conhecimento por qualquer meio, de que houve ocorrência de alteração no Controle, direto ou indireto, do Cedente, sem autorização prévia por parte do Fundo, que resulte na perda ou alteração no poder de Controle do Cedente;

vi) caso haja inadimplemento, total ou parcial, por parte do Cedente e/ou do Agente de Cobrança Extraordinária, de qualquer obrigação estabelecida em qualquer dos Documentos da Securitização; e

vii) caso haja impasse em deliberação na Assembleia Geral, conforme disposto na Cláusula 12.2.4 deste Regulamento.

16.1.1. Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos acima descritos o Administrador interromperá imediatamente a aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis e o pagamento de amortização ou resgate de Cotas Subordinadas até que se delibere de forma diferente em Assembleia Geral de Cotistas.

16.1.2. Os pagamentos programados para serem realizados por meio da B3, no caso de Cotas custodiadas no SF, seguirão os procedimentos da B3, não havendo distinção entre os Cotistas, mesmo que o Cotista se encontre inadimplente.

16.2. No caso de ocorrência de um Evento de Avaliação, o Administrador convocará, imediatamente, para que ocorra dentro de 10 (dez) dias uma Assembleia Geral de Cotistas, a qual decidirá, observado o quórum de deliberação de que trata o Capítulo Doze acima, (a) se haverá liquidação do Fundo e quais os procedimentos a serem adotados; ou (b) se devem ser tomadas medidas adicionais pelo Fundo com relação a procedimentos, controles e prestadores de serviços do Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação.

16.2.1. No caso de ocorrência do Evento de Avaliação disposto no subitem “b” do item (ii) da Cláusula 16.1 acima, o Administrador deverá convocar imediatamente Assembleia Geral de Cotistas para deliberar a substituição do Administrador, do Gestor e/ou do Custodiante, conforme o caso. Neste intervalo, o Custodiante, o Gestor e o Administrador permanecerão como prestadores de serviço do Fundo, até sua efetiva substituição.

16.2.2. No caso de a Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela liquidação do Fundo, na forma da Cláusula 16.2 acima, o Administrador observará os procedimentos de que tratam a Cláusula 16.4 abaixo, conforme o caso, sem que, para tanto, seja necessária a convocação de uma nova Assembleia Geral de Cotistas, devendo a Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo deliberar sobre os procedimentos relacionados à liquidação do Fundo, independentemente de qualquer notificação aos Cotistas ausentes à referida Assembleia Geral de Cotistas.

16.2.3. Na hipótese (i) de não instalação da Assembleia Geral de Cotistas por falta de quórum, ou (ii) de aprovação pelos Cotistas da liquidação do Fundo, o Administrador deverá dar início imediato aos procedimentos referentes à liquidação do Fundo.

16.2.4. Na Assembleia Geral de Cotistas mencionada na Cláusula 16.2 acima, os titulares de Cotas poderão optar, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo Doze deste Regulamento, por não liquidar o Fundo.

16.2.5. Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela não liquidação do Fundo, quando da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, será concedido aos Cotistas Dissidentes o direito de dissidência, que consiste no direito de resgate antecipado de suas Cotas, a ser pago na data estipulada pela Assembleia Geral de Cotistas, pelo valor da Cota do Dia útil anterior ao dia do pagamento, calculado na forma deste Regulamento. Os Cotistas Dissidentes deverão informar ao Administrador sobre a sua intenção de exercer o direito de dissidência na Assembleia Geral de Cotistas que deliberar pela não liquidação do Fundo, sob pena de não mais poderem exercer o seu direito de dissidência em momento posterior. Os pagamentos do resgate antecipado das Cotas de titularidade dos Cotistas Dissidentes serão realizados pelo Administrador no prazo estipulado, na medida em que o Fundo tenha recursos para efetuar os pagamentos de resgate devidos. Se ao final do prazo estipulado os Cotistas Dissidentes não tiverem recebido o pagamento integral do resgate de suas Cotas em moeda corrente nacional, os Cotistas Dissidentes receberão Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros como pagamento de seu direito de dissidência, quando será aplicável o disposto no Capítulo Quatorze deste Regulamento.

16.3. O evento previsto no item (ii), subitem “a”, hipótese “(2)” da Cláusula 16.1 acima constituirá evento de liquidação do Fundo, sendo que o Administrador, independentemente de Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para a aprovação da liquidação, procederá à liquidação do Fundo quando da verificação da ocorrência de tal evento, na forma da Cláusula 16.4 abaixo.

16.3.1. No caso da Cláusula 16.3 acima, o Administrador convocará Assembleia Geral de Cotistas, com o propósito único e exclusivo de deliberar a respeito dos procedimentos de liquidação do Fundo, estabelecendo o prazo para o resgate das Cotas, conforme previsto neste Regulamento.

16.4. Na hipótese de a Assembleia Geral de Cotistas deliberar pela liquidação do Fundo, quando da ocorrência de quaisquer dos Eventos de Avaliação, todas as Cotas serão resgatadas no Prazo para Resgate, pelo valor da Cota do dia do pagamento, calculado na forma deste Regulamento, observado o seguinte procedimento:

- (i) durante o Prazo para Resgate, as Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, na medida em que o Fundo tenha recursos em moeda corrente nacional disponíveis;
- (ii) sem prejuízo do disposto neste Regulamento, se no último Dia Útil do Prazo para Resgate a totalidade das Cotas não tiver sido resgatada mediante pagamento em moeda corrente nacional, os Cotistas receberão Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento pelo resgate de suas Cotas, entrega essa que será realizada de acordo com o disposto no Capítulo Quatorze e fora do âmbito da B3; e
- (iii) caso, em qualquer outra hipótese, o Administrador promova o pagamento do resgate das Cotas mediante entrega dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo e/ou Ativos Financeiros integrantes da Carteira em pagamento pelo resgate de suas Cotas, o respectivo pagamento será realizado fora do âmbito da B3.

CAPÍTULO DEZESSETE – DOS ENCARGOS DO FUNDO

17.1. Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas:

- (i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais, ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos ou obrigações do Fundo;
- (ii) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- (iii) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (iv) honorários e despesas com auditores independentes encarregados do exame das demonstrações financeiras e contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação do Administrador;
- (v) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (vi) honorários de advogados, custas e despesas correlatas realizadas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o Fundo venha a ser vencido;

(vii) quaisquer despesas inerentes à constituição ou liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral de Cotistas;

(viii) taxas de custódia de ativos integrantes da Carteira;

(ix) contribuição devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha as suas Cotas admitidas à negociação;

(x) despesas com eventual profissional contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, nos termos do Artigo 56, Inciso XI da Instrução CVM 356/01; e

(xi) despesas com a Contratação do Agente de Cobrança Extraordinária para os Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos da Cláusula 22.7 deste Regulamento.

17.2. Quaisquer outras despesas não previstas neste Regulamento não serão consideradas como encargos do Fundo, correndo por conta do Administrador.

17.3. O pagamento das despesas de que trata a Cláusula acima pode ser efetuado diretamente pelo Fundo à pessoa contratada, inclusive por meio de fracionamento da Taxa de Administração para repasse entre os prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração fixada neste Regulamento.

17.4. O Fundo não cobrará taxa de ingresso, performance ou taxa de saída dos Cotistas.

CAPÍTULO DEZOITO –DA RESOLUÇÃO DA CESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

18.1. A ocorrência dos eventos previstos na Cláusula 18.2 abaixo a resolução da cessão será obrigatória pela Cedente.

18.2. Na hipótese de:

(i) da aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios Cedidos os quais tenham sido cedidos em desacordo com os Critérios de Elegibilidade e/ou as Condições de Cessão;

(ii) de aquisição de Direitos Creditórios Cedidos durante um período em que se tenha verificado a ocorrência de Evento de Avaliação, conforme definido neste Regulamento;

- (iii) de declaração falsa, incorreta e/ou incompleta realizada pelo Cedente em relação aos Direitos Creditórios Cedidos e/ou às declarações do Cedente prestadas nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão;
- (iv) da aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios Cedidos cujas operações tenham de ser revertidas em virtude de má formalização, vício ou originação em desacordo com a Política de Crédito do Cedente ou na hipótese de não formalização do Termo de Cessão e/ou Termo de Cessão Consolidado, caso o Fundo tenha realizado o pagamento antecipado do Preço de Aquisição ao Cedente;
- (v) da constatação de não conformidade, imperfeição, má formalização, cancelamento de Documento Comprobatório relativo a um Direito Creditório Cedido;
- (vi) de devolução parcial ou total dos Produtos relativa a um Direito Creditório Cedido, desde que o respectivo Cliente emita uma nota fiscal de devolução à Cedente, que realizará a compensação contábil;
- (vii) constatação de que os Documentos Comprobatórios e os Documentos Adicionais relativos a um dado Direito Creditório Cedido são insuficientes para a cobrança judicial do respectivo Direito Creditório Cedido, com exceção da falta de aceite, conforme hipótese prevista nos termos do Contrato de Cessão;
- (viii) não entrega dos Documentos Adicionais ao Administrador relativos a um Direito Creditório Cedido no prazo de 10 (dez) Dias Úteis após a referida solicitação por escrito;
- (ix) no caso de descumprimento de qualquer das obrigações do Cedente estabelecidas neste Regulamento ou nos Documentos da Securitização relativas a um Direito Creditório Cedido, desde que não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a partir do recebimento de notificação pelo Cedente a respeito do respectivo descumprimento (a não ser que a obrigação descumprida tenha prazo de cumprimento específico estabelecido neste Regulamento ou nos Documentos da Securitização, hipótese na qual o período de cura referido neste item não será aplicável);
- (x) de cessão dos Direitos Creditórios, enquanto o Devedor estivesse com a falência decretada e/ou plano de recuperação judicial aprovado previamente pelos credores;
- (xi) de ocorrência de qualquer disputa comercial (a qual compreende qualquer declaração feita pelo Devedor, no sentido de que o Direito Creditório não é válido, possui valor menor do que o cobrado ou já tenha sido quitado) entre o respectivo Devedor e o Cedente, de maneira que

venha a afetar o pagamento do respectivo Direito Creditório objeto da disputa;

(xii) constatação de imperfeição nas notificações de cessão dos Direitos Creditórios realizadas pelo Banco Cobrador.

haverá obrigatoriamente a resolução da respectiva cessão do Direito Creditório Cedido afetado por qualquer dos eventos listados acima, na forma disposta no Contrato de Cessão, exceto pela hipótese prevista no item (ii) acima, cuja resolução ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, quando da análise do respectivo Evento de Avaliação.

18.2.1. Não obstante o disposto na Cláusula 18.2, item (vi) acima, no caso de devolução parcial dos Produtos relativa a um Direito Creditório Cedido, não haverá a resolução da cessão, mas apenas a baixa parcial do Direito Creditório Cedido na Carteira do Fundo. Apesar de a hipótese disposta nesse parágrafo não ensejar a resolução da cessão do respectivo Direito Creditório Cedido, a referida hipótese será computada no Índice de Resolução para monitoramento pelo Administrador.

18.3. O Agente de Cobrança Extraordinária somente poderá renegociar ou acordar qualquer alteração aos termos e condições dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo com os respectivos Devedores em consonância com a Política de Cobrança desde que a renegociação tenha sido previamente aprovada em Assembleia Geral de Cotistas.

18.4. Nos termos da Cláusula 6.4 acima, o Agente de Cobrança Extraordinária, caso contratado, será responsável pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

18.5. Exceto se previamente aprovado para tanto, o Agente de Cobrança Extraordinária apenas poderá contratar terceiro para auxiliar na prestação dos serviços de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos após aprovação de tal terceiro em Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Cláusula 12.1, item (xxi) deste Regulamento, e desde que tal terceiro seja previamente aprovado pelo Administrador.

CAPÍTULO DEZENOVE – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO FUNDO

19.1. O Administrador deverá utilizar as disponibilidades do Fundo para atender às exigibilidades do Fundo, obrigatoriamente, na seguinte ordem de preferência:

- (i) pagamento de despesas e encargos do Fundo, conforme Cláusula 17.1 deste Regulamento;
- (ii) constituição, manutenção e recomposição da Reserva de Despesa;
- (iii) constituição, manutenção e recomposição da Reserva de Caixa;
- (iv) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou ao resgate das Cotas Seniores;
- (v) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou ao resgate das Cotas Mezanino;
- (vi) pagamento dos valores referentes à amortização e/ou ao resgate das Cotas Junior; e
- (vii) caso possível e se aplicável, pagamento de Prêmio de Excesso de *Spread* com referência às Cotas Mezanino.

CAPÍTULO VINTE – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- 20.1. O Fundo terá escrituração contábil própria, destacada da relativa ao Administrador.
- 20.2. O exercício social do Fundo encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.
- 20.3. O Fundo estará sujeito às normas de escrituração, elaboração, remessa e publicidade de demonstrações financeiras determinadas pela CVM.
- 20.4. As demonstrações financeiras anuais do Fundo serão auditadas por auditor independente, devidamente registrado na CVM e aprovado para prestar serviços de auditoria ao Fundo pela Assembleia Geral de Cotistas.

CAPÍTULO VINTE E UM – DOS FATORES DE RISCO

- 21.1. Todo investidor interessado em adquirir Cotas deve, antes de tomar qualquer decisão de investimento no Fundo, considerar os fatores de risco descritos a seguir:

Riscos de Mercado dos Ativos Financeiros

- 1. – Os Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo

ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Além disso, o Fundo não poderá realizar quaisquer operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

2. – A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios Elegíveis e dos Ativos Financeiros

3. – O Cedente somente tem responsabilidade pela devida origem e formalização, nos termos da Política de Crédito (sem obrigatoriedade de aceite, porém envidando melhores esforços para obtê-los), dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios Elegíveis sejam pagos pelos respectivos Devedores e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, estando a amortização ou o resgate de Cotas condicionados ao efetivo recebimento pelo Fundo dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios, conforme os respectivos Suplementos a este Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

4. – Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

5. – O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio das instituições financeiras autorizadas e que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco da ausência de classificação das Cotas.

6. – Nos termos da Cláusula 11.13 deste Regulamento, as Cotas não serão objeto de classificação de risco, cabendo, com isso, ao respectivo Cotista, antes de subscrever, integralizar ou adquirir as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição de Cotas, inclusive, mas não somente, os descritos neste Capítulo. Em decorrência do acima exposto, as Cotas estão sujeitas às restrições impostas pelo artigo 23-A da Instrução CVM 356/01, sendo vedada sua negociação caso não observados os requisitos impostos pela Instrução CVM 356/01.

Risco Relacionado à Origem e Regularidade dos Direitos Creditórios Elegíveis

7. – O Custodiante receberá e verificará a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis. Tendo em vista que a verificação acima referida será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios Elegíveis cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Esse fato poderá trazer perdas ao Fundo e aos Cotistas.

8. - Tendo em vista a natureza específica de cada Direito Creditório Elegível a ser adquirido pelo Fundo, o Fundo irá adquirir Direitos Creditórios Elegíveis que sejam fundamentados somente por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que dificulta a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Neste caso, o Fundo, o Cedente, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e suas respectivas Afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

9. - As notas fiscais eletrônicas emitidas pelo Cedente e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem disponíveis para consulta no *website* da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal

eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o Custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do *website* da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo.

Riscos de Liquidez

10. – O Fundo foi constituído na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, sendo as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) aprovação da liquidação do Fundo em Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum de deliberação estabelecido no Capítulo Doze deste Regulamento e/ou (ii) venda de suas Cotas no mercado secundário, desde que observados os requisitos dispostos neste Regulamento, na Instrução CVM 476/09 e na Instrução CVM 356/01. Conforme previsto neste Regulamento, a princípio, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas não serão registradas para negociação no mercado secundário, sendo vedada sua transferência. Neste sentido, os Cotistas podem ter dificuldade em vender suas Cotas no mercado secundário, haja vista as restrições para negociação estabelecidas neste Regulamento.

11. – O investimento do Fundo em Direitos Creditórios Elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos Creditórios Elegíveis. Caso o Fundo precise vender os Direitos Creditórios Elegíveis, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios Elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Riscos Operacionais envolvendo o Fundo

12. – Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos: Nos termos do Contrato de Cessão e do respectivo Contrato de Cobrança Extraordinária, o Agente de Cobrança Extraordinária poderá ser responsável pela cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em benefício do Fundo, de acordo com os Procedimentos de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e a Política de Cobrança. O Agente de Cobrança Extraordinária poderá encontrar dificuldades operacionais e temporais para cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como para executar as garantias relacionadas aos Direitos Creditórios Inadimplidos que possuam garantias, situação esta que também poderá acarretar perdas ao Fundo.

13. – O Fundo, o Administrador, o Gestor e o Custodiante não serão responsáveis pela solvência dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou pelo pagamento dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

14. – Ainda que o Agente de Cobrança Extraordinária realize todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos em estrita observância à Política de Cobrança, seja utilizando-se do meio judicial ou extrajudicial para tanto, não há garantia de que o Direito Creditório Inadimplido seja completamente recuperado pelo Agente de Cobrança Extraordinária, assim, a inviabilidade da recuperação de tais Direitos Creditórios Inadimplidos, ou sua recuperação parcial pode influenciar negativamente a rentabilidade do Fundo, e por consequência a dos Cotistas.

15. – Na hipótese excepcional de eventual pagamento feito por Devedor diretamente ao Cedente, tais pagamentos poderão estar depositados junto a outros recursos do Cedente. De acordo com o Contrato de Cessão, o Cedente está obrigado a transferir os pagamentos relativos a Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo para a Conta Autorizada do Fundo indicada no Contrato de Cessão. Esta combinação temporária de recursos antes do depósito dos pagamentos eventualmente feitos ao Cedente poderá resultar em um atraso ou na redução dos valores disponíveis para que sejam efetuados os pagamentos sobre as Cotas se, na hipótese de falência do Cedente, existir um consequente atraso ou incapacidade do Cedente ou do administrador da massa falida em especificamente identificar estes recursos e existirem reivindicações concorrentes sobre estes recursos por outros credores do Cedente. Ademais, as contas correntes e outros ativos do Cedente estão sujeitos a bloqueios judiciais resultantes de qualquer ação judicial contra o Cedente.

Riscos de Descontinuidade

16. – Conforme previsto neste Regulamento, o Fundo poderá resgatar as Cotas ou proceder à sua amortização em qualquer data, na ocorrência de Eventos de Avaliação ou em caso de determinação da Assembleia Geral de Cotistas, conforme disposto no Capítulo Doze e no Capítulo Dezesseis deste Regulamento. Deste modo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Gestor ou pelo Custodiante, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

17. – Este Regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de Cotistas, quando da ocorrência de um Evento Avaliação, poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de

Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios Elegíveis e Ativos Financeiros recebidos quando do vencimento antecipado do Fundo ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos Direitos Creditórios Elegíveis.

Outros Riscos

18. – O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Elegíveis serem atingidos por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Elegíveis, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo Cedente, e (iv) na revogação ou resolução da cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo poderão ser atingidos por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

19. – O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A Carteira e, por consequência, o patrimônio do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dentre os quais, exemplificativamente, aqueles descritos neste Capítulo Vinte e Um. O Investidor Profissional, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco descritos neste Regulamento, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de seu investimento nas Cotas.

20. – A propriedade das Cotas não confere aos Cotistas propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Elegíveis. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

21. – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos Cotistas.

22. – Os Direitos Creditórios Elegíveis e suas respectivas Garantias estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios Elegíveis e/ou reforço das garantias

relacionadas aos Direitos Creditórios Elegíveis, situação em que o Fundo e os Cotistas poderão sofrer perdas.

23. - O Documento Comprobatório não é um título executivo extrajudicial. A cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os Devedores, devedores dos Direitos Creditórios Inadimplidos, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Riscos Relacionados ao Desenvolvimento Sustentado do Agronegócio Brasileiro

24. – Os recursos do Fundo serão investidos preponderantemente em Direitos Creditórios oriundos de venda dos Produtos do Cedente pelo Cedente a Devedores atuantes no setor agrícola. Dessa maneira, a capacidade de pagamento de tais Direitos Creditórios está associada ao crescimento e desenvolvimento sustentado de tais áreas no Brasil. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos; (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais, como de entidades privadas, que possam afetar o setor em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento do Fundo. O não pagamento de Direitos Creditórios Elegíveis da Carteira do Fundo resultará em perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

CAPÍTULO VINTE E DOIS – DO ADMINISTRADOR, GESTOR E CUSTODIANTE DO FUNDO

22.1. Administração e Gestão do Fundo. O **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob número 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, atuará como Administrador do Fundo.

22.1.1. O Administrador poderá ser destituído de suas funções, a qualquer momento e independentemente de qualquer notificação prévia, na hipótese de descredenciamento por parte

da CVM e/ou por vontade única e exclusiva dos Cotistas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, observado o quórum de deliberação de que trata o Capítulo Doze acima.

22.1.2. Eco Gestão de Ativos Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes nº 1553 3º andar - Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.695.155/0001-06 e autorizada à prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 11.305 de 27 de setembro de 2010 atuará como Gestor do Fundo e será responsável pelo cálculo e disponibilização da taxa de desconto dos Direitos Creditórios, conforme apurado nos termos do Contrato de Cessão.

22.1.3. O Gestor do Fundo, observadas as limitações legais e deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integrem, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais ou extraordinárias.

22.2. Incluem-se entre as obrigações do Administrador:

- (i) manter atualizados e em perfeita ordem, por 5 (cinco) anos após o encerramento do Fundo:
 - (a) a documentação relativa às operações do Fundo;
 - (b) o registro dos Cotistas;
 - (c) o livro de atas de Assembleias Gerais de Cotistas;
 - (d) o livro de presença de Cotistas;
 - (e) os demonstrativos trimestrais de que trata o Artigo 8º, §4º, da Instrução CVM 356/01;
 - (f) o registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo; e
 - (g) os relatórios do auditor independente;
- (ii) receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo diretamente ou por meio de instituição contratada, nos termos do Artigo 39, inciso III, da Instrução CVM 356/01;
- (iii) entregar aos Cotistas, gratuitamente, exemplar deste Regulamento, bem como cientificá-los do nome do periódico utilizado para divulgação de informações e da taxa de administração praticada;

(iv) divulgar, diariamente, por meio de correspondência eletrônica aos Cotistas do Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e nas instituições que coloquem cotas desse, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o valor da Cota e as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem;

(v) custear as despesas de propaganda do Fundo;

(vi) fornecer anualmente aos Cotistas documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas de sua propriedade e respectivo valor;

(vii) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações financeiras, previstas neste Regulamento, manter, separadamente, registros analíticos com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre a mesma e o Fundo;

(viii) fornecer informações relativas aos direitos creditórios adquiridos ao Sistema de Informações de Créditos do BACEN (SCR), nos termos da norma específica; e

(ix) instruir o Cedente para que este reencaminhe boleto bancário aos Devedores dentro dos 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento do Direito Creditório Cedido, conforme previsto no Contrato de Cessão.

22.2.1. A divulgação das informações previstas no item (iv) da Cláusula 22.2 acima pode ser providenciada por meio de entidades de classe de instituições do Sistema Financeiro Nacional, desde que realizada em periódicos de ampla veiculação, observada a responsabilidade do administrador designado nos termos do Artigo 8º da Instrução CVM 356/01 pela regularidade na prestação dessas informações.

22.3. É vedado ao Administrador:

(i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo;

(ii) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e

(iii) efetuar aportes de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas deste.

22.3.1. As vedações de que tratam os itens (i) a (iii) acima abrangem os recursos próprios das pessoas físicas e das pessoas jurídicas controladoras da instituição administradora, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

22.3.2. Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do BACEN e os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, integrantes da Carteira do Fundo.

22.4. É vedado ao Administrador, em nome do Fundo:

- (i) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;
- (ii) realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento e na Instrução CVM 356/01;
- (iii) aplicar recursos diretamente no exterior;
- (iv) adquirir Cotas do próprio Fundo;
- (v) pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas na Instrução CVM 356/01;
- (vi) vender Cotas do Fundo a prestação;
- (vii) vender Cotas do Fundo a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil que venham a ser cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de Cotas cuja classe se subordine às demais para efeito de resgate;
- (viii) prometer rendimento predeterminado aos Cotistas;
- (ix) fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de Ativos Financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro;

(x) delegar poderes de gestão da Carteira do Fundo, ressalvado o disposto no Artigo 39, inciso II, da Instrução CVM 356/01;

(xi) obter ou conceder empréstimos; e

(xii) efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da Carteira do Fundo.

22.5. Observadas a regulamentação em vigor e as limitações estabelecidas neste Regulamento, o Administrador tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, exercendo inclusive os direitos inerentes aos Direitos Creditórios Elegíveis e demais Ativos Financeiros integrantes da Carteira.

22.6. O Administrador e/ou o Gestor, conforme o caso, por meio de publicação no periódico utilizado para divulgar informações do Fundo, sempre com aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá renunciar à administração ou gestão do Fundo, conforme o caso, desde que convoque ou solicite a convocação (conforme o caso), no mesmo ato, de Assembleia Geral de Cotistas para decidir sobre a sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, devendo ser observado o quórum de deliberação de que trata o Capítulo Doze acima.

22.6.2. O Administrador, no caso de sua renúncia, deverá permanecer no exercício de seu cargo até sua efetiva substituição e/ou a liquidação do Fundo, caso assim deliberada pela Assembleia Geral.

22.6.1. Na hipótese de o Gestor renunciar às suas funções e a Assembleia Geral de Cotistas de que trata a Cláusula 22.6 acima (i) não nomear instituição gestora de recursos habilitada para substituir o Gestor ou (ii) não obtiver quórum suficiente, observado o disposto no Capítulo Doze acima, para deliberar sobre a substituição do Gestor ou a liquidação do Fundo, o Administrador assumirá a gestão do Fundo.

22.7. Contratação de Terceiros. O Administrador poderá, desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, contratar serviços de: (i) gestão dos ativos do Fundo junto a terceiros devidamente identificados, nos termos da Instrução CVM 356/01; e (ii) Agente de Cobrança Extraordinária para cobrar e receber, em nome do Fundo, Direitos Creditórios Inadimplidos.

22.7.1. A remuneração devida aos terceiros contratados pelo Fundo nos termos da Cláusula 22.7 acima deverá, para todos os fins, ser considerada uma despesa do Fundo.

22.7.2. O Administrador poderá efetuar pagamentos diretos aos subcontratados que, mediante aprovação prévia do Fundo, tenham sido contratados pelos prestadores de serviços ao Fundo.

22.8. Custódia, Controladoria e Escrituração do Fundo. O Custodiante foi contratado pelo Fundo para ser responsável pela prestação ao Fundo dos serviços de controladoria do Fundo, custódia qualificada dos ativos integrantes da Carteira e guarda dos Documentos Comprobatórios.

22.8.1 O Escriturador foi contratado pelo Fundo para ser o responsável pela prestação dos serviços de escrituração de Cotas.

22.8.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, o Custodiante efetuará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Elegíveis, de acordo com os critérios e procedimentos descritos neste Regulamento e no Contrato de Cessão e em observância à regulamentação em vigor.

22.9. Sem prejuízo de sua responsabilidade, o Custodiante poderá contratar terceiro para fazer a guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos dos Parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Artigo 38 da Instrução CVM 356/01.

22.9.1. Os prestadores de serviço contratados de que trata a Cláusula 22.9 acima não podem ser:

- (i) originadores;
- (ii) o Cedente;
- (iii) consultor especializado; ou
- (iv) o Gestor.

22.9.2. A restrição mencionada na Cláusula 22.9.1 também se aplica a partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, aos participantes listados nos seus itens (i) a (iv).

22.9.3. Nos casos de contratação prevista na Cláusula 22.9, o Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para:

- (i) permitir o efetivo controle do Custodiante sobre a movimentação da documentação relativa aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da Carteira do Fundo sob guarda do prestador de serviço contratado; e
- (ii) diligenciar o cumprimento, pelo prestador de serviço contratado, do disposto:

(a) nos incisos II e III do caput do Artigo 38 da Instrução CVM 356/01, no que se refere à verificação de lastro dos direitos creditórios; e

(b) nos incisos V e VI do caput do Artigo 38 da Instrução CVM 356/01, no que se refere à guarda da documentação.

22.10. É vedado ao Administrador, Gestor e Custodiante ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios aos Fundos nos quais atuem.

CAPÍTULO VINTE E TRÊS – DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

23.1. Pela administração do Fundo, o Administrador receberá o valor correspondente ao percentual de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, sendo apurado e provisionado em cada Dia Útil à razão 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, sendo pago mensalmente, por período vencido, até o 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente ao início das atividades do Fundo.

23.1.1. Durante os primeiros 12 (doze) meses contados a partir da primeira integralização de Cotas no Fundo, a taxa de administração prevista na Cláusula 23.1 acima será de 0,13% (treze centésimos por cento) ao ano. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, a Taxa de Administração corresponderá ao percentual previsto na Cláusula 23.1 acima.

23.1.2. A Taxa de Administração do Fundo, prevista nas Cláusulas 23.1 e 23.1.1 acima, terá valor mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, e será atualizada a cada período de 12 (doze) meses a contar da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, ou, na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do IPCA, ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

23.2. Pela prestação dos serviços de **(a) escrituração**, a Taxa de Administração será acrescida do equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais; **(b) de custódia**, do valor equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo calculado e provisionado todo Dia Útil à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais); e **(c)**

controladoria de ativo e passivo, a Taxa de Administração será acrescida do valor equivalente a 0,04% (quatro centésimos) por cento ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior, observado o montante mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os serviços previstos nesta Cláusula serão pagos mensalmente no 3º (terceiro) Dia Útil do mês subsequente à respectiva prestação dos serviços.

23.2.1. A Taxa de Administração disposta na Cláusula 23.2 acima será acrescida, ainda, dos seguintes valores devidos ao Custodiante: **(a)** R\$ 0,10 (zero real e dez centavos) pelo processamento e verificação junto às Secretarias da Fazenda Estaduais de cada nota fiscal eletrônica relativa a Direito Creditório, a serem pagos mensalmente no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços; **(b)** R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) pela realização de cada Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), cobrados da conta de origem, quando da respectiva realização; e **(c)** R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada cessão de Direitos Creditórios realizada após o horário limite estabelecido por orientação expressa e por escrito do Administrador.

23.2.2. Adicionalmente, pela prestação dos serviços de Gestão, a Taxa de Administração disposta na Cláusula 23.2 acima será acrescida do equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado o montante mínimo mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais ("**Taxa de Gestão**")

23.2.3. A remuneração prevista nas Cláusulas 23.1 e 23.2 acima será devida a partir da terceira integralização de Cotas, *pro-rata die* no mês subsequente à integralização das Cotas.

23.2.4. Os valores descritos nas Cláusulas 23.2 e 23.2.1 acima serão atualizados automaticamente a cada período de 12 (doze) meses pela variação positiva do IPCA. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

23.3. A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação da Assembleia Geral de Cotistas, bem como não inclui, igualmente, despesas relacionadas à contratação de especialistas, tais como auditores independentes, assessores legais ao Fundo, entre outros.

23.4. O Gestor não receberá taxa de performance.

23.5. O Administrador poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

CAPÍTULO VINTE E QUATRO – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

24.1. O Administrador divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar as decisões dos Cotistas quanto à permanência no mesmo ou, no caso de potenciais investidores, quanto à aquisição de Cotas.

24.2. A divulgação de informações de que trata a Cláusula 24.1 acima será feita (i) no jornal Valor Econômico, jornal utilizado para veicular as informações relativas ao Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede do Administrador e nas instituições que distribuam as Cotas do Fundo, e (ii) por correspondência eletrônica aos Cotistas do Fundo, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação. Tal divulgação será feita sempre no mesmo periódico e qualquer alteração deverá ser precedida de aviso aos Cotistas.

24.3. O Administrador colocará à disposição dos Cotistas, em sua sede e nas instituições que distribuam Cotas do Fundo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as seguintes informações, além de outras exigidas nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável: (i) o número de Cotas de propriedade de cada Cotista e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem; e (iii) dados acerca do comportamento da Carteira, abrangendo discussão quanto ao desempenho obtido e o esperado.

24.3.1. Tais informações dispostas na Cláusula 24.3 acima também poderão ser disponibilizadas por meio de correio eletrônico enviado pelo Administrador aos Cotistas.

24.3.2. O Administrador deve divulgar, por meio de correspondência eletrônica aos Cotistas do Fundo, diariamente, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o valor das Cotas de cada classe, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a relação entre o Patrimônio Líquido do Fundo, o valor das Cotas e todos os índices de monitoramento do Capítulo Oito deste Regulamento, sempre com base nas informações e nos relatórios disponibilizados pelo Custodiante ao Administrador por meio de arquivo eletrônico ou e-mail.

24.4. O Administrador deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

24.5. O diretor do Administrador responsável pelo Fundo deverá elaborar demonstrativos trimestrais evidenciando:

(i) que as operações realizadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento descrita neste Regulamento, inclusive no que diz respeito aos limites de composição e diversificação aplicáveis ao Fundo;

(ii) que as aquisições de Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo foram realizadas em observância às taxas de mercado;

(iii) caso aplicável, os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante, incluindo a metodologia para seleção da amostra verificada no período, se for o caso;

(iv) caso aplicável, os resultados da verificação do lastro por amostragem ou não, realizada pelo Custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados;

(v) as informações solicitadas no art. 24, inciso X, alíneas “a”, e “c” da Instrução CVM 356/01, caso tais informações:

- a) não fossem conhecidas pelo administrador no momento de registro do Fundo; ou
- b) tenham sofrido alterações ou aditamentos;

(vi) possíveis efeitos das alterações apontadas no inciso (v) sobre a rentabilidade da carteira;

(vii) em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre:

- a) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos neste Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

- b) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos neste Regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;
- (viii) eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos;
- (ix) forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, incluindo:
 - a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
 - b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão;
- (x) impacto no valor do Patrimônio Líquido do Fundo e na rentabilidade da Carteira dos eventos de pré-pagamento;
- (xi) análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descritos no inciso (x) acima;
- (xii) condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de Direitos Creditórios, incluindo:
 - a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
 - b) motivação da alienação;
- (xiii) impacto no valor do Patrimônio Líquido do Fundo e na rentabilidade da Carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de Direitos Creditórios realizadas:
 - a) pelo Cedente;
 - b) por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o Fundo; ou
 - c) por pessoas a eles ligadas;
- (xiv) análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no inciso (xiii);
- (xv) quaisquer eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo; e
- (xvi) informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

24.5.1. Os demonstrativos trimestrais de que trata a Cláusula acima deverão ser enviados à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período, e permanecer à disposição dos Cotistas.

24.5.2. Os demonstrativos trimestrais deverão ser examinados por ocasião da realização de auditoria independente.

24.6. O Administrador deve enviar informe mensal à CVM através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observado o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês.

CAPÍTULO VINTE E CINCO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para fins do disposto neste Regulamento e do Artigo 60 da Instrução CVM 356/01, considera-se o correio eletrônico com confirmação de recebimento via contato telefônico como uma forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador, o Custodiante, o Cedente e os Cotistas.

25.2. Todas as disposições contidas neste Regulamento que se caracterizem como obrigação de fazer ou não fazer a ser cumprida pelo Fundo deverão ser consideradas, salvo referência expressa em contrário, como de responsabilidade exclusiva do Administrador.

25.3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Regulamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Regulamento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas para deliberar, nos 30 (trinta) dias subsequentes, substituição à cláusula declarada inválida ou nula, e a inclusão, neste Regulamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo expressos neste Regulamento quando da inserção da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

25.4. A não ser que estejam definidos neste Regulamento, os termos e expressões contidos neste Regulamento, em português ou outra língua, bem como outras expressões ou palavras técnicas e/ou financeiras, usadas para identificar a performance de quaisquer ações durante a

vigência deste Regulamento no que diz respeito aos direitos e obrigações aqui expressos, serão interpretados de acordo com o seu uso normal no mercado financeiro e de valores mobiliários.

25.5. Este Regulamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

25.6. O presente Regulamento vigorará pelo prazo de duração do Fundo, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada do Fundo previstas neste Regulamento.

25.7. Fica eleito o foro central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Fórum Central, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Regulamento e que envolvam o Fundo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, [] de [] de 2021.

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador

ANEXO I

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

SUPLEMENTO AO REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE À [•]^a ([•]) SÉRIE DE COTAS SENIORES

CNPJ/ME nº 28.472.392/0001-00

A [•]^a ([•]) Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante da [•] ([•]) Série de Cotas Seniores: R\$ [•] ([•]);
- b) Quantidade de Cotas Seniores da [•] ([•]) Série: [•] ([•]);
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ [•] ([•]);
- d) Data de Emissão: [•];
- e) Preço de Subscrição: [•];
- f) Data de Resgate: [•];
- g) Remuneração Alvo: [•];
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas):
- (i) Rendimentos: [•]
- (ii) Principal: [•]

| Proporção da Amortização | Data de Amortização |
|--------------------------|---------------------|
| [•] | [•] |
| [•] | [•] |

| | |
|-----|-----|
| [•] | [•] |
|-----|-----|

- i) Regime de Colocação: [•].
- j) Razão de Garantia: [•].
- k) Destinação dos Recursos: [•].

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS MEZANINO

SUPLEMENTO AO REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE ÀS COTAS MEZANINO

CNPJ/ME nº 28.472.392/0001-00

As Cotas Mezanino do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante das Cotas Mezanino: R\$ [•] ([•]);
- b) Quantidade de Cotas Mezanino: [•] ([•]);
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ [•] ([•]);
- d) Data de Emissão: [•];
- e) Preço de Subscrição: [•];
- f) Data de Resgate: [•];
- g) Remuneração Alvo: [•];
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Caso haja caixa disponível após a realização da amortização de principal e/ou rendimentos das Cotas Sênior nas respectivas Datas de Amortização indicadas no respectivo Suplemento das Cotas Sênior, o Fundo poderá, em até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva amortização das Cotas Sênior amortizar antecipadamente as Cotas Mezanino, desde que mantida a Razão de Garantia.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS JUNIOR

SUPLEMENTO AO REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE COTAS JUNIOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE ÀS COTAS JUNIOR CNPJ/ME nº 28.472.392/0001-00

As Cotas Junior do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante das Cotas Junior: R\$ [•] ([•]);
- b) Quantidade de Cotas Junior: [•] ([•]);
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ [•] ([•]);
- d) Data de Emissão: [•];
- e) Preço de Subscrição: [•];
- f) Data de Resgate: [•];
- g) Remuneração Alvo: [•];
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Caso haja caixa disponível após (i) a realização da amortização de principal e/ou rendimentos das Cotas Sênior nas respectivas Datas de Amortização indicadas no respectivo Suplemento das Cotas Sênior e (ii) realização da amortização de principal e/ou rendimentos das Cotas Mezanino, nos termos indicados no respectivo Suplemento das Cotas Mezanino, o Fundo poderá, em até 3 (três) Dias Úteis contadas da amortização das Cotas Mezanino, amortizar antecipadamente as Cotas Junior, desde que mantida a Razão de Garantia.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

ANEXO II

POLÍTICA DE COBRANÇA

1. GESTÃO DE COBRANÇA

1.1. OBJETIVO

Orientar a todos os colaboradores quanto aos procedimentos de cobrança e ações que visam a manutenção de fluxo de caixa previsível e recuperação de crédito.

1.2. PRÉ-COBANÇA

Para fins de informação e análise do risco de pagamento do Devedor, o vendedor do Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, enviará à área de crédito no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da dívida, relatório de estoque do respectivo Devedor; e

Semanalmente a área de *back office* de crédito do Agente de Cobrança Extraordinária deverá enviar aos gerentes comerciais, vendedores, analistas de crédito, o relatório contendo todos os dados e informações de cobrança por Devedor com valores vencidos, valores a vencer no mês vigente e no mês subsequente.

1.3. PÓS COBRANÇA

1.3.1. CONCILIATÓRIA

Os vendedores e analistas de crédito, com seus respectivos gerentes definirão no prazo de até 15 (quinze) dias contados do vencimento da dívida a proposta de ação que deverá ser adotada para o Devedor inadimplente (execução, prorrogações, recebimento que não seja em espécie ou qualquer outra proposta que demande a aprovação do grupo). Essa proposta deverá ser submetida ao Diretores de Negócio e Financeiro do Agente de Cobrança Extraordinária; e

Após o recebimento da proposta acima, os Diretores de Negócio e Financeiro, com suporte do Departamento Jurídico terão o prazo de até 2 (dois) dias do recebimento da proposta para deliberar sobre a sua aceitação. Caso haja discordância da ação a ser tomada pelas áreas envolvidas, o Diretor de Negócios da respectiva unidade decidirá.

1.3.2. CRITÉRIOS PARA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

Demanda a aprovação dos Diretores de Negócios e Financeiro e Comitê de Crédito Índia do

Agente de Cobrança Extraordinária;

A linha de crédito do Devedor será suspensa ou cancelada por não pagamento dos títulos vencidos.

Observadas as restrições do Regulamento, é indispensável a formalização de garantias para renegociações acima de 90 (noventa) dias, com exceção às renegociações de estoque;

A taxa de juros para a renegociação por atraso será negociada caso a caso; e

É necessário ainda a formalização de um contrato de renegociação de dívida, formatado pela área jurídica do Agente de Cobrança Extraordinária;

1.3.3. JUDICIAL

Não havendo sucesso na esfera conciliatória, ou ainda o descumprimento da renegociação, a área de crédito enviará ao jurídico toda a documentação necessária para a execução;

Além do envio da documentação ao jurídico, a área financeira e comercial, deverá definir com o jurídico a melhor estratégia de execução;

A área jurídica em conjunto com a área de crédito definirá qual advogado terceirizado será designado para patrocinar o processo de execução;

Para a cobrança judicial considera-se a exposição total do Devedor para com o Fundo, ou seja, todo montante vencido ou a vencer; e

Mensalmente a área jurídica deverá informar a área de crédito e comercial o status de cada ação de execução.

1.3.4. PROTESTO

Os boletos não serão encaminhados com instrução de protesto, pois o Agente de Cobrança Extraordinária utilizará os serviços do Serasa, com a ferramenta PEFIN;

Caso não haja manifestação do Devedor e possível acordo entre as partes, o título será negativado no PEFIN Serasa em até 10 (dez) dias após o vencimento, caso não haja manifestação em contrário do gerente de crédito e Gerente de Negócios;

A negativação do devedor no Serasa quando pessoa jurídica ocorrer para revenda, fiadores e respectivas esposas; e

Será emitido pelo Serasa uma carta ao Devedor comunicando que caso o pagamento não ocorra entre os 10 (dez) Dias Úteis decorridos após a emissão da carta, o título será enviado para protesto.

ANEXO III

POLÍTICA DE CRÉDITO DO CEDENTE

1. OBJETIVO

O objetivo desta política de crédito ("Política de Crédito") é:

- a) Definição de padrões, critérios e indicadores para gestão do risco corporativo de crédito;
- b) Definição de procedimentos para concessão de crédito, obtenção de garantias e para recuperação de crédito;
- c) Definição de autonomia e delegação de responsabilidades entre as áreas relacionadas na gestão do crédito;
- d) Garantir a interação e alinhamento das informações junto às áreas envolvidas;
- e) Contribuir para o crescimento sustentável da empresa; e
- f) Analisar e oferecer soluções de negócio de forma a viabilizar que a concessão de crédito e gestão de recebíveis estejam alinhados e que ajudem a suportar a estratégia da empresa.

2. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE CRÉDITO

Esta Política de Crédito terá vigência desde a sua aprovação até que uma nova Política de Crédito seja aprovada para substituí-la. Esta Política de Crédito poderá ser revisada ou aditada gerando novas versões desta mesma Política de Crédito.

3. COMITÊS DE CRÉDITO DA UPL BRASIL:

Avaliar e decidir sobre os limites de crédito e garantias possíveis conforme as alçadas definidas nessa Política de Crédito.

4. COMITÊ DE CRÉDITO ÍNDIA:

Responsável por analisar e deliberar sobre limites de crédito com valores superiores a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) e também os casos relacionados a renegociação de dívida.

5. CRÉDITO

Critérios para definição do limite de crédito:

5.1. ANÁLISE DE CRÉDITO

O departamento de crédito da UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A. ("Departamento de Crédito" e "UPL Brasil", respectivamente) deverá avaliar o potencial de compra, exposição e o risco de crédito do Devedor, focando em sua capacidade futura de pagamento com base nas informações objetivas (40%) e subjetivas (60%).

Para elaboração das análises de crédito, aprovação dos limites de crédito (*workflow*) utiliza-se o sistema de informática desenvolvido pela empresa terceirizada **AGROMETRIKA INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE GESTÃO DE CRÉDITOS LTDA.**

5.2. RATING

O Departamento de Crédito utilizará os critérios subjetivo e objetivo definidos acima para classificação do risco de crédito do Devedor, estratificação da carteira, definição da qualidade dos recebíveis e orientação na gestão estratégica do crédito. Essa metodologia tem a intenção de conduzir os analistas de crédito para uma análise uniforme e justa, fornecendo a empresa fundamentos objetivos na classificação concedida.

Abaixo mecanismo de classificação utilizado e pontuação por item de avaliação:

RE VENDAS E COOPERATIVAS

| Índice | Item (subitem) |
|----------|---|
| 1 | Relacionamento com o Mercado |
| 1.1 | Conceito Comercial |
| 1.2 | Conceito Bancário |
| 1.3 | Restrições |
| 2 | Histórico Comercial |
| 2.1 | Histórico de Crédito |
| 2.2 | Tempo como Cliente |
| 2.2 | Tempo de Mercado |
| 3 | Conceito do Balanço |
| 3.1 | Evolução das Vendas |
| 3.2 | Evolução da Rentabilidade |
| 3.3 | Grau de Endividamento |
| 3.4 | Grau de Liquidez |
| 4 | Qualidade Gerencial |
| 4.1 | Principal fornecedor (bandeira) |
| 4.2 | Cliente possui ERP |
| 4.3 | Número de Unidades de Negócio |
| 5 | Qualificação de Recebíveis |
| 5.1 | Exposição ao Crédito Safra sobre Venda Total |
| 5.2 | Estimativa de liquidez do produtor na área de influência do cliente |
| 5.3 | Agregação de valor sobre operação comercial |
| 5.4 | Risco Produtivo |

PRODUTOR RURAL

| Índice | Item (subitem) |
|----------|-------------------------------------|
| 1 | Perfil do Produtor |
| 1.1 | Tempo na Cultura Principal |
| 1.2 | Evolução da área (últimos 3 anos) |
| 2 | Relacionamento com o mercado |
| 2.1 | Conceito Comercial |
| 2.2 | Conceito Bancário |
| 2.3 | Restrições |
| 3 | Histórico Comercial |
| 3.1 | Histórico de Crédito |
| 3.2 | Tempo como cliente |
| 4 | Indicador de Solvência |
| 4.1 | Índice de liquidez projetado |
| 5 | Risco Produtivo |
| 5.1 | Risco Produtivo |

USINAS

| Índice | Item (subitem) |
|------------|-------------------------------------|
| 1 | Relacionamento com o Mercado |
| 1.1 | Conceito Comercial |
| 1.2 | Conceito Bancário |
| 1.3 | Restrições |
| 2 | Histórico Comercial |
| 2.1 | Histórico de Crédito |
| 2.2 | Tempo como Cliente |
| 2.3 | Tempo de Mercado |
| 3 | Conceito do Balanço |
| 3.1 | Evolução das Vendas |
| 3.2 | Evolução da Rentabilidade |
| 3.3 | Grau de Endividamento |
| 3.4 | Grau de Liquidez |
| 4 | Conceito da Usina |
| 4.1 | Produção da Usina |
| 4.1.1 | Produção de cana |
| 4.1.2 | Percentual de cana própria |
| 4.2 | Produtividade da Usina |
| 4.2.1 | Produtividade Agrícola |
| 4.2.2 | Produtividade Industrial Açúcar |
| 4.2.3 | Produtividade Industrial Álcool |
| 4.3 | Raio |
| 4.4 | Colheita Mecanizada |

PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

| Rating | | Pontuação obtida no rating | |
|------------|-------------|----------------------------|--------|
| BACEN 2682 | Agrometrika | Máxima | Mínimo |
| AA | AA | 100,00 | 94,13 |
| A | A+ | 94,12 | 88,24 |
| A | A | 88,23 | 82,36 |
| A | A- | 82,35 | 76,48 |
| B | B+ | 76,47 | 70,60 |
| B | B | 70,59 | 64,71 |
| B | B- | 64,70 | 58,83 |
| C | C+ | 58,82 | 52,95 |
| C | C | 52,94 | 47,06 |
| C | C- | 47,05 | 41,18 |
| D | D+ | 41,17 | 35,30 |
| D | D | 35,29 | 29,41 |
| D | D- | 29,40 | 23,53 |
| E | E | 23,52 | 17,65 |
| F | F | 17,64 | 11,77 |
| G | G | 11,76 | 5,88 |
| H | H | 5,87 | 0,00 |

5.3. LIMITE DE CRÉDITO

5.3.1. LIMITE TÉCNICO DE CRÉDITO

| Rating | | Nota obtida no rating | | Módulos de Análise de Crédito - Método para cálculo de "Limite Sugerido" | | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|--------|--|--------------|---------------------------|----------------|
| BACEN 2682 | Agrometrika | Máxima | Mínimo | Usinas de Açúcar e Álcool | Cooperativas | Distribuidores de Insumos | Produtor Rural |
| AA | AA | 100,00 | 94,13 | 10,00% | 10,00% | 50,00% | 15,00% |
| A | A+ | 94,12 | 88,24 | 9,50% | 9,50% | 47,50% | 14,00% |
| A | A | 88,23 | 82,36 | 9,00% | 9,00% | 45,00% | 13,00% |
| A | A- | 82,35 | 76,48 | 8,50% | 8,50% | 42,50% | 12,00% |
| B | B+ | 76,47 | 70,60 | 8,00% | 8,00% | 40,00% | 10,00% |
| B | B | 70,59 | 64,71 | 7,50% | 7,50% | 37,50% | 9,00% |
| B | B- | 64,70 | 58,83 | 7,00% | 7,00% | 35,00% | 8,00% |
| C | C+ | 58,82 | 52,95 | 6,50% | 6,50% | 32,50% | 6,00% |
| C | C | 52,94 | 47,06 | 6,00% | 6,00% | 30,00% | 4,00% |
| C | C- | 47,05 | 41,18 | 5,50% | 5,50% | 27,50% | 2,00% |
| D | D+ | 41,17 | 35,30 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| D | D | 35,29 | 29,41 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| D | D- | 29,40 | 23,53 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| E | E | 23,52 | 17,65 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| F | F | 17,64 | 11,77 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| G | G | 11,76 | 5,88 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| H | H | 5,87 | 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Critério utilizado como base para o cálculo | Patrimônio Líquido | | | X | X | X | |
| | Custo Operacional de Produção | | | | | | X |

É válido considerar que o critério acima é um parâmetro, o qual deverá ser utilizado em conjunto com os demais critérios de análise de crédito definidos nessa Política de Crédito, sendo tratado somente como um referencial, não vinculante, do limite de crédito. Será concedido, conforme os critérios dispostos abaixo:

5.3.2. LIMITE DE CRÉDITO "CLEAN"

Esse limite é concedido independentemente de outras garantias, além da carta de fiança, tendo em vista que é documento obrigatório.

5.3.3. LIMITE DE CRÉDITO COM GARANTIA

É o limite suportado pela carta de fiança e pelas garantias adicionais definidas pelo Departamento de Crédito.

5.3.4. LIMITE DE CRÉDITO TOTAL

Exposição máxima que a UPL Brasil poderá atingir junto a um Devedor, ou seja, a soma dos limites clean e com garantia, observando os demais critérios de análise definidos nesta Política de Crédito.

Não obstante, a Política de Crédito recomenda que o limite de crédito total não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) das vendas brutas do último ano ou imposto de renda do mesmo. Qualquer tipo de exceção deve ser previamente aprovada respeitando as alçadas de crédito.

Caso os Comitês de Crédito da UPL Brasil ou da UPL Índia venham a reprovar algum limite de crédito de algum Devedor, a UPL Brasil não irá fornecer nenhum tipo de produto sem a devida aprovação, exceto com pagamento antecipado e desde que o Devedor não tenha nenhum sinistro aberto por meio de seguro de crédito por parte da UPL Brasil.

5.3.5. VIGÊNCIA DO LIMITE DE CRÉDITO

Os limites de crédito terão vigência pelo prazo definido nas respectivas análises de crédito. Qualquer período de crédito acima de 360 (trezentos e sessenta) dias deve ser aprovado pelo comitê de crédito da UPL Índia ("Comitê de Crédito Índia").

5.3.6. CONDIÇÕES PARA CANCELAMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO

É de responsabilidade do comitê de crédito da UPL Brasil ("Comitê de Crédito Brasil") cancelar os limites de crédito de Devedores que representem riscos para a UPL Brasil, independentemente do valor. Cabe ao gerente de crédito, analista de crédito ou diretor financeiro dar início imediato ao processo de cancelamento dos limites, caso detenham de informação ou situação a qual retrata risco à UPL Brasil, devendo informar as demais áreas, incluindo o Comitê de Crédito Índia (somente casos anteriormente aprovado por esse Comitê), sobre o(s) motivo(s) do cancelamento.

A concessão do crédito poderá ser cancelada a qualquer momento caso: seja identificada alguma restrição do Devedor no mercado, o mesmo deixe de pagar a UPL Brasil, apresente atrasos relevantes dos pagamentos, apresente insolvência financeira, inexistência de crédito bancário e de outros provedores e não fornecimento de garantias quando solicitado, entre outras restrições que a critério da UPL Brasil possa vir a impactar tal concessão de crédito.

Para reativação de limites de crédito que por qualquer ventura tenham sido previamente

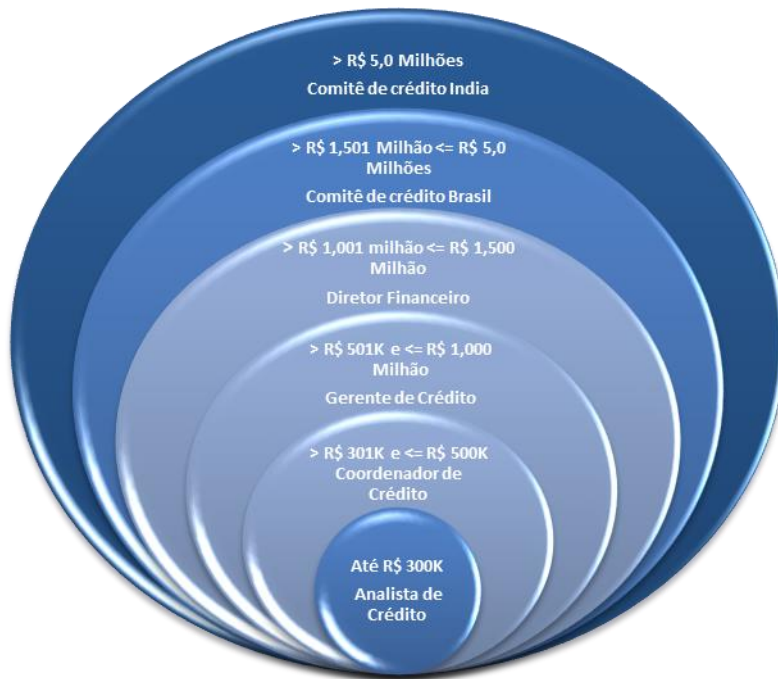
cancelados, será necessária a aprovação do Comitê de Crédito Brasil ou Comitê de Crédito Índia (respeitando as alçadas de crédito).

6. AUTONOMIA DE CRÉDITO

6.1. CADEIA DE ALÇADAS

Todos os limites de crédito submetidos as alçadas de aprovação deverão conter parecer e recomendações dos analistas de crédito da UPL Brasil, bem como limites *clean* e o limite com garantias sugeridos e parecer do RTV (representante técnico de vendas).

As alçadas de aprovação seguem o seguinte parâmetro:



6.2. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CRÉDITO

Os comitês de crédito foram criados para discussão e aprovação das linhas de crédito superiores as alçadas dos analistas, gerentes e Diretor Financeiro. As regras de funcionamento, obrigações e deveres dos Comitês de Crédito estão definidas nos seus respectivos regimentos internos.

6.2.1. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CRÉDITO BRASIL

O Comitê de Crédito Brasil é composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Negócios e/ou Gerente de Negócios;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Gerente comercial regional;
- d) Gerente de crédito;
- e) Analista de crédito; e
- f) Jurídico.

Após aprovação no comitê o processo será submetido eletronicamente à cadeia de aprovação.

6.2.2. COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS DE CRÉDITO DA UPL ÍNDIA

O Comitê de Crédito Índia será composto pelos seguintes membros:

- a) Diretor Comercial Global;
- b) Diretor Financeiro Global;
- c) GM Financeiro; e
- d) Gerente de crédito.

Periodicidade das reuniões: Conforme definido no Regimento Interno.

7. DEVEDORES DE MODALIDADE INDÚSTRIA (B2B)

Vendas para Devedores modalidade indústria não demandam análise financeira de crédito, as liberações de crédito serão automáticas porém limitados ao valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por Devedor, com prazo máximo de venda de 120 (cento e vinte dias).

8. CADASTRO DO DEVEDOR

A recepção e armazenagem da documentação será realizada por empresa terceirizada, que fará a triagem, conferência e arquivo da documentação em site próprio. Dessa forma, a área comercial deve enviar ou instruir o Devedor para que envie a documentação exigida para o seguinte endereço de e-mail: atendimento.upl@ibonline.com.br

8.1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Na sequência relacionamos os documentos obrigatórios a serem apresentados, variando por tipo de Devedor:

| CADASTRO DE CLIENTE - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | REVENDA | COOPERATIVA | PRODUTOR |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Ficha cadastral preenchida preferencialmente o modelo UPL BRASIL; | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Parecer de vendas (modelo UPL BRASIL) | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Cópia do contrato Social | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia do Estatuto Social | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia das 03 últimas alterações contratuais se não consolidada | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia das 03 últimas ATAS | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia do Balanço Patrimonial dos últimos 03 (três) anos, incluindo o DRE. | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia IR (Imposto de Renda), quando sócio de revenda ou produtor rural | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Cópia do comprovante de cadastramento na Secretária da Agricultura para Distribuição e comercialização de defensivos agrícola | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cópia do cartão de inscrição de Produtor Rural | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

Potenciais Devedores com solicitações de crédito de até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) estão isentos de apresentar a documentação acima, reservado a área de crédito de conceder tal limite realizando somente a busca por restrições no Serasa, Sintegra/Sefaz (restrições fiscais), TJ (possíveis ações judiciais contra o Devedor) e consulta de regularidade do CPF.

9. GARANTIAS

9.1. EXIGÊNCIA DA GARANTIA

Após a análise de crédito a UPL Brasil pode vir a exigir uma garantia do Devedor, com a finalidade de diminuir o risco e viabilizar a liberação de crédito para o Devedor.

O tipo de garantia a ser utilizada será sugerido pelo analista de crédito e ao final definida com base no interesse da UPL Brasil. O fornecimento dos produtos ao Devedor será realizado somente após a formalização por escrito das garantias previamente acordadas que serão concedidas pelo Devedor à UPL Brasil. Após, o Devedor fica responsável por disponibilizar as devidas garantias num prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da primeira venda (data do faturamento).

9.2. APROVAÇÕES DE FATURAMENTO SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO DA GARANTIA

O Departamento de Crédito poderá liberar, a seu exclusivo critério, além do montante definido no limite *clean*, caso haja, um adicional de até 30% (trinta por cento) da demanda do Devedor já formalizada através de pedido, até que o Devedor venha a formalizar as garantias solicitadas. Ainda nesta situação a carta de fiança deve ser formalizada anteriormente ao fornecimento da

mercadoria.

Caso o Devedor não tenha entregue as garantias prometidas no prazo determinado nessa Política de Crédito, no próximo ano esse Devedor não receberá nenhum volume de mercadorias sem previamente formalizar as garantias acordadas com o Departamento de Crédito da UPL Brasil.

9.3. DOCUMENTOS QUE SUPORTAM A CONCESSÃO DO CRÉDITO

9.3.1. CARTA DE FIANÇA

9.3.2. CPR (CÉDULA DE PRODUTOR RURAL)

9.3.3. PENHOR AGRÍCOLA

9.3.4. PENHOR MERCANTIL

9.3.5. ENDOSSO DE DUPLICATAS

9.3.6. HIPOTECA

9.3.7. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

9.3.8. OUTRAS MODALIDADES: UPL Brasil poderá avaliar a possibilidade de aceitar outras modalidades não citadas acima, porém para tanto necessita de aprovação da área de crédito e recebimento juntamente com o jurídico.

10. FATURAMENTO PARA O DEVEDOR QUE POSSUI DÉBITOS VENCIDOS COM O CEDENTE

Abaixo matriz de autonomia para liberação de faturamento para Devedores que possuem dívida vencida:

| Detalhes do Vencimento | A ser autorizado por | Montante a ser faturado |
|-------------------------------|--|--|
| Vencido até 15 dias | Gerente de crédito | Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) |
| Vencido a mais de 15 dias | Diretor Financeiro e Diretor de Negócios | De R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um real) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) |
| Vencido a mais de 30 dias | Diretor Global de Vendas / Diretor financeiro Global | Acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) |

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO E CIÊNCIA DE RISCO

Pelo presente Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**” e “**Regulamento**”, respectivamente), para todos os fins de direito, [*inserir dados do investidor*], adere, expressamente, aos termos do Regulamento, cujo conteúdo declara conhecer e aceitar integralmente.

Exceto se de outra forma estiver previsto no presente, os termos definidos que forem aqui utilizados terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

O investidor também declara:

- (i) que tomou ciência:
 - (a) de que todas as decisões que envolvam os interesses dos Cotistas serão divulgados na página do Administrador na rede mundial de computadores;
 - (b) de que será cobrada taxa de administração pelo Administrador do Fundo, a qual reúne a remuneração do Administrador e dos demais prestadores de serviços do Fundo, conforme previsto no Regulamento;
 - (c) dos objetivos do Fundo, de sua política de investimento e da composição de sua Carteira de investimento;
 - (d) de que o Administrador, o Gestor ou o coordenador líder da oferta pública com esforços restritos das Cotas Seniores, não se responsabilizarão por eventuais perdas que o Fundo venha apresentar em decorrência de sua política de investimento, em razão dos riscos inerentes à natureza do Fundo;
 - (e) da política de investimento do Fundo e dos riscos envolvidos nesse tipo de aplicação financeira, em função das características de seus ativos;
 - (f) dos riscos decorrentes do investimento no Fundo e de que tais riscos podem acarretar a perda de parte ou da totalidade do capital investido e a ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo;
 - (g) de que não haverá classificação de risco das cotas subscritas, bem como está

ciente dos riscos correlatos a essa ausência;

(h) de que as operações/aplicações do Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor e do Custodiante do Fundo, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do FGC - Fundo Garantidor de Crédito;

(i) da possibilidade de alteração do Regulamento em decorrência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, independentemente de realização de assembleia geral;

(j) das disposições contidas nos respectivos Documentos da Securitização (conforme definido no Regulamento) do Fundo; e

(k) de todos os fatores de risco descritos no Capítulo Vinte e Um do Regulamento.

(ii) ter recebido, neste ato, 1 (um) exemplar do Regulamento do Fundo;

(iii) de que, conforme disposto na Cláusula 25.1 do Regulamento e nos termos do artigo 60 da Instrução CVM 356/01, admite-se a utilização do correio eletrônico, identificado no campo “*e-mail*” abaixo, como forma de correspondência válida nas comunicações entre o Administrador e os Cotistas do Fundo.

(iv) ter ciência de que o objetivo do Fundo não representa garantia de rentabilidade;

(v) ter ciência de que o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, sem possibilidade de resgates, a não ser pelo término do seu prazo de duração ou pela sua liquidação;

(vi) ter ciência de que os recursos que serão utilizados na integralização das Cotas não serão oriundos de quaisquer práticas que possam ser consideradas como crimes previstos na legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro;

(vii) ter ciência de que se responsabiliza pela veracidade das declarações aqui prestadas;

(viii) que se obriga a prestar ao Administrador quaisquer informações adicionais consideradas relevantes para justificar as movimentações financeiras solicitadas;

(ix) ter ciência de que, no exercício de suas atividades, o Administrador e o Gestor têm poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Carteira de ativos do Fundo,

observando o disposto no Regulamento, na legislação vigente, podendo definir como atuar dentro das possibilidades de mercado;

(x) estar ciente de sua condição de investidor profissional nos termos da regulamentação aplicável, e afirma possuir conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas aos investidores não profissionais;

(xi) ser capaz de entender, ponderar e assumir os riscos financeiros relacionados à aplicação de seus recursos em um fundo de investimento destinado a investidores profissionais;

(xii) tem conhecimento de que a oferta pública no contexto da qual subscreve as Cotas não foi registrada na CVM, sendo realizada por meio do procedimento previsto Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476/09**”), bem como de que a oferta não foi precedida de qualquer autorização por parte de qualquer entidade reguladora ou autorregulador;

(xiii) de que o Cedente atuará como Agente de Cobrança Extraordinária do Fundo e como Agente de Garantia, sendo que neste caso o Fundo não poderá tomar quaisquer medidas em relação às garantias diretamente. Para tanto, o Fundo nomeou e constituiu, de forma irrevogável e irreatável, o Cedente como seu mandatário, nos termos do artigo 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, na posição de Agente de Garantia, outorgando-lhe todos os poderes necessários para, em nome e por conta do Fundo e observados os termos e condições da Política de Cobrança, constante do Anexo II do Regulamento e do o Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças (“**Contrato de Compartilhamento**”):

- exercer quaisquer direitos, prerrogativas ou privilégios decorrentes das garantias e demais documentos a elas relacionados, nos termos da Política de Crédito do Cedente e da Política de Cobrança do Cedente;
- praticar todos os atos, por mais especiais que sejam, para bem e fielmente cumprir as atribuições de Agente de Garantia definidas no Contrato de Compartilhamento;
- proceder à excussão das garantias, nos termos e condições do Contrato de Compartilhamento, da Política de Crédito do Cedente e da Política de Cobrança do Cedente;

- direcionar ao Fundo o produto da excussão e execução das garantias, na proporção dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos da Cláusula 3.2 do Contrato de Compartilhamento; e
- manter em depósito os documentos originais das garantias, nos termos do artigo 629 do Código Civil Brasileiro.

(xiv) de que o Cedente aceitou sua nomeação e constituição como Agente de Garantia, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos do Contrato de Compartilhamento, e concordou que não fará jus a qualquer remuneração em virtude da realização das atividades e serviços previstos no Contrato de Compartilhamento;

(xv) tem conhecimento de que as Cotas, nos termos do Regulamento, não poderão ser transferidas e/ou negociadas no mercado secundário, e que, adicionalmente estão sujeitas às restrições de negociação referidas na Instrução CVM 476/09, durante 90 (noventa) dias a contar da data da subscrição ou aquisição das Cotas;

(xvi) autorizar o Administrador a determinar os horários limite para aplicações e resgates, e ter ciência de que o Administrador poderá, a seu exclusivo critério, determinar o fechamento temporário das aplicações em função de condições do mercado financeiro e alterar os valores de movimentação do Fundo; e

(xvii) ter ciência de que o Periódico utilizado para divulgação das informações do Fundo é o jornal Valor Econômico.

[local], [•] de [•] de [•]

Nome do Investidor: [•]

CNPJ/CPF: [•]

E-mail: [•]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO A SER ENVIADO PELO ADMINISTRADOR AOS COTISTAS

(Modelo de Relatório segue na próxima página)

| | Valor | % PL | % DCs | Mínimo | Máximo | |
|----------------------------|----------|-------|-------|--------|--------|------------|
| 5 maiores devedores | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 15,00% | Enquadrado |
| Maior devedor | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 45,00% | Enquadrado |
| Qtde de devedores | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 60,00% | Enquadrado |
| Prazo médio | 0 dias | - | - | - | 3,50% | Enquadrado |
| Prazo recebível mais longo | 0 dias | - | - | - | - | Enquadrado |

ÍNDICES MENSAIS

| | % PL | % DCs | Mínimo | Máximo | |
|---------------------|-------|-------|--------|--------|------------|
| Índice de Repasse | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | Enquadrado |
| Índice de Resolução | 0,00% | 0,00% | - | 0,00% | Enquadrado |
| Índice de Alienação | 0,00% | 0,00% | - | - | Enquadrado |

FAIXAS DE ATRASO

| | Valor | % PL | % DCs | Mínimo | Máximo | |
|-------------------------|----------|-------|-------|--------|--------|------------|
| Índice de Inadimplência | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | - | - |
| 01 a 15 dias | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | - | Enquadrado |
| 16 a 30 dias | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 3,50% | Enquadrado |
| 31 a 60 dias | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 2,50% | Enquadrado |
| 61 a 90 dias | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 1,50% | Enquadrado |
| Acima de 90 dias | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | - | 1,00% | Enquadrado |

Apólice de seguro - AIG

| Índices | Apólice | Indicações inadimplentes | Saldo | Mínimo | Máximo | |
|------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|--------|--------------------------------|
| Limite Máximo de Indenização | R\$ 75.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 75.000.000,00 | R\$ 65.000.000,00 | N/A | [Enquadrado] / [Desenquadrado] |
| Franquia | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 | R\$ 8.000.000,00 | | | [Enquadrado] / [Desenquadrado] |

CRONOGRAMA E HISTÓRICO DE AMORTIZAÇÕES E PAGAMENTO DE JUROS

| Série | Data | Tipo | Nº de Cotas | Valor da Cota | Amortização | Status |
|--------|------------|-------------------|-------------|---------------|-------------|------------|
| Senior | 08/11/2017 | Juros | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Realizada |
| Senior | 08/11/2017 | Juros | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Programada |
| Senior | 08/11/2017 | Juros + Principal | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Programada |
| Junior | 08/11/2017 | Juros + Principal | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Programada |

HISTÓRICO DE SUBSCRIÇÃO

| Série | Data | Nº de Cotas | Valor da Cota | Subscrição | Status |
|--------|------------|-------------|---------------|------------|------------|
| Senior | 08/11/2017 | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Realizada |
| Junior | 08/11/2017 | 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | Programada |

*** A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros e os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador/Gestor/Custodiante/Distribuidor ou pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.***

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1
CNPJ/ME Nº 28.472.392/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022

1. DATA, HORA, LOCAL:

Às 20:00 horas do dia 25 DE MARÇO DE 2022, na sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 6º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040.

2. MESA:

Presidente: Reinaldo Garcia Adão. Secretário: Maurício Magalhães.

3. PRESENÇA:

Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1**, inscrito no CNPJ sob nº 28.472.392/0001-00 ("Fundo"), de tal forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia, nos termos do Artigo 28, Parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

A totalidade dos Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Cotas Seniores e 100% (cem por cento) das Cotas Subordinadas do Fundo, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou restrições, **a partir de 23 de março, o que se segue:**

:

(i) A alteração da data de vencimento e das datas de amortização de rendimentos das Cotas Seniores da Primeira Emissão, bem como da remuneração alvo, que passará a ser de 100% do CDI acrescido de um *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, passando o referido suplemento a vigorar nos termos do **Anexo I** à presente Assembleia.

(ii) A alteração da data de vencimento e das datas de amortização de rendimentos das Cotas Seniores da Segunda Emissão, bem como da remuneração alvo, que passará a ser de 100% do CDI acrescido de um *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, passando o referido suplemento a vigorar nos

termos do **Anexo II** à presente Assembleia.

(iii) A alteração das datas de amortização de rendimentos das Cotas Seniores da Terceira Emissão bem como da remuneração alvo, que passará a ser de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de um *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, passando o referido suplemento a vigorar nos termos do **Anexo III** à presente Assembleia.

(iv) A alteração da data de vencimento e das datas de amortização de rendimentos das Cotas Mezanino, bem como da remuneração alvo, que passará a ser de 100% (cem por cento) do CDI acrescido de um *spread* de 0% (zero por cento) ao ano, passando o referido suplemento a vigorar nos termos do **Anexo IV** à presente Assembleia.

(v) O aumento de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento) em relação à taxa de desconto estabelecida no contrato de cessão, a ser aplicada extraordinariamente em relação às próximas cessões referentes às renovações dos Direitos Creditórios que vencerão até **30 de junho de 2022**.

5. ENCERRAMENTO:

Franqueada a palavra aos presentes e não havendo manifestação, foi declarada encerrada a Assembleia e lavrada esta Ata em forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas.

Os termos utilizados nesta Ata e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento. Tendo-se em vista que os Suplementos são parte integrante do Regulamento, o registro desta Ata junto à CVM é condição suficiente para garantir a sua publicidade e a oponibilidade de efeitos em relação a terceiros.

Mesa:

Reinaldo Garcia Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1
CNPJ/ME Nº 28.472.392/0001-00**

**LISTA DE COTISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2022**

ANEXO I

SUPLEMENTO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

CNPJ/ME: nº 28.472.392/0001-00

A 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, a ser registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante da 1ª (Primeira) Série de Cotas Seniores: R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais) na Data da Emissão, conforme abaixo definida;
- b) Quantidade de Cotas Seniores da 1ª (Primeira) Série: 285.000 (duzentas e oitenta e cinco mil) Cotas Seniores;
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data da Emissão;
- d) Data de Emissão: primeira data em que os recursos para integralização das Cotas Seniores forem efetivamente colocados à disposição do Administrador;
- e) Preço de Subscrição: R\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de reais);
- f) Data de Resgate: 30 de novembro de 2024;
- g) Remuneração Alvo: taxa média diária de depósitos interfinanceiros *over extra-grupo* - CDI apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, acrescida de *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano ;
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas):
 - (i) Rendimentos: a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente aos rendimentos (i.e. montante equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na data da amortização programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão) será realizada anualmente, no dia

10 de janeiro de cada ano, bem como na Data de Resgate (conforme abaixo definida) e nas Datas de Amortização abaixo;

- (ii) **Principal:** a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente ao valor de principal (i.e. montante equivalente ao Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores na Data de Emissão) será realizada nas seguintes proporções e datas:

| Proporção da Amortização | Data de Amortização |
|--------------------------|-------------------------|
| 40% (quarenta por cento) | 30 de maio de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 30 de junho de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 30 de novembro de 2024. |

- i) **Regime de colocação:** Regime de melhores esforços com garantia firme de colocação.
- j) **Razão de Garantia:** o total de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de março de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

ANEXO II

SUPLEMENTO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE À 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES

CNPJ/ME: nº 28.472.392/0001-00

A 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, a ser registrado no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante da 2ª (Segunda) Série de Cotas Seniores: R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);
- b) Quantidade de Cotas Seniores da 2ª (Segunda) Série: 95.000 (noventa e cinco mil);
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- d) Data de Emissão: data em que os recursos para integralização das Cotas Seniores forem efetivamente colocados à disposição do Administrador;
- e) Preço de Subscrição: R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais);
- f) Data de Resgate: 30 de novembro de 2024;
- g) Remuneração Alvo: taxa média diária de depósitos interfinanceiros *over extra-grupo* - CDI apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, acrescida de *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano;
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas):
 - (i) Rendimentos: a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente aos rendimentos (i.e. montante equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na data da amortização programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão) será realizada anualmente, no dia 10 de janeiro de cada ano, bem como na Data de Resgate (conforme abaixo definida) e nas Datas de Amortização abaixo;

- (ii) **Principal**: a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente ao valor de principal (i.e. montante equivalente ao Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores na Data de Emissão) será realizada nas seguintes proporções e datas:

| Proporção da Amortização | Data de Amortização |
|---------------------------------|----------------------------|
| 40% (quarenta por cento) | 30 de maio de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 30 de junho de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 30 de novembro de 2024. |

- i) **Regime de colocação**: Regime de melhores esforços com garantia firme de colocação.
- j) **Razão de Garantia**: o total de Cotas Subordinadas em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) durante todo o prazo de duração das Cotas Seniores.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de março de 2022

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

ANEXO III

SUPLEMENTO AO REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE À 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DE COTAS SENIORES
CNPJ/ME nº 28.472.392/0001-00

A 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“Fundo”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”), terá as seguintes características:

- a) Montante da 3ª (terceira) Série de Cotas Seniores: o montante total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão, conforme abaixo definida;
- b) Quantidade de Cotas Seniores da 3ª (terceira) Série: serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Cotas Seniores;
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada Cota Sênior, na Data de Emissão;
- d) Data de Emissão: 29 de novembro de 2021;
- e) Preço de Subscrição: R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
- f) Data de Resgate: 36 (trinta e seis) meses a partir da Data de Emissão;
- g) Remuneração Alvo: taxa média diária de depósitos interfinanceiros *over extra-grupo* - CDI apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, acrescida de *spread* de 2,36% (dois inteiros e trinta e seis centésimos por cento) ao ano a partir do dia 23 de março de 2022 até o dia 22 de agosto de 2022. A partir do dia 23 de agosto de 2022 a remuneração alvo passará a ser de 100% do CDI acrescido de um *spread* de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano;
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas):
 - (i) Rendimentos: a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente aos rendimentos (i.e. montante equivalente à diferença entre o Valor Nominal Unitário na data da amortização programada e o Valor Nominal Unitário na Data de Emissão) será realizada anualmente, no dia 10 de janeiro de cada ano, bem como na Data de Resgate (conforme abaixo definida) e nas Datas de Amortização abaixo;

(ii) Principal: a amortização do valor das Cotas Seniores equivalente ao valor de principal (i.e. montante equivalente ao Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores na Data de Emissão) será realizada nas seguintes proporções e datas: _

| Proporção da Amortização | Data de Amortização |
|---------------------------------|---|
| 40% (quarenta por cento) | 30 de maio de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 30 de junho de 2024 |
| 30% (trinta por cento) | 3 (três) anos após a data de integralização das Cotas Seniores da Terceira Emissão. |

ANEXO IV
SUPLEMENTO AO REGULAMENTO PARA EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1 REFERENTE ÀS COTAS MEZANINO
CNPJ/ME nº 28.472.392/0001-00

As Cotas Mezanino do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1 (“**Fundo**”), emitida nos termos do Regulamento do Fundo, (“**Regulamento**”), terá as seguintes características:

- a) Montante das Cotas Mezanino: o montante total da Emissão será de R\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais) na Data de Emissão, conforme abaixo definida;
- b) Quantidade de Cotas Mezanino: serão emitidas até 96.000 (noventa e seis mil) Cotas Mezanino;
- c) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada Cota Mezanino, na Data de Emissão;
- d) Data de Emissão: 29 de novembro de 2021;
- e) Preço de Subscrição: até 96.000.000,00 (noventa e seis de reais), a depender do montante de Cotas subscritas e integralizadas pelo Cotista Mezanino;
- f) Data de Resgate: 36 (trinta e seis) meses a partir da Data de Emissão, após o resgate integral das Cotas Seniores;
- g) Remuneração Alvo: taxa média diária de depósitos interfinanceiros *over extra-grupo* (“**CDI**”) apurada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25 (“**B3**”), acrescida de *spread* de 0% (zero por cento) a.a.;
- h) Datas de Amortização (cronograma de amortizações programadas): Caso haja caixa disponível após a realização da amortização de principal e/ou rendimentos das Cotas Sênior nas respectivas Datas de Amortização indicadas no respectivo Suplemento das Cotas Sênior, o Fundo poderá, em até 3 (três) Dias Úteis contados da respectiva amortização das Cotas Sênior amortizar antecipadamente as Cotas Mezanino, desde que mantida a Razão de Garantia.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

São Paulo, 22 de março de 2022

PROCURAÇÃO

GERAL

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, com sede social na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, nº 501, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 e filiais (“OUTORGANTE”), neste ato representado por seus Diretores Estatutários, na forma de seus atos constitutivos, nomeia como seus procuradores (“OUTORGADOS”)

GRUPO A: **AMANDA SENNA FERREIRA**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº108011214, IFPRJ e CPF nº 082.559.477-44; **ALICE MARIANI SAQUY SOARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 43533209 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.641.118-02; **ANGÉLICA TERCENIO DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade n 03090893001 DETRAN e CPF/MF 051.532.107-90; **ALEXANDRE AKIYAMA ZANVETTOR**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 20510857-X, SSP/SP, e CPF nº 143.346.758-59; **ANA CAROLINA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 20952555-9, DETRAN/RJ e CPF nº 045.458.977-89; **BERNARDO VIEIRA BRAZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 12278627-0 e CPF sob o nº 104.141.447-16; **CAROLINA MELLO DE CASTRO**, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade nº 34696090-3 SSP/SP e CPF nº 308.385.668-71; **CAROLINA CURY MAIA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, cédula de identidade nº 08340592-8, DETRAN e CPF nº 002.648.017-41; **DAN MORAS SEGABINAZE**, brasileira, bancária, portadora da cédula de identidade nº 09.712.797-1 IFP/RJ e CPF nº 073.891.777-05; **DANIELLE SILVA REZENDE**, brasileira, solteira, contadora, cédula de identidade nº 0128897675, DETRAN/RJ e CPF nº 094.749.167-80; **FELIPE ANDREU SILVA**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 435079189 e CPF nº 364.667.688-48; **FELIPE NUTTI GIANNATTASIO**, brasileiro, solteiro, advogado, cédula de identidade nº 47.895.570-4 e CPF sob o nº 233.039.698-84; **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº12.689.152- 2 IFP/RJ e CPF nº 092.517.727-03; **FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 38086738-2 SSP/SP e CPF nº 705.251.611-04; **IVANA TELES DA SILVA**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 112934393, IFP/RJ e CPF nº 078.962.817-16; **JULIA MANGABEIRA BOORHEM**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 12567537-1 Detran/RJ e CPF 091.862.847-46; **JULIANA NASCIMENTO ROLDAN**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 24994476 SSP/SP e CPF n 282.247.418-42; **LEONARDO DOS SANTOS NERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 31.168.635-4 SSP/SP, CPF 311.768.458-10; **LUCIANE RIBEIRO MORENO**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 06707934-3 IFP/RJ e CPF nº 850.900.347-53; **LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09099494-8 e CPF sob nº 042.954.997-06; **MARCOS PUGLISI DE ASSUMPTÃO FILHO**, brasileiro, advogado, casado,

22.007.353-3 e 303.501.448-50; **MARIANA FRIAS SANABIO PRADO**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade nº 20258271-4 e CPF sob o nº 124.245.147-12; **MORENA ALMEIDA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, economista, cédula de identidade nº 03372953660, DETRAN/RJ e CPF 057.675.227-40; **NANDIKESH ANILKUMAR DIXIT**, brasileiro, advogado, casado, cédula de identidade n. 28156930-7, SSP/SP e CPF nº 265.991.998-44; **PEDRO SOBRAL PERRICELLI**, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 01571008623, DETRAN/RJ e CPF nº 097.368.457-70; **RENATA MACHADO FIUZA LIMA**, brasileira, solteira, economista, portador da cédula de identidade nº 13.100.767-6 IFP/RJ e CPF nº 107.366.527-52; **RICARDO LUIS FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 082794420-7, IFP/RJ e CPF 001.250.977-94; **RICARDO MARQUES SILVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, RG 34909935-2 SSP/SP, CPF 361.421.708-66; **RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 24.656.917-7, SSP/SP e CPF 165.733.988-23 ; **SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº15503895-3, SSP/SP e CPF nº 086.957.228-80; **VINICIUS THOMAZ DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, economista, cédula de identidade nº 126228394, IFP/RJ e CPF 054.538.177-04; **VITOR ROMLING GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 12935921-2, SSP/SP e CPF nº 090880657-48; **VLADEMIR BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 072585938, IFP/RJ e CPF nº 854.797.807-00.

GRUPO B: **ALEXANDRE MOREIRA CONTATORI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 291.389-77, SSP/SP, CPF nº 266.281.588-45; **ANA GLÁUCIA TAVARES FERREIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 25.479.752-5 e inscrita no CPF sob o nº 132.258.507-56; **ANDRE DO NASCIMENTO MORENO FERNANDES**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 12213854-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.107.047-92; **ANDREA ALVES DE MENDONÇA**, brasileira, cédula de identidade nº 13.235.068-7 e CPF sob o nº 091.058.867-83; **ANNIE CAROLYNE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 20.382.203-6 e CPF sob o nº 121.165.817-10; **ARTHUR LOTHES SABADINI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 23.831.572-5, DETRAN/RJ e CPF nº 114.018.437-78; **BEATRIZ OLIVEIRA REIS BRUNNER**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 43.764.956-8 e CPF nº 365.123.758-31; **CLARA PENIDO DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 57.415.823-6 e CPF 125.291.567-51; **DANILLO MUNIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 30.050.615-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.159.088-27; **EDGARD MARTINS SOLON DE PONTES**, brasileiro, união estável, bancário, portador da cédula de identidade 2066673738 SJS/RS e CPF/MF 003.673.430-61; **ELIZANDRA ROBERTA MARTINS DA SILVA**, brasileira, divorciada, administradora, cédula de identidade nº 14855622-X, SSP/SP e CPF nº125.136.858-14; **FELIPE MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 302847236 e CPF 350.730.468-62; **FILIPE VASCO DA SILVA**, brasileiro, casado, analista, cédula de identidade 110484912, IFPRRJ e CPF 051.840.427-76; **FREDERICO BANDEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade CNH nº 1.595.100.822

e CPF sob o nº 931.226.830-91; **ISADORA CARVALHO DA SILVA**, brasileira casada, engenheira civil, portadora da identidade de nº MG 14.130.356 e CPF sob o nº 088.511.576-77; **JOAO CARLOS ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 23287944-5 e CPF sob o nº 128.714.467-50; **LETÍCIA BIAGIONI MOREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da cédula de identidade nº 12.649.847 CPF Nº 104.026.496-48; **LORENA RAYSSA DE ANDRADE SAPORI**, brasileira, economista, solteira, portadora da cédula de identidade nº 13.641.276, e inscrita no CPF sob o nº 062.995.586-79; **LUIZ ANTONIO CORNETTA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade 46028304-2 - SSP/SP e CPF/MF 384.161.128-19; **LUIZ CLAUDIO CORREA GROFF**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 15.398.791-1 SSP/SP e CPF nº 052.849.448-10; **MAÍRA PACHECO NOBRE**, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 28.720.934-9 SSP-SP e CPF nº 225.957.788-11.; **MARIA CRISTINA GOMES FERNANDES**, brasileira, solteira, contadora, cédula de identidade nº 00061896021, DETRAN/RJ e CPF nº 959.283.247-15; **PEDRO HENRIQUE FRAGOSO PIRES DE AZEVEDO GARCIA**, brasileiro, casado, bacharel em economia, portador da cédula de identidade nº 0110599735 DIC/RJ e CPF nº 103.248.197-81; **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 48320519-9 e CPF 395.948.738-09; **PAULA PLACIDO VERGAMINI**, brasileira, casado, administradora, portadora da cédula de identidade nº 38.291.520-3 e CPF sob o nº 383.164.148-05; **RAFAEL GRACIO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 2469696553 e CPF sob o nº 099.068.877-10; **RAFAELA PERDIGÃO CASTRO**, brasileira, contadora, casada, portadora da cédula de identidade nº 37.138.624-4 e CPF 380.649.118-69; **RAQUEL CORREA NUNES**, brasileira, solteira, cédula de identidade nº 155256, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.506.988-78; de identidade nº 37.138.621-4 e inscrita no CPF sob o nº 380.649.118-69; **REINALDO GARCIA ADÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n 02385900250 DETRAN e CPF/MF 092.052.267-00; **RENATA KELLY RIBEIRO**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade nº 34.477.850-2 e CPF nº 285.045.578-47; **TIAGO BONTORIM GURGEL COSTA LIMA**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da cédula de identidade nº 22.366.435-0 e inscrito no CPF sob o nº 124.475.497-84; **THALES CORREA BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 212738298 DIC/RJ e CPF nº 125.618.227-37 e **VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA**, brasileiro, regime de união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12537434-8 e CPF sob o nº 111.007.947-86.

PODERES OUTORGADOS

REPRESENTAÇÃO ISOLADA: Todos com endereço comercial fixo no endereço da OUTORGANTE, independentemente da ordem de nomeação acima, poderá, isoladamente, em atos que não representem assunção de obrigações pecuniárias, receber ofícios, notificações e citações judiciais ou extrajudiciais, assinar cartas de preposto, representar o OUTORGANTE para receber e entregar documentos, requerer e receber certidões, requerer ou renovar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar inscrição, alteração ou baixa de CNPJ e solicitar registro ou atualização de dados perante quaisquer órgãos das

administrações diretas ou indiretas federais, estaduais ou municipais, Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, consulados, conselhos profissionais, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil.

REPRESENTAÇÃO CONJUNTA: : (I) **UM DIRETOR ESTATUTÁRIO COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A OU COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR CONSTITUIDO EM UMA PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, OU;** (II) **QUAISQUER DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU;** (III) **QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR OUTORGADO COM PODERES ESPECÍFICOS** independentemente da ordem da nomeação acima, sem limite de valor, representarão o OUTORGANTE, podendo, para tanto: assumir obrigações financeiras, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e cancelar quaisquer títulos de crédito ou valores mobiliários, assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), participar em procedimento de Pregões Presenciais, Leilões e/ou Licitações, realizados perante quaisquer pessoas jurídicas do Direito Público ou Privado, conforme aplicável, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos procedimentos citados acima, inclusive, apresentar ou desistir de lances, formular ofertas, lances de preço, apresentar documentos, recorrer, renunciar a recurso, assinar contrato e seus respectivos termos aditivos decorrentes do referido procedimento, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados e praticar todos os demais atos pertinentes ao respectivo certame, representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil, requerer em todos os assuntos que forem de interesse do OUTORGANTE, podendo também formalizar a transferência da custódia de quaisquer títulos e valores mobiliários, receber quaisquer quantias, requerer o registro de ingresso e/ou saída de recursos do País, assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar quaisquer tributos e emolumentos, emitir e assinar os respectivos documentos, receber e dar quitação,, representar o OUTORGANTE perante companhias de seguros na contratação e/ou liquidação de sinistros, assinar, também, quaisquer tipos de instrumentos de constituição e recebimento de garantias, sejam elas reais ou fidejussórias, incluindo a outorga de garantias em benefício de terceiros com ou sem a renúncia a quaisquer benefícios previstos na Lei Federal 10.406/2002 e em especial, mas não apenas, aos artigos 366, 827 a 839 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil),bem como a eventuais benefícios previstos na Lei Federal 5.869/1973 (Código de Processo Civil)e quaisquer tipos de contratos, incluindo *swaps*, opções, futuros e quaisquer outros tipos de contratos derivativos, Acordos de Confidencialidade, operações de câmbio, assim como renunciar a direitos conferidos ao OUTORGANTE por quaisquer espécies de contratos, podendo ainda assinar quaisquer documentos referentes ao registro de investimento externo no Brasil, perante o Banco Central do Brasil, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) relativos aos impostos devidos

em decorrência de remessas ao exterior e cartas de preposto, bem como quaisquer documentos referentes à alterações societárias e seu devido registro na Junta Comercial, realizar investimentos em fundos de investimento em geral, assinando para tanto, fichas cadastrais e termos de adesão e/ou qualquer outro documento que se faça necessário para tanto, representá-lo em quaisquer reuniões e/ou assembleias de sociedades ou fundos de investimentos dos quais o OUTORGANTE seja quotista ou acionista, deliberar pela constituição de fundos de investimento em geral, assinando para tanto, instrumentos de constituição, regulamentos e quaisquer documentos correlatos, assinar termos de responsabilidade, carta de representação, representações formais perante o auditor independente em consonância com a legislação aplicável, bem como assinar os seguintes documentos relativos aos Fundos de Investimentos Imobiliários (“fundos”) administrados pela Outorgante: - (i) escrituras públicas, compromissos de compra e venda de imóveis e escrituras de convenção de condomínio; (ii) contratos de locação, sublocação, locação temporária e contratos built to suit, autorizações para sublocações, cessão de locação, distratos, aditamentos, comodatos, confissão de dívidas, bem como declarações, inclusive de adimplência dos locatários; (iii) propostas de intermediação de locação; de avaliação imobiliária; de renovação de aluguel e de intermediação de áreas vagas; (iv) propostas comerciais e contratos de prestação de serviços, de consultoria de investimentos, de consultoria ambiental de gerenciamento de imóvel, de gerenciador de obras, de gestão imobiliária, de escrituração de cotas, de conta vinculada de fundo exclusivo, de auditoria, de administração predial, de síndico; (v) atos do administrador; atas de assembleias gerais e regulamentos de Fundos, atas de assembleias gerais de titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“CRI”), atas e decisões de condomínio, cartas consultas e termos de apuração de resultados de cartas consultas; (vi) instrumentos para adiantamento de futuras integralizações de cotas, boletins de subscrições em cotas de Fundos ou CRI, ordens de compra e venda de cotas de fundos, ordens de transferências de ações e/ou cotas; (vii) comunicado e declaração em geral aos cotistas e locatários, informativos de composição de cotas e composição de rendimento para cotista; (viii) documentos relacionados à obras, reformas e manutenções em geral, junto às Prefeituras Municipais ou quaisquer outros Órgãos Públicos, especialmente plantas, projetos modificados, aditivos, autorizações para acompanhamento de processos de pequenas reformas, novas instalações, requerimentos para uso e ocupação do solo, comunicações, termos de anuência, formulário de vacância do posto fiscal, declaração de vacância e memorial descritivo, certidões de diretrizes, atestado de capacitação técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (ix) notificações em geral, incluindo, mas não se limitando, por inadimplência ou qualquer outro descumprimento contratual; (x) documentos exigidos pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, BM&F BOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais e CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, incluindo, mas não se limitando, a pedidos referentes ao pedido de registro dos Fundos a serem administrados pela Outorgante, cartas de solicitação de credenciamento, carta de atendimento a exigências, termo de adesão ao regulamento do emissor, termo de identificação do banco emissor, pedido de atualização de dados cadastrais, cartão de autógrafa, declaração de informações, carta solicitando o início das negociações e carta solicitando o cancelamento de registro; (xi) requisições de pagamentos, documentos referentes a taxas de administração, aviso de novo proprietário, recibos em geral, incluindo, mas não se limitando, de taxas de administrações,

recibos de aluguel, recibos referente a reembolsos, recibos exclusivos para empresas contratadas para consultoria e gerenciamentos dos imóveis, recibo de integralização de cotas e recibos de garantia de rentabilidade; (xii) no âmbito das atividades que envolverem cessão de créditos ou securitização de recebíveis, instrumentos públicos e particulares relativos a cessão de créditos imobiliários dos imóveis que compõem o patrimônio do Fundo, na qualidade de cedente ou de interveniente anuente, emissão de Cédula de Crédito Imobiliário (“CCI”), alienação fiduciária de cotas de Fundos, bem como termo de liberação de alienação fiduciária de cotas, carta de solicitação de desoneração de créditos imobiliários de imóveis que serviram de lastro para emissão de certificado de recebíveis imobiliários e instrumentos de constituição de garantia de obrigações próprias, na qualidade de parte ou de interveniente anuente; (xiii) documentos em geral, tais como contratos em geral, convênios e serviços, cartas referente a não tributação de pessoa jurídica, cartas de isenção de IOF, fichas cadastrais, cartas de circularização, declarações, cartas de oferta ao exercício de direito de preferência, carta de novo proprietário, termo de entrega de chaves, termo de reconhecimento de pagamento ITBI, IPTU, condomínio e outras concessionárias; (xiv) Contrato de Cobrança de Títulos, Termo de Sigilo e Confidencialidade, Termo de Abertura/Encerramento Livro Ata, Contratos e documentos para abertura de C/C, Contratos de Custódia; (xv) no âmbito dos poderes acima, representar a Outorgante nas repartições públicas, federais, estaduais, municipais, secretarias, departamentos, em especial Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, Unidade de Preservação do Patrimônio Histórico – UPPH, Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, Corpo de Bombeiros e Cartórios em geral, notadamente Cartórios de Registro de Imóveis; (xvi) de um modo geral praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato e assinar quaisquer documentos relativos à alterações societárias das empresas nas quais o OUTORGANTE tenha participação societária e o seu devido registro na Junta Comercial.

Quaisquer dois dos seguintes procuradores **ALICE MARIANI SAQUY SOARES, ANA CAROLINA DE MENDONÇA, CAROLINA CURY MAIA COSTA, FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO, FELIPE NUTTI GIANNATTASIO, FELIPE ANDREU SILVA, FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO, JULIANA NASCIMENTO ROLDAN, MARCOS PUGLISI DE ASSUMPÇÃO FILHO, NANDIKESH ANILKUMAR DIXIT, REINALDO GARCIA ADÃO, RICARDO MARQUES SILVEIRA e SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO**, acima qualificados, ou um deles em conjunto com um diretor poderão, representar a Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), bem como perante outras autoridades certificadoras, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação ou revalidação de certificado digital, como responsáveis pelo uso de referido certificado, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos em nome do OUTORGANTE.

Esta procuração fica válida para todo o ano de 2023. Os poderes outorgados pelo presente instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, ser substabelecidos.

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

BRUNO DUQUE HORTA
NOGUEIRA:2849549088
9

Assinado de forma digital por
BRUNO DUQUE HORTA
NOGUEIRA:28495490889
Dados: 2023.01.06 11:20:52
-03'00'

IURI
RAPOPORT:1324613
9806

Assinado de forma digital por
IURI RAPOPORT:13246139806
Dados: 2023.01.06 11:21:13
-03'00'

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Bruno Duque Horta Nogueira e Iuri Rapoport



UPL
Rua José Geraldo Ferreira, 105. Sousas.
Campinas /SP - CEP 13092-807 – Brasil.

w: br.uplonline.com
e: uplbr.faleconosco@upl-ltd.com
t: (19) 3794-5600

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração a outorgante **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 02.974.733/0001-52, e todos seus CNPJs subsidiários, com sede na cidade de Ituverava, estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n.º, Térreo Prédio Comercial, Bairro Distrito Industrial, e todas suas filiais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ROGÉRIO PEREIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 62.535.637-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n.º 583.213.306-49, e por seu Diretor Financeiro, **YUJI HAMADA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.097.159-9 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o n.º 089.262.378-00, ambos com endereço comercial na Rua José Geraldo Ferreira, n.º 105, Notre Dame, CEP 13092-807, Campinas/SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores:

THELMA PEREZ SOARES CORREA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 108.656, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.713.622-3 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o n.º 124.930.898-47;

TIAGO LUIZ TORRES COSTA, brasileiro, separado, advogado inscrito na OAB/PR sob o n.º 35.278, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.142.772-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.006.299-47;

ADELE WIDMER MICHELAZZO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 273.440, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 35.345.286-5, inscrita no CPF/ME sob o n.º 221.068.058-10.

TÁSSIA LIMA MONTEIRO DE PAULA LEITE, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n.º 391.177, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.595.110-3, inscrita no CPF/ME sob o n.º 418.906.118-24;

ISABELA ARAÚJO DE SOUZA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 426.029, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.958.767-9, inscrita no CPF/ME sob o n.º 419.241.108-30;

ISADORA BOTTA MARTINS PINA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 470.341, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.329.057-8, inscrita no CPF/ME sob o n.º 437.467.378-42

Todos com endereço comercial igual da Outorgante, conferindo-lhes todos os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", inclusive os seguintes poderes, para, **agindo isoladamente**:

Representar a Outorgante perante qualquer Juízo, Tribunal ou Cartórios de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica para, agindo em nome da Outorgante, propor qualquer espécie de ação judicial e defendê-la nas contrárias, impetrar mandado de segurança contra quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e municipais, e entidades de administração pública indireta, propor ações de cobrança de crédito que a Outorgante possua contra quaisquer devedores, podendo inclusive requerer a falência dos mesmos, declarar, ceder ou impugnar créditos em processos de falências ou concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial, representar a Outorgante em processos administrativos de qualquer ordem perante quaisquer entidades públicas federais, estaduais ou municipais, e entidades da administração pública indireta, incluindo, mas não limitando a, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Instituto Nacional



UPL
Rua José Geraldo Ferreira, 105. Sousas.
Campinas /SP - CEP 13092-807 – Brasil.

w: br.uplonline.com
e: uplbr.faleconosco@upl-ltd.com
t: (19) 3794-5600

da Propriedade Industrial (INPI), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Exército Brasileiro, Polícia Civil, Polícia Federal, Secretarias Ambientais Estaduais e Municipais, decorrente ou não de autuações e representações em todas as Instâncias, inclusive perante o Ministério da Economia e todas as suas Delegacias Regionais, apresentar pedido de regime especial, representar a Outorgante perante a Juntas Comerciais em todas as unidades da Federação, transigir, desistir, recorrer, arguir suspeição, representar a Outorgante em sustentação oral, receber intimações, receber e dar quitação, firmar acordos ou compromissos, requerer e retirar extratos de contas e depósitos judiciais junto à Caixa Econômica Federal, tomar ciência de processos judiciais e administrativos e, nomear prepostos, assinar notificações, cartas, comunicações e documentos afins, tomar vistas de processos, requerer cópias de documentos e despachos de processos nos Postos Fiscais estaduais, retirá-las após o recolhimentos necessários, formular requerimentos gerais, pedir baixa e solicitar inscrição, participar de Assembleia Geral de Credores, podendo votar em nome da Outorgante; assinar Carta de Preposição, inclusive com poderes para transigir em juízo ou fora dele, solicitar e receber certidão negativa de débitos fiscais e previdenciários – CND, possuindo essa procuração cláusula jurídica *ad judicium* e *et extra judicium*, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento terá validade por prazo indeterminado, sendo possível o seu substabelecimento total ou parcial COM RESERVA de poderes.

Ituverava, 26 de maio de 2022.

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

ROGÉRIO PEREIRA DE CASTRO

YUJI HAMADA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4EF9369A8D234868B9573F7CFB114F67
 Assunto: Complete com a DocuSign: Substabelecimento UPL X GRUPO MACHADO.DOCX
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Ana Carolina Paixão
 Rua José Geraldo Ferreira, 105
 Campinas, SP 13092-807
 ana.paixao@upl-ltd.com
 Endereço IP: 163.116.224.120

Rastreamento de registros

Status: Original
 20/01/2023 10:34:32

Portador: Ana Carolina Paixão
 ana.paixao@upl-ltd.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Isabela Araujo de Souza
 isabela.souza@upl-ltd.com
 Advogada
 UPL do Brasil
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Isabela Araújo de Souza

Enviado: 20/01/2023 10:35:40
 Visualizado: 20/01/2023 10:45:41
 Assinado: 20/01/2023 10:45:51

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.224.113

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado
 Entrega certificada Segurança verificada
 Assinatura concluída Segurança verificada
 Concluído Segurança verificada

20/01/2023 10:35:40
 20/01/2023 10:45:41
 20/01/2023 10:45:51
 20/01/2023 10:45:51

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A6C063E9BE3D450FAD80CA88F284EB5F
 Assunto: DocuSign: PROC UPL JURÍDICO - maio2022 (INPI e CADE) 2405.docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Julia Tavernari
 Rua José Geraldo Ferreira, 105
 Campinas, SP 13092-807
 JULIA.TAVERNARI@upl-ltd.com
 Endereço IP: 163.116.224.117

Rastreamento de registros

Status: Original
 07/06/2022 14:00:33

Portador: Julia Tavernari
 JULIA.TAVERNARI@upl-ltd.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Yuji Hamada
 Yuji.Hamada@upl-ltd.com
 Diretor Financeiro
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Yuji Hamada

Enviado: 07/06/2022 14:02:50
 Visualizado: 07/06/2022 20:26:42
 Assinado: 07/06/2022 20:28:09

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5
 CPF do signatário: 08926237800
 Cargo do Signatário: Diretor Financeiro

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 Yuji.Hamada@upl-ltd.com
 Usando endereço IP: 163.116.224.120

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/06/2022 20:26:42
 ID: 117d7bd4-50ca-4447-a274-7526756b9df1

Rogério Pereira de Castro
 rogerio.castro@upl-ltd.com
 CEO Brasil

Rogério Pereira de Castro

Enviado: 07/06/2022 20:28:10
 Visualizado: 08/06/2022 11:38:14
 Assinado: 08/06/2022 11:43:22

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 rogerio.castro@upl-ltd.com
 Usando endereço IP: 163.116.224.113

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 58321330649
 Cargo do Signatário: Presidente

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/06/2022 11:38:14
 ID: ba32efaf-54d6-4ac4-b0cc-a75c3b78e891

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data**

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|----------------------------|-------------------|--------------------------------|
|----------------------------|-------------------|--------------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|
|--------------------------------------|---------------|-----------------------------|

| | | |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 07/06/2022 14:02:50 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 08/06/2022 11:38:14 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 08/06/2022 11:43:22 |
| Concluído | Segurança verificada | 08/06/2022 11:43:23 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|
|-----------------------------|---------------|-----------------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|---|
|---|

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para

receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.

Para informar seu novo endereço de e-mail a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da

mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos

e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, Drs. **JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 27.141, OAB/MT 99.77-A, OAB/GO 24.058-A, OAB/BA 22.852, OAB/MG 106.189, OAB/PR 59.228 e OAB/MS 15.158; **ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 198.905; **CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 200.841; **DEA JULIANA DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 206.930; **PAULO ROBERTO ANDRIOLO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.475; **JOSÉ MÁRIO DE GRANO ALONSO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 389.947; **GIANPIERO SILVA DAVID**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.615; **LEANDRO PEREIRA MARQUES**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 446.668; **VALESKA FERNANDES LUCHHI**, advogada, inscrita na OAB/SP 357.495; **ISABELLE FERNANDES DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP 452.736; e **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS**, advogado, inscrito na OAB/SP 459.785, todos os membros da **J. ERCILIO DE OLIVEIRA-ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ Nº 06.000.800/0001-99, nº de registro 7867, com endereço na Alameda Santos, nº 2.335, 10º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01.419-101, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone de contato (11) 3062-9031 e **TIAGO BUENO DA SILVA**, advogado inscrito na OAB/MT nº 18.226-O, com escritório profissional situado na Avenida Cuiabá, nº 1.900, Bairro Primavera II, CEP 78.850-000, Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, telefone de contato (66) 3498-4395.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração/substabelecimento, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **indicados acima**, com poderes especiais da cláusula *“ad judicium et extra”* para o foro em geral e os ressalvados pelo artigo 105, do Código de Processo Civil, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representando em todos os órgãos da esfera administrativa, apontar títulos para protesto nos Cartórios de Protesto em todo território nacional, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, podendo transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, oferecer e assinar caução, representá-la e votar em Assembleias Gerais de Credores, substabelecer com e sem reservas de poderes.

FINALIDADE:

Em especial defender seus interesses em face do **AZARIAS MACHADO NETO** (CPF nº 157.945.121-72 e CNPJ sob o nº 48.168.161/0001-15), **MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LTDA** (CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04); **MACHADO HOLDING** (CNPJ sob o nº 08.200.997/0001-35); **FREDERICO PEDROSA MACHADO** (CNPJ sob nº 48.143.676/0001-60), **MAURO MACHADO GUIMARÃES NETO** (CNPJ sob o nº 48.170.701/0001-03) e **MARCIA PEDROA MACHADO** (CNPJ sob nº 48.084.794/0001-45), e todos os seus garantidores e/ou devedores solidários.

São Paulo, 20 de janeiro de 2023.

Isabela Araújo de Souza

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

CNPJ/MF sob nº 02.974.733/0001-52

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, Drs. **JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 27.141, OAB/MT 99.77-A, OAB/GO 24.058-A, OAB/BA 22.852, OAB/MG 106.189, OAB/PR 59.228 e OAB/MS 15.158; **ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI**, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 198.905; **CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 200.841; **DEA JULIANA DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 206.930; **PAULO ROBERTO ANDRIOLO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.475; **JOSÉ MÁRIO DE GRANO ALONSO**, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 389.947; **GIANPIERO SILVA DAVID**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 167.615; **LEANDRO PEREIRA MARQUES**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 446.668; **VALESKA FERNANDES LUCHHI**, advogada, inscrita na OAB/SP 357.495; **ISABELLE FERNANDES DE OLIVEIRA**, advogada, inscrita na OAB/SP 452.736; **FELIPE MEIRELES RACHID**, advogado, inscrito na OAB/SP 450.211; e **MATHEUS ALEXANDRE QUEIROZ DE PAIVA ARAÚJO**, advogado, inscrito na OAB/AM 16.055, todos os membros da **J. ERCILIO DE OLIVEIRA-ADVOGADOS**, sociedade de advogados, inscrita no CNPJ Nº 06.000.800/0001-99, nº de registro 7867, com endereço na Alameda Santos, nº 2.335, 10º andar, Bairro Cerqueira César, CEP 01.419-101, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, telefone de contato (11) 3062-9031 e **TIAGO BUENO DA SILVA**, advogado inscrito na OAB/MT nº 18.226-O, com escritório profissional situado na Avenida Cuiabá, nº 1.900, Bairro Primavera II, CEP 78.850-000, Município de Primavera do Leste, Estado do Mato Grosso, telefone de contato (66) 3498-4395.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração/substabelecimento, a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **indicados acima**, com poderes especiais da cláusula “*ad judicium et extra*” para o foro em geral e os ressalvados pelo artigo 105, do Código de Processo Civil, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, representando em todos os órgãos da esfera administrativa, apontar títulos para protesto nos Cartórios de Protesto em todo território nacional, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, podendo transigir, firmar compromissos ou acordos, dar e receber quitação, oferecer e assinar caução, representá-la e votar em Assembleias Gerais de Credores, substabelecer com e sem reservas de poderes.

FINALIDADE:

Em especial defender seus interesses em face do **AZARIAS MACHADO NETO** (CPF nº 157.945.121-72 e CNPJ sob o nº 48.168.161/0001-15), **MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LTDA** (CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04); **MACHADO HOLDING** (CNPJ sob o nº 08.200.997/0001-35); **FREDERICO PEDROSA MACHADO** (CNPJ sob nº 48.143.676/0001-60), **MAURO MACHADO GUIMARÃES NETO** (CNPJ sob o nº 48.170.701/0001-03) e **MARCIA PEDROA MACHADO** (CNPJ sob nº 48.084.794/0001-45), e todos os seus garantidores e/ou devedores solidários.

São Paulo, 9 de março de 2023.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1

CNPJ/MF sob nº 28.472.392/0001-00

Substabelecimento FIDC 1 X GRUPO MACHADO.DOCX

Documento número #96ee295f-3be6-4776-8fef-27145ba3c73a

Hash do documento original (SHA256): c5eb632b5b8699fd2070f6d77448c093b5e18f9e77b218f065ebe139959bd60c

Hash do PAdES (SHA256): 471b051d6eace129fa7caaab86b22cec09292066e9fd0dea528d7a8890ffb1be

Assinaturas

 **Rafaela Perdigão Castro**

CPF: 380.649.118-69

Assinou como procurador em 09 mar 2023 às 19:02:21

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 mai 2023

 **RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI**

CPF: 165.733.988-23

Assinou como procurador em 10 mar 2023 às 10:38:11

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 nov 2023

Log

- 09 mar 2023, 19:00:44 Operador com email rafaela.perdigao@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 criou este documento número 96ee295f-3be6-4776-8fef-27145ba3c73a. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2023 (19:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 mar 2023, 19:00:45 Operador com email rafaela.perdigao@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: rafaela.perdigao@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafaela Perdigão Castro e CPF 380.649.118-69.
- 09 mar 2023, 19:00:45 Operador com email rafaela.perdigao@btgpactual.com na Conta 7c542f02-c631-49d0-bbc4-cfebd4943670 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.ferrari@btgpactual.com para assinar como procurador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI e CPF 165.733.988-23.
- 09 mar 2023, 19:02:22 Rafaela Perdigão Castro assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 380.649.118-69. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 mar 2023, 10:38:12 RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI assinou como procurador. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 165.733.988-23. IP: 177.66.196.254. Componente de assinatura versão 1.463.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

10 mar 2023, 10:38:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 96ee295f-3be6-4776-8fef-27145ba3c73a.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 96ee295f-3be6-4776-8fef-27145ba3c73a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

| | | |
|--|---|---------------------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N° 37256 SÉRIE 1 |

| | | |
|--|--|--|
|  UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários Av. Eurípedes Menezes, S/N Parque Industrial de Aparecida Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540 Fone: (19) 3794-5600 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 37256 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2 |  CHAVE DE ACESSO 5222 0902 9747 3300 0586 5500 1000 0372 5614 2805 8680 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
|--|--|--|

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. rec. terc. que ã deva ele trans. | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225543273689 27/09/2022 16:46:15 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 104792493 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.974.733/0005-86 |

| | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MARCIA PEDROSA MACHADO | | 573.900.701-10 | 27/09/2022 |
| ENDEREÇO RODOVIA GO 237 S/N | BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL | CEP 76420-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO NIQUELANDIA | FONE/FAX (62) 3357-5729 | UF GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 115270078 |
| | | | HORA DE SAÍDA/ENTRADA |

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|-----------|------------------------|------------|-------|------------------------|------------|-------|--|--|
| FATURA / DUPLICATAS | | | | | | | | | | |
| FATURA Número: 2199346220, Valor original: 42.400,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 42.400,00 | | | | | | | | | | |
| Num. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Num. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Num. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | | |
| 001 | 20/05/2023 | 42.400,00 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------|--|--|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.400,00 | | | | | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | | | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.400,00 | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---------|-------|-----------------------------------|-------------|------------------|----|--------------------|-----------|--|--|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO | | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL COMANDO LOG TRANSPORTES LTDA | | | FRETE POR CONTA 0 - Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF | | | |
| ENDEREÇO V PRIMARIA 7 | | | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | | UF | GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | 108798828 | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | | | | | |
| 10 | VOLUMES | | | 211,800 | 200,000 | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----------|-----|------|------|--------|--------------|-----------|--------------|---------|----------|--------|------------|-----------|
| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | VL. DESCONTO | BC.ICMS | VL. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 6305768 | SPERTO - 4X5KG BR DMJ 2588, PESTICIDA, SOLIDO, TOKICO, N.E. (ACETAMIPRIDO E BIFENTRINA) 6.1 III LOTE: 0217- 22-9600 PRODUÇÃO: 31/07/2022 VALIDADE: 31/07/2025 | 38089199 | 640 | 5106 | KG | 200,00 | 212,0000 | 42.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110068659 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Numero da Ordem: 7009244168 Ordem de Compra do Cliente: 1 ICMS ISENTO CFO ART 7, XXV DO ANEXO IX RCTE/GO DECR 4852/97 CFO CONVENIO100/97Entrada e Saída tributada com alíquota zeroPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIMERCADORIA A SER RETIRADA EM COMANDO LOG TRANSPORTES LTDA 24315867000870 V PRIMARIA 7 S/N GO APARECIDA DE GOIANIA DISTRITO AGROINDUSTRIAL, Endereço para devolução de embalagem: , ROD. GO 010, KM 210 ZONA RURAL LUZIANIA ENTREGAR VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A Av. Maria Elias LisboaSantos Qd 07 Lt 18E Parque Industrial Aparecida CEP: 74.42013 0Aparecida de Goiânia GO Telefone: 62 - 36250081 CNPJ/MF 13.932.8 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. Esta NF podera ser paga pelo Cartao de Compra UP CARD, bem como podera ser cedida para qualquer | | |



UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários

Av. Euripedes Menezes, S/N
Parque Industrial de Aparecida
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540
Fone: (19) 3794-5600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

N° 37256

SÉRIE 1

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

5222 0902 9747 3300 0586 5500 1000 0372 5614 2805 8680

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | | | |
|---|--|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. rec. terc. que ã deva ele trans. | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225543273689 27/09/2022 16:46:15 | |
|---|--|--|--|

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 104792493 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 02.974.733/0005-86 |
|---------------------------------|-------------------------------------|----------------------------|

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

instituicao financeira a criterio da UPL BRASIL. , NUMERO DA INSCRICAO DA UPL NA AGRODEFESA 0420/2018 14°92'75'' // 48°44'27''

RESERVADO AO FISCO

| | | |
|--|---|---------------------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 37979 SÉRIE 1 |

| | | |
|--|--|---|
|  UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários Av. Eurípedes Menezes, S/N Parque Industrial de Aparecida Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540 Fone: (19) 3794-5600 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA |  |
| | Nº 37979 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1 | CHAVE DE ACESSO 5222 1002 9747 3300 0586 5500 1000 0379 7917 5763 2100 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc. adq. rec. terc. que ã deva ele trans. | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225637378838 27/10/2022 11:40:28 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 104792493 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.974.733/0005-86 |

| | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FREDERICO PEDROSA MACHADO | | 002.685.961-07 | 27/10/2022 |
| ENDEREÇO RODOVIA GO 237 KM 38 S/N | BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL | CEP 76420-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO NIQUELANDIA | UF GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 113407513 | HORA DE SAÍDA/ENTRADA |
| FONE/FAX (062) 99643-5888 | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|-----------------------|------------|-------|-----------------------|------------|-------|--|--|
| FATURA / DUPLICATAS | | | | | | | | | | |
| FATURA Número: 2199350685, Valor original: 7.800,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 7.800,00 | | | | | | | | | | |
| Nm. Duplicata/Parcela 001 | Vencimento 20/05/2023 | Valor 7.800,00 | Nm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Nm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|---------------|----------------------------|--|------------------|-------------------------------|--|--------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | | VALOR DO ICMS ST | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS | | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 7.800,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA | | | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 7.800,00 | | | |


| | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------|--|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL COMANDO LOG TRANSPORTES LTDA | | | FRETE POR CONTA 0 - Remetente | | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF 24.315.867/0008-70 | |
| ENDEREÇO V PRIMARIA 7 | | | | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | | UF GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 108798828 | | |
| QUANTIDADE 3 | ESPÉCIE VOLUMES | MARCA | NUMERAÇÃO | | PESO BRUTO 76,080 | PESO LÍQUIDO 63,000 | | | |

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | VL. DESCONTO | BC. ICMS | VL. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|--|----------|-----|------|------|-------|--------------|-----------|--------------|----------|----------|--------|------------|-----------|
| 6250465 | trınca caps cx - 4x5l onu 3352, pesticida a base de piretroides, líquido, tóxico (lambda-cialotrina), 6.1, iii lote: 0215-22-6000 produção: 21/10/2022 validade: 31/10/2025 fci: 9df6eb7-0288-41fb-9d0f- 244896e6d396 | 38086290 | 340 | 5106 | L | 60,00 | 130,0000 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110068659 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES InE. Contribuinte: Numero da Ordem: 7009246299 Ordem de Compra do Cliente: 1 ICMS ISENTO CFO ART 7, XXV DO ANEXO IX RCTE/GO DECR 4852/97 CFO CONVENIO100/97Entrada e Saída tributada com alíquota zeroPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIMERCADORIA A SER RETIRADA EM COMANDO LOG TRANSPORTES LTDA 24315867000870 V PRIMARIA 7 S/N GO APARECIDA DE GOIANIA DISTRITO AGROINDUSTRIAL, Endereço para devolução de embalagem: , ROD GO 164 KM 04 SENTIDO PARAUNA ZONA RURAL ACREUNA GO "DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO". Esta NF podera ser paga pelo Cartao de Compra UP CARD, bem como podera ser cedida para qualquer instituicao financeira a criterio da UPL BRASIL., NUMERO DA INSCRICAO DA UPL NA AGRODEFESA 0420/2018 | | |

| | | |
|--|---|---------------------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N° 35303 SÉRIE 1 |

| | | |
|--|--|--|
|  UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários Av. Eurípedes Menezes, S/N Parque Industrial de Aparecida Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540 Fone: (19) 3794-5600 | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 35303 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2 |  CHAVE DE ACESSO 5222 0502 9747 3300 0586 5500 1000 0353 0311 6553 3810 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15222515857486 26/05/2022 09:58:46 | |

| | | |
|---|--|----------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 104792493 | CNPJ 02.974.733/0005-86 |
|---|--|----------------------------|

| | | | |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MAURO MACHADO GUIMARAES NETO | | CNPJ/CPF 943.908.271-20 | DATA DA EMISSÃO 26/05/2022 |
| ENDEREÇO RODOVIA GO 237 FAZENDA SANTA SONIA S/N | | BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL | CEP 76420-000 |
| MUNICÍPIO NIQUELANDIA | FONE/FAX (062) 99643-5888 | UF GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 114155321 |

| | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|------------------------|------------|-------|------------------------|------------|-------|
| FATURA / DUPLICATAS | | | | | | | | |
| FATURA Número: 2199329952, Valor original: 7.800,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 7.800,00 | | | | | | | | |
| Núm. Duplicata/Parcela 001 | Vencimento 20/05/2023 | Valor 7.800,00 | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor |

| | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.800,00 | | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 7.800,00 | | |

| | | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------------------|-------------|----------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL BRAVO SERVICOS LOGISTICOS LTDA. | | FRETE POR CONTA 0 - Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF GO | CNPJ / CPF 00.950.001/0013-30 | INSCRIÇÃO ESTADUAL 104844434 |
| ENDEREÇO AV EURIPEDES MENEZES | | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | | | | | |
| QUANTIDADE 3 | ESPÉCIE VOLUMES | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 76,080 | PESO LÍQUIDO 63,000 | | |

| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | VL. DESCONTO | BC. ICMS | VL. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|------------|--|----------|-----|------|------|-------|--------------|-----------|--------------|----------|----------|--------|------------|-----------|
| 6250465 | Erinca caps cx - 4x5l onu 3352 pesticida a base de piretroide, liquido, toxico (lambda-cialotrina) 6.1 iii lote: 0095-22-5000 produção: 28/02/2022 validade: 28/02/2025 fci: 9fdf6eb7-0288-41fb-9d0f-244896e6d396 | 38086290 | 340 | 5102 | L | 60,00 | 130,0000 | 7.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110068659 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Número da Ordem: 7009231593 Ordem de Compra do Cliente: 1 ICMS ISENTO CFO ART 7, XXV DO ANEXO IX RCTE/GO DECR 4852/97 CFO CONVENIO100/97Entrada e Saída tributada com alíquota zeroPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E III - Endereço para devolução de embalagem: - AV EURIPEDES MENEZES APARECIDA DE GOIANIA ENTREGAR VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A Av. Maria Elias Lisboa Santos Qd 07 Lt 18-E Parque Industrial Aparecida CEP: 74.420-1 30 Aparecida de Goiânia GO Telefone: 62 - 3625-0081 CNPJ/MF 13.932.870/0001-40 IE: 10.510.224-5 "DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO". Esta NF podera ser paga pelo Cartão de Compra UF CARD , bem como podera ser cedida para qualquer instituição financeira a critério da UPL BRASIL. - NUMERO DA INSCRICAO DA UPL NA AGRODEFESA 0420/2018 | RESERVADO AO FISCO |
|---|--------------------|



UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários

Av. Euripedes Menezes, S/N
Parque Industrial de Aparecida
Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540
Fone: (19) 3794-5600

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

Nº 35303

SÉRIE 1

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

5222 0502 9747 3300 0586 5500 1000 0353 0311 6553 3810

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225155857486 26/05/2022 09:58:46 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 104792493 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 02.974.733/0005-86 | |
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 14°9'27.54"S 48°44'27.28"O | | RESERVADO AO FISCO | |

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Direitos Creditórios

Cedente: **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Cessionário: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1**

CNPJ/MF: 28.472.392/0001-00

Preço de Aquisição: **72.105.815,87** (setenta e dois milhões, cento e cinco mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e o Cessionário, devidamente representados pelos respectivos representantes legais, resolvem, de forma irrevogável e irretratável, celebrar este Termo de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. As expressões em letra maiúscula utilizadas neste Termo de Cessão terão o mesmo significado a elas atribuído no "Instrumento Particular de Promessa de Cessão, Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre o Cedente, o Cessionário e o Custodiante ("**Contrato de Cessão**"). Todas as condições relativas à cessão dos Direitos Creditórios indicados no relatório de Direitos Creditórios anexo a este Termo de Cessão que não estejam expressamente estabelecidas neste Termo de Cessão, encontram-se descritas no Contrato de Cessão e aplicam-se ao presente Termo de Cessão.

2. Por este Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere ao Cessionário, nos termos do Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios descritos no anexo a este instrumento, mediante crédito do respectivo Preço de Aquisição na Conta do Cedente, pelo que o Cedente dará ao Cessionário a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e título for.

2.1. O Preço de Aquisição deverá ser pago na seguinte conta corrente de titularidade do Cedente: Banco do Brasil (001) – Agência 5115-2 – c/c 18.268-0.

3. As Partes declaram estar cientes do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, sobre crimes de "lavagem de dinheiro", e normas complementares editadas pelo CMN e pelo BACEN e, ainda, que o representante do Cessionário, por força da lei, está obrigado a comunicar ao BACEN a ocorrência de fatos previstos nas referidas normas.

4. O Cedente repete na presente data as declarações e garantias constantes da Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão.

5. A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

6. Este Termo de Cessão será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

7. As Partes, por este Termo de Cessão, irrevogavelmente concordam em submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, quaisquer divergências que venham a resultar do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam este Termo de Cessão, de mesmo teor e forma, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Rubens Amorim
Assinado por: RUBENS AMORIM:26658656886
CPF: 26658656886
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 08:35:02 PST
ICP Brasil
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Yuji Hamada
Assinado por: YUJI HAMADA:08926237800
CPF: 08926237800
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 09:47:46 PST
ICP Brasil
Nome:
Cargo:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1, representado por BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

DocuSigned by:
Rafaela Perlygo
Assinado por: RAFAELA PERDIGAO CASTRO:38064911869
CPF: 38064911869
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 06:43:43 PST
ICP Brasil
Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Rodrigo Ferroni
Signed By: RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI:16573398823
CPF: 16573398823
Signing Time: 07/12/2022 | 06:44:24 PST
ICP Brasil
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Milee Chung
Nome:
RG:
CPF/MF:

DocuSigned by:
Financas - Tesouraria
Nome:
RG:
CPF/MF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDB280C0B5954E2890EEBF1140E1AC32

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2022.12.07 - TERMO DE CESSAO FIDC - FIDC UPL 1 - (termo + anexo) - 101...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jihee Chung

Assinatura guiada: Ativado

Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04538-133

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

jihee.chung@btgpactual.com

Endereço IP: 177.66.196.254

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jihee Chung

Local: DocuSign

07/12/2022 06:39:41

jihee.chung@btgpactual.com

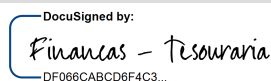
Eventos do signatário

Financas - Tesouraria

uplbr.tesouraria@upl-ltd.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 DF066CABCD6F4C3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.114

Registro de hora e data

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Reenviado: 07/12/2022 06:57:03

Visualizado: 07/12/2022 07:01:24

Assinado: 07/12/2022 07:01:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2022 07:01:24

ID: c5aee9a7-397d-4885-b49b-cd46152fac43

Jihee Chung

jihee.chung@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B7F479D5E2924406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Visualizado: 07/12/2022 06:42:13

Assinado: 07/12/2022 06:42:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rafaela Perdigao

Rafaela.Perdigao@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 87F412033A9E4DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:00

Visualizado: 07/12/2022 06:43:15

Assinado: 07/12/2022 06:43:48

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

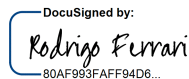
Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Ferrari

Rodrigo.Ferrari@btgpactual.com

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 80AF993FAFF94D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Visualizado: 07/12/2022 06:43:37

Assinado: 07/12/2022 06:44:49

Detalhes do provedor de assinatura:

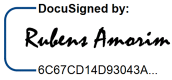
Tipo de assinatura: ICP Smart Card

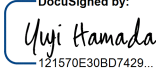
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2022 06:43:37

ID: 9a35167e-a616-4c9b-8e19-32fb8dff0cda

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|---|---|
| Rubens Amorim rubens.amorim@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital |  <p>DocuSigned by: Rubens Amorim 6C67CD14D93043A...</p> | Enviado: 07/12/2022 06:41:59 Visualizado: 07/12/2022 08:34:30 Assinado: 07/12/2022 08:35:07 |
| Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5 | Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.117 | |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/12/2022 08:34:30 ID: ca7eafce-2f1b-4b6d-8337-2ef5fc6b97ef | | |

| | | |
|---|---|---|
| Yuji Hamada Yuji.Hamada@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital |  <p>DocuSigned by: Yuji Hamada 121570E30BD7429...</p> | Enviado: 07/12/2022 06:42:00 Visualizado: 07/12/2022 09:47:03 Assinado: 07/12/2022 09:47:51 |
| Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 | Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.115 | |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/12/2022 09:47:03 ID: f5d35bb3-6bab-4693-8060-0b76eccc2d0a | | |

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|---|------------------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 07/12/2022 06:42:01 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:03 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:51 |
| Concluído | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:51 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco BTG Pactual SA - SP (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco BTG Pactual SA - SP:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ryu.matsuyama@btgpactual.com

To advise Banco BTG Pactual SA - SP of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco BTG Pactual SA - SP

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco BTG Pactual SA - SP

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco BTG Pactual SA - SP as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco BTG Pactual SA - SP during the course of your relationship with Banco BTG Pactual SA - SP.



**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SA**
Fone: (19) 3794-5600 - Fax: (19) 2794-5653
Av. Maeda, s/nº
CEP: 14500-000 Distrito Industrial - Ituverava/SP

Inscrição CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Inscrição Estadual: 389.036.493.113

Data de Emissão: 27.09.2022

| Fatura Nº | Fatura / Duplicata | Duplicata | Vencimento |
|---------------|--------------------|---------------|------------|
| | Valor R\$ | Nº Ordem | |
| 000037256-1/1 | 42.400,00 | 000037256-1/1 | 22.05.2023 |

Desconto de: 0,00

0,00% Até: 22.05.2023

Condições Especiais:

Nome do Sacado: MARCIA PEDROSA MACHADO

Endereço: RODOVIA GO 237, S/N

Município: NIQUELANDIA

Estado: GO 76420000

Praça de Pagamento: NIQUELANDIA

Local Cobrança: NIQUELANDIA

Estado: GO

CNPJ / MF Nº: 57390070110

IE: 115270078

Valor por Extenso: QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) a UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em

_____/_____/_____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Marcia Pedrosa Machado
ASSINATURA DO EMITENTE



**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SA**
Fone: (19) 3794-5600 - Fax: (19) 2794-5653
Av. Maeda, s/nº
CEP. 14500-000 Distrito Industrial - Ituverava/SP

Inscrição CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Inscrição Estadual: 389.036.493.113

Data de Emissão: 27.10.2022

| Fatura Nº | Fatura / Duplicata | Duplicata | Vencimento |
|---------------|--------------------|---------------|------------|
| | Valor R\$ | Nº Ordem | |
| 000037979-1/1 | 7.800,00 | 000037979-1/1 | 22.05.2023 |

Desconto de: 0,00

0,00% Até: 22.05.2023

Condições Especiais:

Nome do Sacado: FREDERICO PEDROSA MACHADO
Endereço: RODOVIA GO 237 KM 38, S/N
Município: NIQUELANDIA
Praça de Pagamento: NIQUELANDIA
Local Cobrança: NIQUELANDIA
CNPJ / MF Nº: 00268596107
IE: 113407513

Estado: GO 76420000

Estado: GO

Valor por Extenso: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) a UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em

_____/_____/_____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Fredrico Pedroso Machado
FREDERICO PEDROSA MACHADO



**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SA**
Fone: (19) 3794-5600 - Fax: (19) 2794-5653
Av. Maeda, s/nº
CEP. 14500-000 Distrito Industrial - Ituverava/SP

Inscrição CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Inscrição Estadual: 389.036.493.113

Data de Emissão: 26.05.2022

| Fatura Nº | Fatura / Duplicata | Duplicata | Vencimento |
|---------------|--------------------|---------------|------------|
| | Valor R\$ | Nº Ordem | |
| 000035303-1/1 | 7.800,00 | 000035303-1/1 | 22.05.2023 |

Desconto de: 0,00

0,00% Até: 22.05.2023

Condições Especiais:

Nome do Sacado: MAURO MACHADO GUIMARAES NETO
Endereço: RODOVIA GO 237 FAZENDA SANTA SONIA, S/N
Município: NIQUELANDIA
Praça de Pagamento: NIQUELANDIA
Local Cobrança: NIQUELANDIA
CNPJ / MF Nº: 94390827120
IE: 114155321

Estado: GO 76420000

Estado: GO

Valor por Extenso: SETE MIL E OTOCENTOS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) a UPL DO BRASIL
INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em

_____/_____/_____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

| | | |
|--|---|---------------------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N° 73247 SÉRIE 1 |

| | | |
|--|--|---|
|  <p>UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 4633 ARMZ C - BETEL PAULINIA - SP - CEP: 13148198 Fone: (19) 3794-5600</p> | <p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>N° 73247 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2</p> |  |
| | <p>CHAVE DE ACESSO 3522 0702 9747 3300 0900 5500 1000 0732 4714 0018 3024</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> | |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220982485624 25/07/2022 10:01:15 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 513163246110 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.974.733/0009-00 |

| | | | |
|---|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL AZARIAS MACHADO NETO | | 157.945.121-72 | 25/07/2022 |
| ENDEREÇO RODOVIA GO 237 S/N | BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL | CEP 76420-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO NIQUELANDIA | FONE/FAX (062) 99643-5888 | UF GO | HORA DE SAÍDA/ENTRADA |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 110718313 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------|------------------------|------------|-------|------------------------|------------|-------|--|--|
| FATURA / DUPLICATAS | | | | | | | | | | |
| FATURA Número: 2199335371, Valor original: 42.400,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 42.400,00 | | | | | | | | | | |
| Núm. Duplicata/Parcela 001 | Vencimento 20/05/2023 | Valor 42.400,00 | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | | |

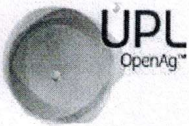
| | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|--|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 22.387,20 | VALOR DO ICMS 1.567,10 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 42.400,00 | | | | | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 42.400,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------|----------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------|----------------------------------|--|--|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL TRANS FACE TRANSPORTES LTDA | | | FRETE POR CONTA 0 - Remetente | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF 61.683.652/0001-62 | | |
| ENDEREÇO ANTONIO CANDIDO ZEI | | | | MUNICÍPIO BATATAIS | UF SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL 208028909110 | | | |
| QUANTIDADE 10 | ESPÉCIE VOLUMES | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 211,800 | PESO LÍQUIDO 200,000 | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----------|-----|------|------|-------|--------------|-----------|--------------|-----------|----------|--------|------------|-----------|
| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | VL. DESCONTO | BC. ICMS | VL. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 6305768 | SPERTO - 4X5KG BR ONU 2588, PESTICIDA, SOLIDO, TOXICO, N.E. (ACETAMIPRIDO E BIFENTRINA) 6.1 III LOTE: 0066- 22-9600 PRODUÇÃO: 31/05/2022 VALIDADE: 31/05/2025 | 38089199 | 620 | 6102 | KG | 200,0 | 212,0000 | 42.400,00 | 0,00 | 22.387,20 | 1.567,10 | | 7,00 | |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Inf. Contribuinte: Número da Ordem: 7009238155 Ordem de Compra do Cliente: 1 ICMS Com redução de 47,20% na base de cálculo conforme Art. 51 e Anexo II, 9, I do Decreto 45.490/00 RICMS/SP - CONV. 100/97 Entrada e Saída tributada com alíquota zero PIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E III E IIIPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E III - Endereço para devolução de embalagem: - ROD GO 164 KM 04 SENTIDO PARAUNA ZONA RURAL ACREUNA GO ENTREGAR VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A Av. Maria Elias Lisboa Santos Qd 07 Lt 18-E Parque Industrial Aparecida CEP: 74.420-1 30 Aparecida de Goiânia GO Telefone: 62 - 3625-0081 CNPJ/MF 13.932.870/0001-40 IE: 10.510.224-5 "DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO". Esta NF podera ser paga pelo Cartão de Compra UP CARD, bem como podera ser cedida para qualquer instituição financeira a critério da UPL BRASIL. 14°18'25,08"S</p> | | |



UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos
Agropecuários

AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 4633
ARMZ C - BETEL
PAULÍNIA - SP - CEP: 13148198
Fone: (19) 3794-5600



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N° 73247
SÉRIE 1
FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO
3522 0702 9747 3300 0900 5500 1000 0732 4714 0018 3024
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220982485624 25/07/2022 10:01:15 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 513163246110 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO | CNPJ 02.974.733/0009-00 | |
| DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 48°47'45,75"O | | RESERVADO AO FISCO | |

| | | |
|--|---|---------------------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | N° 36366 SÉRIE 1 |

| | | |
|---|---|---|
|  <p>UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários Av. Euripedes Menezes, S/N Parque Industrial de Aparecida Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74993540 Fone: (19) 3794-5600</p> | <p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 N° 36366 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1</p> |  |
| | <p>CHAVE DE ACESSO 5222 0802 9747 3300 0586 5500 1000 0363 6613 9839 5203</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> | |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152225439774944 25/08/2022 10:31:16 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 104792493 | INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 02.974.733/0005-86 |

| | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL FREDERICO PEDROSA MACHADO | | 002.685.961-07 | 25/08/2022 |
| ENDEREÇO RODOVIA GO 237 KM 38 S/N | BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL | CEP 76420-000 | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
| MUNICÍPIO NIQUELANDIA | FONE/FAX (062) 99643-5888 | UF GO | HORA DE SAÍDA/ENTRADA |
| | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 113407513 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|--------------------|------------------------|------------|-------|------------------------|------------|-------|--|--|
| FATURA / DUPLICATAS | | | | | | | | | | |
| Número: 2199339270, Valor original: 33.920,00, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 33.920,00 | | | | | | | | | | |
| Núm. Duplicata/Parcela 001 | Vencimento 20/05/2023 | Valor 33.920,00 | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | Núm. Duplicata/Parcela | Vencimento | Valor | | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|--|--|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 33.920,00 | | | | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 33.920,00 | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|------------------|---------------------------------|----------------------------------|--|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL BRAVO SERVICOS LOGISTICOS LTDA. | | | FRETE POR CONTA 0 - Remetente | | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF 00.950.001/0013-30 | |
| ENDEREÇO AV EURIPEDES MENEZES | | | | MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA | | UF GO | INSCRIÇÃO ESTADUAL 104844434 | | |
| QUANTIDADE 8 | ESPÉCIE VOLUMES | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO 169,440 | PESO LÍQUIDO 160,000 | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|--|----------|-----|------|------|--------|--------------|-----------|--------------|---------|----------|--------|------------|-----------|
| COD. PROD. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID | QTDE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | VL. DESCONTO | BC.ICMS | VL. ICMS | V. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 6305768 | SPERTO - 4X5KG BR ONU 2588, PESTICIDA, SOLIDO, TOXICO, N.E. (ACETAMIPRIDO E BIFENTRINA) 6.1 III LOTE: 0092- 22-9600 PRODUÇÃO: 31/05/2022 VALIDADE: 31/05/2025 | 38089199 | 640 | 5102 | KG | 160,00 | 212,0000 | 33.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| | | | |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL 110068659 | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Inf. Contribuinte: Número da Ordem: 7009238154 Ordem de Compra do Cliente: 1 ICMS ISENTO CFO ART 7, XXV DO ANEXO IX RCTE/GO DECR 4852/97 CFO CONVENIO100/97Entrada e Saída tributada com alíquota zeroPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E IIIPIS/COFINS Aliq. 0 Lei 10925/04 Dec 5630/05 Art. 1 Item I, II E III - Endereço para devolução de embalagem: - ROD GO 164 KM 04 SENTIDO PARAUNA ZONA RURAL ACREUNA GO ENTREGAR NA VERDE LOG "DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO". Esta NF podera ser paga pelo Cartão de Compra UP CARD , bem como podera ser cedida para qualquer instituição financeira a critério da UPL BRASIL. - NUMERO DA INSCRICAO DA UPL NA AGRODEFESA 0420/2018</p> | RESERVADO AO FISCO |

Verdelog Logística e Transportes

CNPJ: 13.932.870/0001-40

Odeir Ribeiro

Responsável por Recebimento

| | | |
|---|---|----------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 37256 |
| | 7-10-22 | SÉRIE 1 |



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C.SUL-SP
 Av. Sen. Roberto Simonsen, 135 - Tel: 4224-4433
 Rua de Campos Rufato - Tabelão Interina
 AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o
 original apresentado. Do que dou fé.
 Autenticação.....R\$4,71

23 JAN 2023

Válido somente com o selo de autenticidade.

Liana Ribeiro Holanda
Escrevente Autorizada

| | |
|---|--|
| REPUBLICA DE CHILE - MINISTERIO DE ECONOMIA Y FINANZAS - COMISIÓN DE TRIBUTOS Y ASESORIA FISCAL | |
| Nº 17079 | |
| SERIE 1 | |
| Nº 17079 | |
| SERIE 1 | |
| 709.033.101-63 | |
| Amor & O'Hara | |

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------|
| RECEBEMOS DE UPI: do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRIÇÃO ESTADUAL | | VERDE LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A CNPJ: 13.932.870/0001-40 Insc. Estadual 10.510.224-5 | NF-e Nº 35303 SÉRIE 1 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | | |
| 30/5/22 | <i>Edsones Ribeiro</i> | | |

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

112805

AUTENTICAÇÃO

AU0971AE0802620

NOTAS E DE PROTESTO DE S.C.SUL-SP
berto Simonsen, 133-Tel:4224-4433
Tempos Rufato - Tabelã Interina
Esta cópia confere com o original apresentado, do que dou fé.
R\$4,71

23 JAN 2023

Valido somente com o selo de autenticidade.

Liana Ribeiro Holanda
Escrevente Autorizada



**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SA**

Fone: (19) 3794-5600 - Fax: (19) 2794-5653

Av. Maeda, s/nº

CEP. 14500-000 Distrito Industrial - Ituverava/SP

Inscrição CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Inscrição Estadual: 389.036.493.113

Data de Emissão: 25.07.2022

| Fatura Nº | Fatura / Duplicata | Duplicata | Vencimento |
|---------------|--------------------|---------------|------------|
| | Valor R\$ | Nº Ordem | |
| 000073247-1/1 | 42.400,00 | 000073247-1/1 | 22.05.2023 |

Desconto de: 0,00

0,00% Até: 22.05.2023

Condições Especiais:

Nome do Sacado: AZARIAS MACHADO NETO

Endereço: RODOVIA GO 237, S/N

Município: NIQUELANDIA

Estado: GO 76420000

Praça de Pagamento: NIQUELANDIA

Local Cobrança: NIQUELANDIA

Estado: GO

CNPJ / MF Nº: 15794512172

IE: 110718313

Valor por Extenso: QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) a UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em

_____/_____/_____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Assinatura do Emitente
ASSINATURA DO EMITENTE

Transferido por endosso em favor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS UPL1., com sede na PR BOTAFOGO, n.º 501, 5 ANDAR, BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ: 28.472.392/0001-00.

Campinas, 01 de fevereiro de 2023



UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ: 02.974.733/0001-52



**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO
DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS SA**
Fone: (19) 3794-5600 - Fax: (19) 2794-5653
Av. Maeda, s/nº
CEP. 14500-000 Distrito Industrial - Ituverava/SP

Inscrição CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Inscrição Estadual: 389.036.493.113

Data de Emissão: 25.08.2022

| Fatura Nº | Fatura / Duplicata | Duplicata | Vencimento |
|---------------|--------------------|---------------|------------|
| | Valor R\$ | Nº Ordem | |
| 000036366-1/1 | 33.920,00 | 000036366-1/1 | 22.05.2023 |

Desconto de: 0,00

0,00% Até: 22.05.2023

Condições Especiais:

Nome do Sacado: FREDERICO PEDROSA MACHADO

Endereço: RODOVIA GO 237 KM 38, S/N

Município: NIQUELANDIA

Estado: GO 76420000

Praça de Pagamento: NIQUELANDIA

Local Cobrança: NIQUELANDIA

Estado: GO

CNPJ / MF Nº: 00268596107

IE: 113407513

Valor por Extenso: TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) a UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados.

Em

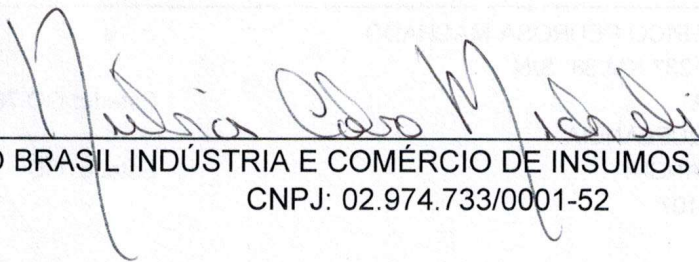
_____/_____/_____
Data do Aceite

Assinatura do Sacado

Frederico Pedrosa Machado
ASSINATURA DO EMITENTE

Transferido por endosso em favor FUNDO DE INVSTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS UPL1., com sede na PR BOTAFOGO, n.º 501, 5 ANDAR, BOTAFOGO – RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 22.250-040, inscrita no CNPJ: 28.472.392/0001-00.

Campinas, 01 de fevereiro de 2023



UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
CNPJ: 02.974.733/0001-52

14/02/2023
17:00

RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Vercel Logística e Transportes

CNPJ:13.932.870/0001-40

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

25-8-27

2ª TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C. SUL
Av. Sen. Roberto Simonsen, 133- Tel: 4221-1413
Ana Lucia de Campos Rufato - Tabelaria Interina

Odenir Ribeiro
Responsável por Recebimento

Nº 36366

SÉRIE 1



AUTENTICAÇÃO Esta cópia confere com o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Por Autenticação.....R\$4,71

S.C. do Sul

23 JAN 2023

Válido somente com o selo de autenticidade.

Liana Ribeiro Holanda
Escrevente Autorizada

| | | | |
|--|---|--------------------------------------|----------|
| RECEBEMOS DE UPL do Brasil Indústria e Comércio De Insumos Agropecuários OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA EM SEU VOUCHER | | VERDELOG LOGÍSTICA E TRANSPORTES S/A | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | CNPJ: 13.932.876/0001-40 | Nº 73247 |
| 27/01/2023 | <i>[Assinatura]</i> | Insc. Estadual 10.510.224-5 | SÉRIE 1 |


 Colégio Notarial do Brasil - São Paulo
 112805
AUTENTICAÇÃO
 AU0971AE0802622 S.C.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE S.C.SUL-SP
 Sen. Roberto Simonsen, 133-Tel:4224-4433
 de Campos Rufato - Tabela Interina
 CAÇÃO Esta cópia confere com o
 min apresentado. Do que dou fé.
 Por autenticação.....R\$4,71

23 JAN 2023

Válido somente com o selo de autenticidade.

Liana Ribeiro Holanda
Escrevente Autorizada

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO

Termo de Cessão de Direitos Creditórios

Cedente: **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF: 02.974.733/0001-52

Cessionário: **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1**

CNPJ/MF: 28.472.392/0001-00

Preço de Aquisição: **72.105.815,87** (setenta e dois milhões, cento e cinco mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos).

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o Cedente e o Cessionário, devidamente representados pelos respectivos representantes legais, resolvem, de forma irrevogável e irretratável, celebrar este Termo de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir especificadas:

1. As expressões em letra maiúscula utilizadas neste Termo de Cessão terão o mesmo significado a elas atribuído no "Instrumento Particular de Promessa de Cessão, Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre o Cedente, o Cessionário e o Custodiante ("**Contrato de Cessão**"). Todas as condições relativas à cessão dos Direitos Creditórios indicados no relatório de Direitos Creditórios anexo a este Termo de Cessão que não estejam expressamente estabelecidas neste Termo de Cessão, encontram-se descritas no Contrato de Cessão e aplicam-se ao presente Termo de Cessão.

2. Por este Termo de Cessão, o Cedente cede e transfere ao Cessionário, nos termos do Contrato de Cessão, os Direitos Creditórios descritos no anexo a este instrumento, mediante crédito do respectivo Preço de Aquisição na Conta do Cedente, pelo que o Cedente dará ao Cessionário a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, seja a que tempo e título for.

2.1. O Preço de Aquisição deverá ser pago na seguinte conta corrente de titularidade do Cedente: Banco do Brasil (001) – Agência 5115-2 – c/c 18.268-0.

3. As Partes declaram estar cientes do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, sobre crimes de "lavagem de dinheiro", e normas complementares editadas pelo CMN e pelo BACEN e, ainda, que o representante do Cessionário, por força da lei, está obrigado a comunicar ao BACEN a ocorrência de fatos previstos nas referidas normas.

4. O Cedente repete na presente data as declarações e garantias constantes da Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão.

5. A presente cessão é feita em caráter irrevogável e irretratável, excluída expressamente a cláusula de arrependimento, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.


6. Este Termo de Cessão será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.


7. As Partes, por este Termo de Cessão, irrevogavelmente concordam em submeter ao Foro da Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, quaisquer divergências que venham a resultar do presente Termo de Cessão, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam este Termo de Cessão, de mesmo teor e forma, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


São Paulo, 07 de dezembro de 2022.


UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Rubens Amorim
Assinado por: RUBENS AMORIM:26658656886
CPF: 26658656886
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 08:35:02 PST

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Yuji Hamada
Assinado por: YUJI HAMADA:08926237800
CPF: 08926237800
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 09:47:46 PST

Nome:
Cargo:

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1, representado por BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

DocuSigned by:
Rafaela Perlygo
Assinado por: RAFAELA PERDIGAO CASTRO:38064911869
CPF: 38064911869
Data/Hora da Assinatura: 07/12/2022 | 06:43:43 PST

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Rodrigo Ferroni
Signed By: RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI:16573398823
CPF: 16573398823
Signing Time: 07/12/2022 | 06:44:24 PST

Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Milee Chung
Nome:
RG:
CPF/MF:

DocuSigned by:
Financas - Tesouraria
Nome:
RG:
CPF/MF:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDB280C0B5954E2890EEBF1140E1AC32

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2022.12.07 - TERMO DE CESSAO FIDC - FIDC UPL 1 - (termo + anexo) - 101...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 7

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Jihee Chung

Assinatura guiada: Ativado

Av. Brigadeiro Faria Lima 3.477

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 04538-133

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

jihee.chung@btgpactual.com

Endereço IP: 177.66.196.254

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jihee Chung

Local: DocuSign

07/12/2022 06:39:41

jihee.chung@btgpactual.com

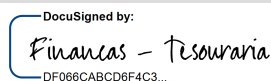
Eventos do signatário

Financas - Tesouraria

uplbr.tesouraria@upl-ltd.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 DF066CABCD6F4C3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 163.116.224.114

Registro de hora e data

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Reenviado: 07/12/2022 06:57:03

Visualizado: 07/12/2022 07:01:24

Assinado: 07/12/2022 07:01:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2022 07:01:24

ID: c5aee9a7-397d-4885-b49b-cd46152fac43

Jihee Chung

jihee.chung@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 B7F479D5E2924406...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Visualizado: 07/12/2022 06:42:13

Assinado: 07/12/2022 06:42:17

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rafaela Perdigao

Rafaela.Perdigao@btgpactual.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 87F412033A9E4DB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:00

Visualizado: 07/12/2022 06:43:15

Assinado: 07/12/2022 06:43:48

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

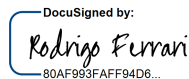
Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Ferrari

Rodrigo.Ferrari@btgpactual.com

Procurador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 80AF993FAFF94D6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.196.254

Enviado: 07/12/2022 06:42:01

Visualizado: 07/12/2022 06:43:37

Assinado: 07/12/2022 06:44:49

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/12/2022 06:43:37

ID: 9a35167e-a616-4c9b-8e19-32fb8dff0cda

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|--|---|--|
| <p>Rubens Amorim rubens.amorim@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/12/2022 08:34:30 ID: ca7eafce-2f1b-4b6d-8337-2ef5fc6b97ef</p> | <p>DocuSigned by: <i>Rubens Amorim</i> 6C67CD14D93043A...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.117</p> | <p>Enviado: 07/12/2022 06:41:59 Visualizado: 07/12/2022 08:34:30 Assinado: 07/12/2022 08:35:07</p> |
| <p>Yuji Hamada Yuji.Hamada@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/12/2022 09:47:03 ID: f5d35bb3-6bab-4693-8060-0b76eccc2d0a</p> | <p>DocuSigned by: <i>Yuji Hamada</i> 121570E30BD7429...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.224.115</p> | <p>Enviado: 07/12/2022 06:42:00 Visualizado: 07/12/2022 09:47:03 Assinado: 07/12/2022 09:47:51</p> |
| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 07/12/2022 06:42:01 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:03 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:51 |
| Concluído | Segurança verificada | 07/12/2022 09:47:51 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Banco BTG Pactual SA - SP (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Banco BTG Pactual SA - SP:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ryu.matsuyama@btgpactual.com

To advise Banco BTG Pactual SA - SP of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Banco BTG Pactual SA - SP

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Banco BTG Pactual SA - SP

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to ryu.matsuyama@btgpactual.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Banco BTG Pactual SA - SP as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Banco BTG Pactual SA - SP during the course of your relationship with Banco BTG Pactual SA - SP.

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Uruaçu-go, Infância Juventude e 1. Cível
Rua Califórnia, Qd.05, Lt. 05, Setor Jonas Veiga
Uruaçu - GO, CEP: 76400-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES

ART 52, § 1º DA LRF

Processo : 5761017-45.2022.8.09.0152
Natureza : PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos
Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Valor da Causa: 260.152.052,42
Parte Autora : Machado Transportadora e Logística Unipessoal Limitada,
CPF/CNPJ : 09.535.606/0001-04
Parte Requerida : Justiça Pública, **CPF/CNPJ** : --
Endereço requerido(a) : , , , , , , , , , , , ,
Juiz de Direito : Jesus Rodrigues Camargos

O(a) Doutor(a) Jesus Rodrigues Camargos, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais (art. 52, §1º da Lei nº 11.101/2005) FAZ SABER, a quem possa interessar que M A C H A D O TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04 com sede e estabelecimento na avenida Coronel Gaspar, S/N, Qd. 06, Lt.11, Vila Boa Vista, cidade de Uruaçu – Goiás, CEP: 76.400-00; MACHADO HOLDING LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.200.997/0001-35 com sede Est. Municipal Campo Agrícola, s/n, KM 03, Fazenda Luigui, Zona Rural, Uruaçu – GO, CEP: 76.400.00; AZARIAS MACHADO NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.168.161/0001-15 com sede à Rua do Peixe, nº 11, sala 02, Centro – Uruaçu – GO, CEP: 76.400.00; FREDERICO PEDROSA MACHADO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.143.676/0001-60 com sede à Rua do Peixe, nº 11, sala 03, centro – Uruaçu – GO; MAURO MACHADO GUIMARÃES NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 48.170.701/0001-03 com sede à rua do Peixe, nº 11, sala 04, centro – Uruaçu – GO, CEP: 74.400-00 e MARCIA PEDROSA MACHADO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.084.794/0001-45 com sede à Rua do Peixe, nº 11, sala 01, Centro – Uruaçu – GO, CEP: 76.400.00, GRUPO ECONÔMICO MACHADO que se denominaram em conjunto " GRUPO ECONÔMICO MACHADO", ajuizaram pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado nos autos nº 5761017-45.2022.8.09.0152, com os seguintes requerimentos na inicial, em resumo dos pedidos: a) seja concedida a tutela cautelar ordenando a suspensão de todas as ações ou execuções contra o Grupo Econômico Machado; b) seja nomeado administrador judicial; c) a dispensa da apresentação de certidões negativas para os Autores exercerem suas atividades

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
UPUAÇU - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

empresariais rurais; d) seja determinada a apresentação de contas demonstrativas mensais pelos Autores enquanto tramitar a recuperação judicial; e) e a comunicação às Fazendas Públicas Federal e dos Estados e Municípios em que as Requerentes têm estabelecimento; f) a expedição de edital na forma do § 1º e incisos do art. 52 da Lei 11.101/2005; g) seja determinado ao Distribuidor que não receba as habilitações ou divergências aos créditos relacionados pelas Requerente; h) seja determinada a apresentação de plano de recuperação judicial pelas Requerentes, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis; i) seja comunicado o deferimento do processamento da recuperação judicial aos Juízos desta Comarca; j) seja determinada a anotação da recuperação judicial pela Junta Comercial do Estado de Goiás; k) seja determinada a autuação da relação dos empregados e da relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores das empresas do Grupo Econômico Machado, conforme consta no evento 4 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Com esteio nos fundamentos expostos e consubstanciado no exame dos requisitos formais e legais necessários: (i) – DEFIRO o processamento da recuperação judicial de MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04; MACHADO HOLDING LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.200.997/0001-35; AZARIAS MACHADO NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.168.161/0001-15; FREDERICO PEDROSA MACHADO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.143.676/0001-60; MAURO MACHADO GUIMARÃES NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 48.170.701/0001-03; e MARCIA PEDROSA MACHADO (Produtora Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.084.794/0001-45. (ii) – AUTORIZO a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores, ora requerentes, com fundamento no art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS 1 – Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio LEANDRO ALMEIDA DE SANTA, advogado (OAB/GO 36.957), com endereço profissional na Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1.413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060. Fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e e-mail: eandrosantana.advocacia@gmail.com, para os fins do art. 22, incisos I e II, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1 – Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2 – Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3 – Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas, bem como cumprir os demais atos do encargo, nos termos da lei. 1.4 – Fixo os seus honorários (remuneração), nos termos do artigo 24 da Lei 11.101/2005, e observados a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, no equivalente a 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. 1.5 – As autoras deverão pagar ao administrador judicial o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, vencendo-se a primeira 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de compromisso, e as demais até o 5º dia útil, dos meses subsequentes, mediante depósito na conta corrente a ser indicada pelo administrador judicial ora nomeado. 1.6 – Quanto aos relatórios mensais (art. 22, II, c, da Lei 11.101/2005), deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, visando melhor gerência processual ante a extensão da demanda, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2 – Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", observando-se o art. 69 da LRF,

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 DRJUCJ - 1ª VABA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVIL E DO FRAZILHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei
 UPJACU - 1ª VARA CIVIL
 Usuário: Tabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se, inclusive, às juntas comerciais competentes para as devidas anotações. 3 – Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º e parágrafos da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4 – Igualmente, determino a proibição, por parte dos devedores, de qualquer tipo de alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo permanente (não circulante), salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo e pela forma estabelecida no art. 66 da Lei 11.101/2005. Consigno que os prazos de suspensão das ações/execuções (stay period) bem como para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial são contados em dias corridos, seguindo o posicionamento dominante sobre o tema pelo Superior Tribunal de Justiça (critério da especialidade da LRF em relação ao CPC). Além disso, o stay period, segundo a reforma promovida pela Lei nº 14.122/2020 pode ser prorrogado, por igual período, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. Os prazos de natureza processual seguirão a regra insculpida pelo CPC/2015, devendo ser contados em dias úteis. 5 – Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, às devedoras a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado, pelo mesmo motivo exposto no item 1.6. Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador Judicial e seus auxiliares terão livre acesso as dependências da sede e das filiais da autora, podendo, inclusive, solicitar qualquer tipo de documentação relativa aos devedores. 6 – Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 7 – O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º) que serão apresentados, se for o caso, diretamente ao Administrador Judicial, que poderá indicar e-mail específico para este fim. Assim, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Fica consignado, quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8 – O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo improrrogável de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9 – Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10 – Intimem-se, inclusive o Ministério Público (art. 52, inciso V, da LRF). Cumpra-se. Uruaçu/GO, data e hora da assinatura eletrônica. Jesus Rodrigues Camargos - Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, que deverão ser apresentadas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
 Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
 Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

diretamente ao Administrador Judicial, LEANDRO ALMEIDA DE SANTA, advogado (OAB/GO 36.957), com endereço profissional na Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1.413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060. Fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e e-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com, e, ainda, para o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pela devedora nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento.

Relação de credores: A recuperanda apresentou relação de credores e respectivas classificação, no evento 1, arquivo 11 nos autos de recuperação judicial, as partes poderá ter acesso às peças processuais utilizando o código de acesso nº kwff*rh7wjh*jjj

Ainda, o relatório do passivo fiscal encontra-se no evento 1, arquivo 7.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado uma via no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

RELAÇÃO DE CREDORES:

| CREDOR | CLASSIFICAÇÃO DE CREDITO | VALOR ATUALIZADO R\$ |
|--|---------------------------|----------------------|
| REIS E CAMPOS COMERCIO DE GRAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.211.000,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME | CLASSE IV ME & EPP | 448,00 |
| 3D DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME | CLASSE IV ME & EPP | 448,00 |
| A C BORGES COMUNICACAO E MARKETING EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.050,00 |
| A L V DE AZEVEDO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 240,00 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 301,28 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,40 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,40 |
| A3 ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| A3 ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.471,56 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 183,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.471,56 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 809,98 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 495,31 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 445,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 700,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.000,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.399,40 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 667,34 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 316,49 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 636,68 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 445,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 700,00 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CANARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>
 Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 UNJUCV - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|--------------|
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 816,66 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 700,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| ALENCAR E CAMELO LTDA - ME | CLASSE IV: ME & EPP | 611,03 |
| ALENCAR E CAMELO LTDA - ME | CLASSE IV: ME & EPP | 517,21 |
| ALEX CARIOCA TRANSPORTES EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 71.072,38 |
| ARAMIS EQUIPAMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 100,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 207,41 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 205,36 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 201,90 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| AUTO POSTO ITINGA II LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 18.194,32 |
| AUTO POSTO ITINGA II LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 18.194,32 |
| AUTO POSTO PETROVIP LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 76,41 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.700.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3,50 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 380.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 15.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.509.033,98 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 200.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 179.096,65 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 167.622,49 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 156.148,33 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 144.721,80 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BCMF TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 550,00 |
| BCMF TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 550,00 |
| BIRIBA MULTIMARCAS ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 624,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 52.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 76.000,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 649.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 353.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 47.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 47.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.500,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUGUAI - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|---------------------------|-----------|
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.137,50 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 675,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 675,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 903,00 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARVALHO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.758,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 525,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 255,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 470,55 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,40 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 470,55 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,40 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 609,43 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 417,90 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 397,15 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 851,58 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 65,65 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87,99 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106,52 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 60,20 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 416,79 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 57,89 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 805,44 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 202,22 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 439,94 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 49,25 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,20 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.130,52 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 674,85 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 564,67 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 540,93 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 564,66 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 540,94 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.505,17 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.505,17 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| E DE A RODRIGUES & CIA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 150,00 |
| E DE A RODRIGUES & CIA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 150,00 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.295,90 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.236,66 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.236,66 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 UNIDACU - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|---------------------------|--------------|
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.295,90 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENEL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 89,63 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 517,50 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,53 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 137,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 239,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 132,50 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,53 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,52 |
| EVERTON SILVA SANTOS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 200,00 |
| FACILITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 258,00 |
| FACILITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 59,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.406.495,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 200.000,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.376.000,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 20.000,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.076,96 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87.500,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87.500,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERRAGISTA FERNANDES E RODRIGUES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 235,00 |
| FLAMBOYANT PARK HOTEL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 450,00 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,52 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,99 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,98 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.189,66 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 734,00 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 922,50 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 734,00 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 575,09 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 152,50 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.769,34 |
| HOSPITAL DAS LONAS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.595,00 |
| ICM COMERCIO DE CEREAIS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 54.000,00 |
| ICONIC LUBRIFICANTES S.A. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.810,01 |
| ICONIC LUBRIFICANTES S.A. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.810,01 |
| ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 270,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.200,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| IMPACTO CENTRO AUTOMOTIVO URUACU LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.300,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUACU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 UNIJACU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

| | | |
|--|-----------------------------|--------------|
| LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 9.946,31 |
| LIQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 137,40 |
| LIQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 137,40 |
| LOCK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| LOJA DO BORRACHEIRO LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 250,90 |
| LOURIMAR LOPES FILHO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 20.999,00 |
| LOURIMAR LOPES FILHO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 20.999,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.050,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 440,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 400,00 |
| M L OLIVEIRA - ME W N CONFECCOES | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 888,00 |
| M L OLIVEIRA - ME W N CONFECCOES | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.308,00 |
| M L OLIVEIRA - ME W N CONFECCOES | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 296,00 |
| MACON MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 94,17 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 43.822,43 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.000.000,00 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 6.000,00 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.148,04 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.333,63 |
| MARCO ATILA CLAUDINO DA CRUZ | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.760,00 |
| MARCO ATILA CLAUDINO DA CRUZ | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.230,00 |
| MARIA CLARA MANDARINI E CIA LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 350,00 |
| MARIA DO CARMO MARTINS AMORIM | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 280,00 |
| MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 544,00 |
| MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 195,00 |
| MCM COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 620,00 |
| MCM COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 620,00 |
| MEGA NET | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 105,00 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
 Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
 Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|----------|
| MEGA NET | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 105,00 |
| MERCADO LIVRE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 63,00 |
| MESQUITA AUTO PECAS E MECANICA EIRELLI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.541,50 |
| META CONTABILIDADE EIRELI ME | CLASSE IV: ME & EPP | 1.210,23 |
| MOREIRA & FERNANDES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.333,28 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51,94 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51,94 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 932,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,33 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 160,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,33 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.024,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 998,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.795,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.795,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.024,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 998,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.370,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.117,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.818,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.254,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.746,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.393,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.375,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.965,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.408,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.162,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 5.178,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.488,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.370,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.117,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.746,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.375,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.965,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 5.178,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| O BORRACHEIRO COM. DE BORRACHA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 172,95 |
| PAIZAO TRUCK LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.248,00 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
DNUQU - 1ª VABA CIVIL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|------------|
| POINT DAS BATERIAS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOV | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.050,00 |
| PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 26.916,58 |
| PST ELETRONICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 305,14 |
| R L MARQUEZAM REFORMA DE PNEUMATICOS - ME | CLASSE IV: ME & EPP | 300,00 |
| R K DE FREITAS SOUSA SERVICOS E TRANSPORTES | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 4.981,00 |
| RADAR INSPECAO VEICULAR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.200,00 |
| RADAR INSPECAO VEICULAR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 400,00 |
| RADAR INSPECAO VEICULAR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 400,00 |
| RADAR INSPECAO VEICULAR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.600,00 |
| REDE FROTA SOLUTIONS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 212.025,71 |
| REDE FROTA SOLUTIONS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 235.617,66 |
| REDE FROTA SOLUTIONS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 212.025,71 |
| REDE FROTA SOLUTIONS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 235.617,66 |
| REDE FROTA SOLUTIONS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 235.620,31 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 917,93 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 471,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 471,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 466,66 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 405,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 336,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 294,46 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 579,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 430,51 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.153,33 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 186,67 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.679,93 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 516,30 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.670,67 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.333,32 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 734,90 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 637,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 449,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.100,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.233,33 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.153,33 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 186,66 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.670,66 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.333,29 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.679,94 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 516,30 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 734,90 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.100,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.233,33 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.153,34 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.233,34 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.100,00 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ORDENAC - 1ª VARA CIVEL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|------------|
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.680,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.215,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.650,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.215,00 |
| RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 155,10 |
| RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 636,23 |
| RODOPAR EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 2.172,50 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 450.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,65 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 83.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 83.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,65 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,65 |
| RS PEÇAS E ACESSÓRIOS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,00 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 52,41 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 485,06 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 485,06 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 143,62 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 230,31 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 123,73 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 602,72 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 472,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 825,50 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 345,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 390,66 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 408,33 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 861,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 472,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 408,34 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 861,00 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
TRUCU - 1ª VARA CIVIL
Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|------------------------------|-----------------------------|----------|
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVEL E DO TRABAHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Codigos, Lei
URBACU - 1ª VAGA CIVEL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------|
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.136,66 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 920,00 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 509,21 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 966,22 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 837,83 |
| TACOGRAFOS 153 EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 85,17 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 466,07 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 466,06 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.493,89 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,00 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.493,90 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,00 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,02 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.800,50 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.800,50 |
| TOKIO MARINE SEGURADORA S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67,94 |
| TURBINET TELECOM LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| TURBINET TELECOM LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| TVF INTERNET RAPIDA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,04 |
| TVF INTERNET RAPIDA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 287,99 |
| UNIAO TRUCK CENTER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 800,00 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 48,84 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 28,77 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 73,42 |
| VALENTINA COMBUSTÍVEIS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.742,06 |
| VALENTINA COMBUSTÍVEIS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.742,06 |
| VALMOR PAULETTI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 276,00 |
| VAREJAO DA VILA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 103,71 |
| VAREJAO DA VILA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 103,71 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,43 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,43 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,44 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 130,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 130,00 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WINNER SPORT LIFE RESIDENCE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 425,75 |
| REIS E CAMPOS COMERCIO DE GRAO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 148.800,00 |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 8.993,07 |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687.054,50 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 443,40 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.108,96 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 119.585,22 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.141,44 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 259.333,60 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 515.351,76 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 172.879,64 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 123.268,20 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 208.921,09 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 291.688,76 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 398.871,45 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.025.115,75 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.074.624,45 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.050.571,00 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.104.774,96 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
URUDU - 1ª VABA CIVIL
Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---|---------------------------|---------------|
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.206,35 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.349,21 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 41.049,60 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 152.955,18 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.965,92 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.031,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 9.966,11 |
| MACHADO & PEDROSA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 63.000,00 |
| MACHADO & PEDROSA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 160.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.133,84 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 20.800,01 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.635.111,05 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 112.356,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 22.886,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.337,04 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 510.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 990.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.139.279,64 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 115.245,85 |
| CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.503,35 |
| CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.590,20 |
| CONSORCIO NACIONAL VOLVO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.002,00 |
| ITAU ADM DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 80.980,82 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 768.030,38 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 768.030,38 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.425,80 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 419.557,70 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.366,80 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.203,54 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.372,31 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 23.621,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 25.541,89 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 75.720,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 79.988,16 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 46.872,75 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 56.502,00 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 36.745,24 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUGUAI - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---|---------------------------|--------------|
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.598,88 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 27.299,91 |
| FMC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 24.419,20 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.461,60 |
| MAHNIC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 66.144,75 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.958,80 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.967,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 46.677,80 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.821,20 |
| SYNGENTA SEEDS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 61.579,06 |
| TECNOMYL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 312.210,20 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 33.920,00 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.800,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 14.571,62 |
| CLAUDIMONES DA SILVA BORGES (TORMATEC) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 890,00 |
| ICONIC LUBRIFICANTS S A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 6.102,50 |
| ADAMA BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 134.316,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 276.528,33 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 187.839,52 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 280.320,80 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.450.024,50 |
| AHL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 78.600,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 29.011,20 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.966,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.498,40 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 53.506,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.020,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.920,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 69.160,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 118.680,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.960,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.600,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.720,00 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 25.198,70 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.922,50 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 27.299,91 |
| FMC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 37.568,00 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 74.655,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 28.420,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.980,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.267,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 121.863,00 |
| SUMITOMO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 284.400,00 |
| SUMITOMO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 426.600,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.543,60 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.821,20 |
| TECNOMYL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 466.326,70 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.400,00 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.400,00 |
| VITVIA FERTILIZANTES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.020,00 |
| VITVIA FERTILIZANTES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.020,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 366,00 |
| SEMEAR ENGENHARIA AGRONOMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 510.000,00 |
| ENCASA FAINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.300,00 |
| ENCASA FAINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 12.015,36 |
| CENTRO AR SERVICE REFRIG. AUTOMOTIVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.086,25 |
| HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. (CASA DO PICA-PAU) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.049,00 |
| MARCIEL COMERCIO DE FILTROS EIRELI (JS FILTROS) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.118,53 |
| MECANICA E TORNEADORA PRECISAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.900,00 |
| CHAMA VIVA DISTRIBUIDORA DE GAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 425,00 |
| ACEFER IND. DE SUCATAS E METAIS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.128,00 |
| PLAY STORE BRASIL (PEPELARIA DINAMICA) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 380,00 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 60,82 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUAÇU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|-----------------------------|---------------|
| MECANICA CARRETEIRO LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 252,00 |
| GLASS MAQUINAS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.060,00 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - ANP | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 106.600,00 |
| ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 43.657,00 |
| ROTA OESTE MAQUINAS LTDA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.480,26 |
| ADAMA BRASIL | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 134.316,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 70.000,70 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.100.021,00 |
| BAYER | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 29.011,20 |
| BAYER | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 101.498,40 |
| BAYER | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 53.506,00 |
| BIOMA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 7.020,00 |
| BIOMA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 13.920,00 |
| GIRO AGRO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 677,60 |
| GIRO AGRO | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 21.267,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 121.863,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| UPL | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 42.400,00 |
| BAYER | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 35.908,40 |
| FMC | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 26.297,60 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 820,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 191.004,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 21.980,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 50.268,40 |
| UPL | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 7.800,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 179.317,95 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 140.879,64 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 334.144,14 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.400.014,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 40.746,03 |
| MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 3.113,46 |
| CHAMA VIVA DISTRIBUIDORA DE GAS | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 345,00 |
| SOS RADIADORES (FLAVIO NUNES CARVALHO) | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 599.525,50 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 1.360.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 184.800,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 297.193,95 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 280.993,53 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.375.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 165.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 180.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 182.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 138.500,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 600.485,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 250.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 499.930,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.648.042,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 23.177,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 91.070,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 531.564,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 31.438,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 332.800,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 44.766.900,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 1.107.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 20.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 2.380.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 17.200,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 715.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 141.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 65.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 31.870,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 782.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 120.624,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 89.936,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III - QUIROGRAFARIOS | 548.724,15 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II - GARANTIA REAL | 1.614.300,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUAÇU - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| SICRED | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.490.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 627.700,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 386.960,38 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.900.000,00 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.000.000,00 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.906.459,39 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.380.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.500.100,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 4.717.500,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 168.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.030.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 112.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500.000,00 |
| SANTANDER | CLASSE II: GARANTIA REAL | 2.999.985,30 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 481.663,43 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 764.147,68 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.630.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 360.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 4.717.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 990.263,90 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 721.598,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 72.077,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 526.740,87 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 28.957,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 788.800,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.500.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 679.961,96 |
| SANTANDER | CLASSE II: GARANTIA REAL | 736.671,53 |
| JR WEBTECH REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 993.945,40 |
| | | TOTAL |
| | | 260.152.052,41 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei
 Uruaçu - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344 do CPC/15).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional PJD, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>, onde a parte poderá ter acesso às peças processuais (Inicial e documentos), utilizando o código de acesso em anexo.

Os documentos (procuração, carta de preposição, contestação, substabelecimento e atos constitutivos) deverão ser inseridos em formato PDF, com no máximo 1 MB, diretamente no sistema.

Uruaçu-GO, 22 de fevereiro de 2023.

Jesus Rodrigues Camargos
 Juiz (a) de Direito



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
 Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
 Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

(A) **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Maeda, s/n, Térreo – Prédio Comercial, Distrito Industrial, CEP 14500-000, na Cidade de Ituverava, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.974.733/0001-52, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Cedente”); e

(B) **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.574.361/0001-17, registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos (“Regulamento” e “Cessionário”, respectivamente), neste ato representado por sua instituição administradora, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002;

Sendo que, o Cedente o Cessionário referidos em conjunto, serão doravante denominados “Partes”.

CONSIDERANDO que:

(i) as Partes celebraram o “*Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, datado de 11 de janeiro de 2022 (“Contrato de Cessão”), que regula os termos e condições da cessão de determinados Direitos Creditórios Cedente pelo Cedente ao Cessionário; e

(ii) nos termos da Cláusula 1.1 do Contrato, as Partes desejam formalizar a efetiva cessão dos Direitos Creditórios Cedente identificados no **Apêndice A** deste instrumento pelo Cedente ao Cessionário.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente *Termo de Cessão de Direitos Creditórios nº 2022* (“Termo de Cessão”), que é parte integrante e indissociável do Contrato, incorporando todas as definições, termos e condições nele estabelecidas, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Este Termo de Cessão tem por objeto a consolidação e a discriminação dos Direitos Creditórios Cedente, que serão cedidos pelo Cedente ao Cessionário, na presente data, conforme descritos no Arquivo Remessa e identificados no **Apêndice A** ao presente Termo de Cessão, conforme condições estabelecidas no Contrato.

2. Em contraprestação da cessão dos Direitos Creditórios Cedente, o Cessionário pagará ao Cedente o Preço de Aquisição, calculado conforme fórmula prevista no Anexo II do Contrato de Cessão.

3. O Cedente desde já anui e concorda, de forma irrevogável e irretroatável, que o desembolso, pelo Cessionário, do Preço de Aquisição está condicionado à implementação das seguintes condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil: **(i)** verificação pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento; **(ii)** verificação das Condições de Cessão previstas no Regulamento pelo Administrador e pelo Gestor, conforme o caso; **(iii)** recebimento, pelo Custodiante, dos Documentos Comprobatórios; e **(iv)** atendimento das Condições Precedentes previstas na Cláusula 3.3 do Contrato de Cessão, atestando o Cedente, neste ato, que está adimplente com todas as suas obrigações previstas no Contrato de Cessão, não cabendo ao Cedente demandar ao Cessionário o pagamento do Preço de Aquisição até a efetiva comprovação do atendimento de todas as Condições Precedentes.

4. Observado os termos do Contrato, a cessão dos Direitos Creditórios Cedente será realizada de forma irrevogável e irretroatável, sem qualquer coobrigação do Cedente, abrangendo todas as respectivas obrigações, privilégios, prerrogativas e demais acessórios, exceto por quaisquer garantias relativas aos Direitos Creditórios Cedente, as quais não estão compreendidas na cessão dos Direitos Creditórios Cedente.

5. Por este instrumento, o Cedente **(i)** ratifica ao Cessionário todas as declarações prestadas nos termos da Cláusula 8.1 do Contrato; e **(ii)** atesta que está adimplente com todas as suas obrigações previstas no Contrato de Cessão.

6. **6.** O Cessionário, por meio do Administrador, se compromete a providenciar o registro do presente Termos de Cessão, nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos de sua sede e da sede do Cessionário, às expensas do Fundo, no prazo de até 20 (vinte) dias da celebração deste Termo de Cessão. O Cessionário deverá, sempre que solicitado pelo Cedente, encaminhar uma via registrada dos referidos documentos em até 2 (dois) Dias Úteis contados da obtenção dos respectivos registros.

7. O Cedente autoriza o Cessionário a realizar, inclusive por terceiros, conforme o caso, os registros necessários para correta formalização deste Termo de Cessão, sem prejuízo do descumprimento das obrigações nos termos do Contrato e deste Termo de Cessão.

8. Este Termo de Cessão será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cessão, fica desde logo eleito o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou a critério exclusivo do Cessionário, no foro de residência do Cedente, havendo neste ato, renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes acordam e aceitam que este Termo de Cessão e qualquer aditamento podem ser assinados digitalmente por meio de qualquer plataforma para assinaturas digitais desde que com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada

representante legal, (ii) a vontade de cada Parte em firmar este Termo de Cessão e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste Termo de Cessão e qualquer alteração.

E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes firmam o presente Termo de Cessão de forma eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título.

São Paulo, 19 de julho de 2022.

DocuSigned by:
Maria da Conceição Guimarães
Assinado por: MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES:02825761850
CPF: 02825761850
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 07:48:53 PDT
ICP Brasil
8A0A3CAC8388430B8530F6387ED7E3CF

DocuSigned by:
Yuji Hamada
Assinado por: YUJI HAMADA:08926237800
CPF: 08926237800
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 08:00:35 PDT
ICP Brasil
121570E30BD7429B99080B73C8049050

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Alan Russo
Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN:10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 11:06:49 PDT
ICP Brasil
C090E8F44CC4D8B9722BA567BB69184

DocuSigned by:
Paulo Sá
Assinado por: PAULO HENRIQUE AMARAL SA:11687199760
CPF: 11687199760
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 13:09:50 PDT
ICP Brasil
B0F5312549C447FB808D683383C9C47E

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02

Testemunhas:

DocuSigned by:
VERONICA CHIACHIO BORDIGNON
EC1B360F9E634A5...

DocuSigned by:
Thiago Gomes
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS:1454728...
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 21/07/2022 | 07:15:19 PDT
ICP Brasil
4942E1A2EBA54873BD2510B20AAE98B0

APÊNDICE A - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|--------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 17220702974733001205550010000014601460675580 | LUIZ AUGUSTO SCARAMAL | 5371979 | 30/05/2023 |
| 29220502974733000829550010000219961732010895 | LEO PAULO RANZI FONTANA | 342274070 | 30/09/2022 |
| 29220502974733000829550010000220211395552234 | COOP AGROP OESTE DA BAHIA | 891206 | 23/05/2023 |
| 29220602974733000829550010000220661108237884 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 10/05/2023 |
| 29220602974733000829550010000220711246999410 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 05/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000220931359450314 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 20/04/2023 |
| 29220602974733000829550010000221061000613130 | COOP AGROP OESTE DA BAHIA | 891206 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221081036528170 | LAVROBRAS COM E REPRE LTDA | 88680095 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221111060863265 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221121062696622 | BOI FORTE PROD AGROPEC LTDA | 37827383 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221131065720882 | GERAIS AGRO COML LTDA | 11695860 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221171339815892 | COOP AGROP OESTE DA BAHIA | 891206 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221411805782295 | COOP AGROP OESTE DA BAHIA | 891206 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221421810718262 | LAVROBRAS COM E REPRE LTDA | 88680095 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221431814165605 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221441815998969 | GERAIS AGRO COML LTDA | 11695860 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221751578817091 | BOI FORTE PROD AGROPEC LTDA | 37827383 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221771790577893 | LAVROBRAS COM E REPRE LTDA | 88680095 | 20/06/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|-------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 29220602974733000829550010000221961294711264 | FENIX REPRESENTACOES AGRS LTDA | 11890417 | 20/06/2023 |
| 29220602974733000829550010000221991536710134 | LAVROBRAS COM E REPRE LTDA | 88680095 | 20/06/2023 |
| 35211202974733000900550010000666641340863666 | COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA | 4221051 | 05/12/2022 |
| 35211202974733000900550010000666671342211269 | COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA | 4221051 | 05/12/2022 |
| 35211202974733001043550010000146231964496809 | COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA | 4221051 | 05/12/2022 |
| 35220202974733000900550010000687891898712328 | COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA | 4221051 | 06/02/2023 |
| 35220202974733000900550010000695721596265511 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 12/09/2022 |
| 35220202974733000900550010000695741598568966 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 12/09/2022 |
| 35220202974733001043550010000160131153555382 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 12/09/2022 |
| 35220202974733001043550010000161321597550430 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 12/09/2022 |
| 35220302974733000314550010000904981947943025 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 12/09/2022 |
| 35220302974733000900550010000698351057197176 | HIDROBRAS IND COM REPR EQUIP HIDR L | 879217 | 31/10/2022 |
| 35220302974733000900550010000698481085136311 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220302974733000900550010000700671583939593 | GARMIN COM DE INS AGROPEC LTDA | 23823066 | 05/09/2022 |
| 35220302974733000900550010000705161292233692 | COOPERATIVA AG DA REG DO PIRAT | 38643136 | 15/03/2023 |
| 35220302974733000900550010000707271771747526 | AP AGRO INSUMOS AGRIC LTDA | 14412633 | 17/03/2023 |
| 35220302974733001043550010000169991803292833 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220302974733001043550010000173571678997875 | LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL | 77752293 | 22/11/2022 |
| 35220402974733000314550010000912231486537420 | HCJM AGR COM E REPR LTDA | 7212714 | 10/03/2023 |
| 35220402974733000900550010000714741114891673 | HCJM AGR COM E REPR LTDA | 7212714 | 20/03/2023 |
| 35220502974733000314550010000919491516549411 | LUIZ CARLOS FIGUEIREDO | 142335179 | 20/12/2022 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|--|-------------------|--------------------------|
| 35220502974733000314550010000920581340251118 | COPASUL COOP AGR SUL MATOGROSSENSE | 3902129 | 22/05/2023 |
| 35220502974733000900550010000719511893425084 | COOP AGR UNAI LTDA | 20499489 | 08/05/2023 |
| 35220502974733000900550010000721501154802426 | PMG COMERCIAL EXPORTADORA LTDA | 8332796 | 22/05/2023 |
| 35220502974733000900550010000721931813161833 | COOP CENTRAL CAF AGROP MG LTDA | 20833935 | 31/10/2022 |
| 35220502974733000900550010000722461208296518 | JOAO J.SAQUY CIA LTDA - ME | 11506824 | 22/05/2023 |
| 35220502974733000900550010000722881933644047 | COPASUL COOP AGR SUL MATOGROSSENSE | 3902129 | 22/05/2023 |
| 35220502974733001043550010000178091033188206 | COOPERATIVA AG DA REG DO PIRAT | 38643136 | 15/03/2023 |
| 35220502974733001043550010000180871122117735 | COPASUL COOP AGR SUL MATOGROSSENSE | 3902129 | 22/05/2023 |
| 35220502974733001043550010000181411566849263 | AGRO JAPAO COM REP INS AGR LTDA | 86452349 | 22/05/2023 |
| 35220502974733001043550010000181531795956468 | CAMPO BELO COM REP LTDA ME | 24247694 | 21/11/2022 |
| 35220502974733001043550010000181541796175831 | HERBITEC NORDESTE COM E REPRE LTDA | 7724553 | 21/11/2022 |
| 35220502974733001043550010000181721869024437 | COOP CENTRAL CAF AGROP MG LTDA | 20833935 | 31/10/2022 |
| 35220502974733001043550010000182141194773536 | JOAO J.SAQUY CIA LTDA - ME | 11506824 | 22/05/2023 |
| 35220502974733001043550010000182171214580080 | JOAO J.SAQUY CIA LTDA - ME | 11506824 | 22/05/2023 |
| 35220502974733001043550010000182421471344361 | COOP CENTRAL CAF AGROP MG LTDA | 20833935 | 31/10/2022 |
| 35220602974733000314550010000921581799391915 | MARCA AGRO MERCANTIL LTDA | 7361225 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000922551564988095 | CAMPO BELO COM REP LTDA ME | 24247694 | 12/12/2022 |
| 35220602974733000314550010000922561565834269 | HERBITEC NORDESTE COM E REPRE LTDA | 7724553 | 12/12/2022 |
| 35220602974733000314550010000922711032384954 | CAMPO VERDE AGRONEGOCIOS LTDA ME | 97537120 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000923061288643298 | GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA | 17843074 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000923071289191738 | COOPERATIVA AGROINDUST DE VARGINHA | 25863341 | 22/05/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|--|-------------------|--------------------------|
| 35220602974733000314550010000923791195985772 | COOP DOS CAFEICULT ZONA TRES PONTAS | 25266685 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000923941518468924 | JOAO J.SAQUY CIA LTDA - ME | 11506824 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924171405143023 | COOPERATIVA AGROINDUST DE VARGINHA | 25863341 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924191406177228 | PMG COMERCIAL EXPORTADORA LTDA | 8332796 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924201406757004 | APROVAR AGROP COM REPR LTDA | 71456503 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924241409170143 | APROVAR AGROP COM REPR LTDA | 71456503 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924271413118918 | COOPERATIVA AGROINDUST DE VARGINHA | 25863341 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924291414842584 | COOP CENTRAL CAF AGROP MG LTDA | 20833935 | 31/10/2022 |
| 35220602974733000314550010000924301415485042 | GARANTIA AGRONEGOCIOS LTDA | 17843074 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000924721719457723 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220602974733000314550010000924951082259102 | JSM COM E REPR DE PROD AGROP LTDA | 9241196 | 10/03/2023 |
| 35220602974733000314550010000925391261046266 | NEVES CABRAL COM REPR PROD AGR LTDA | 8505776 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000314550010000925601347084275 | MARCA AGRO MERCANTIL LTDA | 7361225 | 19/06/2023 |
| 35220602974733000314550010000926731054201000 | MINAS GOIAS COM E REP LTDA | 11228680 | 20/04/2023 |
| 35220602974733000314550010000926911935690801 | HORTICITRUS INSUMOS AGRICOLA LTDA | 28965422 | 20/03/2023 |
| 35220602974733000900550010000723411310601599 | JOAO J.SAQUY CIA LTDA - ME | 11506824 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000900550010000725691053140468 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220602974733000900550010000725751061351402 | TALLISON CRISTHIAN MUHL | 31562111 | 10/03/2023 |
| 35220602974733000900550010000725811012349766 | COPASUL COOP AGR SUL MATOGROSSENSE | 3902129 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000900550010000726461727021698 | PMG COMERCIAL EXPORTADORA LTDA | 8332796 | 22/05/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|---|-------------------|--------------------------|
| 35220602974733000900550010000726581111823382 | AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS L | 6933748 | 22/05/2023 |
| 35220602974733000900550010000727551203356709 | COOP BATATICULTORES VARGEM GR SUL | 3585024 | 28/09/2022 |
| 35220602974733000900550010000727571209671600 | COOP BATATICULTORES VARGEM GR SUL | 3585024 | 23/09/2022 |
| 35220602974733000900550010000727581211834039 | COOP BATATICULTORES VARGEM GR SUL | 3585024 | 28/09/2022 |
| 35220602974733000900550010000727661507788327 | FRUT AGRO COM FRUTAS E INS LTDA | 72842891 | 26/06/2023 |
| 35220602974733000900550010000727871866918466 | TCHE PROD AGRS LTDA | 3633516 | 20/06/2023 |
| 35220602974733001043550010000186201034164410 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220602974733001043550010000186261037674430 | COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA | 4221051 | 12/06/2023 |
| 35220602974733001043550010000186321039304092 | AGRO COM E PEC LTDA | 30550487 | 31/10/2022 |
| 35220602974733001043550010000186561400343568 | COPASUL COOP AGR SUL MATOGROSSENSE | 3902129 | 22/05/2023 |
| 35220602974733001043550010000186631413929226 | BARBOSA E GALDIANO COM E REP PROD A | 7387877 | 16/06/2023 |
| 35220602974733001043550010000186851808273789 | CAJURI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 20277638 | 31/10/2022 |
| 35220602974733001043550010000186991801296240 | SAGRA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA - 0001 | 1391790 | 20/06/2023 |
| 35220602974733001043550010000187201146876574 | AGROGARCIA INSUMOS AGRICOLAS L | 6933748 | 22/05/2023 |
| 35220602974733001043550010000187521416532531 | COOP AGR UNAI LTDA | 20499489 | 22/05/2023 |
| 35220602974733001043550010000188141943749558 | COM SUL PARANA SA AGRO PECUARIA | 76106301 | 22/05/2023 |
| 35220702974733000314550010000928561847877115 | RAELMO DE MELO FONTES | 345566725 | 30/12/2022 |
| 35220702974733000314550010000928881865435998 | JF CITRUS AGROPECUARIA SA | 8104691 | 12/09/2022 |
| 35220702974733000900550010000728161641415065 | MOGIANA NEGOCIOS AGROPECUARIO LTDA | 33030913 | 02/12/2022 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|---|-------------------|--------------------------|
| 35220702974733000900550010000728361982415327 | COOP BATATICULTORES VARGEM GR SUL | 3585024 | 23/09/2022 |
| 35220702974733000900550010000729051466240712 | SOUBHIA E CIA LTDA | 1963040 | 22/05/2023 |
| 35220702974733000900550010000729311795956394 | COOP BATATICULTORES VARGEM GR SUL | 3585024 | 24/08/2022 |
| 35220702974733001043550010000189371990485247 | SOYAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA | 20811453 | 22/05/2023 |
| 35220702974733001043550010000189391000529540 | COOP CENTRAL CAF AGROP MG LTDA | 20833935 | 31/10/2022 |
| 41220602974733000403550020000255041179198736 | COOP AGR MISTA SAO CRISTOVAO LTDA | 76194091 | 22/05/2023 |
| 41220602974733000403550020000255061182050625 | COCARI COOP AGROP IND | 78956968 | 20/04/2023 |
| 41220602974733000403550020000255351763863376 | COOP AGR MISTA SAO CRISTOVAO LTDA | 76194091 | 22/05/2023 |
| 41220702974733000403550020000255711956009695 | COOP PROD DE SEMENTES COPROSSEL | 84861145 | 22/05/2023 |
| 43211102974733000667550010000374931612334024 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 11/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000374941613383891 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 11/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000375101837523781 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 11/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000375111838981071 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 11/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000375581966982620 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 14/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000376151630443489 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 17/11/2022 |
| 43211102974733000667550010000376161632120145 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 17/11/2022 |
| 43211202974733000667550010000378231911989902 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 01/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378241913541205 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 01/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378251914920142 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 01/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378261916158059 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 01/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378561020733359 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 02/12/2022 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|---|-------------------|--------------------------|
| 43211202974733000667550010000378571022080945 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 02/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378581022989797 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 02/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000378591024165020 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 02/12/2022 |
| 43211202974733000667550010000379101027656992 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 05/12/2022 |
| 43220202974733000667550010000387051741685665 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 09/02/2023 |
| 43220202974733000667550010000387841841649303 | AGROFEL AGRO COML SA | 3415222 | 16/02/2023 |
| 43220302974733000667550010000389551167476015 | NOVA SERRANA LTDA | 4111785 | 31/10/2022 |
| 43220302974733000667550010000390191626639376 | NOVA SERRANA LTDA | 4111785 | 31/10/2022 |
| 43220302974733000667550010000393101529088132 | IVACIR BARP E CIA LTDA | 92702158 | 20/03/2023 |
| 43220302974733000667550010000394051635856950 | NOVA SERRANA LTDA | 4111785 | 31/10/2022 |
| 43220302974733000667550010000394091641012309 | IVACIR BARP E CIA LTDA | 92702158 | 20/03/2023 |
| 43220402974733000667550010000394951033135538 | NOVA SERRANA LTDA | 4111785 | 31/10/2022 |
| 43220502974733000667550010000396961972881553 | DSG COM REP INS AG MAQ PRO VET LTDA | 20864412 | 02/05/2023 |
| 43220502974733000667550010000397131415437376 | NOVA SERRANA LTDA | 4111785 | 31/10/2022 |
| 43220502974733000667550010000397281052356070 | IVACIR BARP E CIA LTDA | 92702158 | 22/05/2023 |
| 43220502974733000667550010000397301057589763 | AGROFUTURA COM REPR INS AGR LTDA | 5883738 | 22/05/2023 |
| 43220502974733000667550010000397771383379225 | AGROFUTURA COM REPR INS AGR LTDA | 5883738 | 22/05/2023 |
| 43220502974733000667550010000398091525904249 | COOP AGROP JULIO DE CASTILHOS | 91023168 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000398971395367970 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000399221080538307 | RAZERA AGRIC LTDA | 88910252 | 29/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000399641770483383 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000399651771721293 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|---|-------------------|--------------------------|
| 43220602974733000667550010000399891997671981 | COOP AGROP JULIO DE CASTILHOS | 91023168 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000399931017447199 | COOP AGR TUPANCIRETA LTDA | 87573952 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000400071227327624 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000400081229302006 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000400141327656420 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000400481336086493 | KE SOJA COM INS MAQ AGRIC LTDA | 89842686 | 12/06/2023 |
| 43220602974733000667550010000400521349311752 | COOP AGR AGUA SANTA LTDA | 93458222 | 29/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000400901657671955 | COOP TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTD | 88094701 | 20/04/2023 |
| 43220602974733000667550010000400961673717763 | AGROTECNICA SOLUCOES AGRICOLAS COMERCIO | 7894291 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000401011692286405 | COOP TRITICOLA REG SAOLUIZENSE LTDA | 97078463 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000401361139355100 | CEREALISTA AMIGOS DA TERRA LTDA | 5158128 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000401851782492314 | LEAO AGROPECUARIA LTDA | 24408087 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000402071273588452 | CASSIO SOUZA BONOTTO | 511694100 | 22/05/2023 |
| 43220602974733000667550010000402091490990369 | AGROPECUARIA NOVO MILENIO LTDA | 554572 | 29/05/2023 |
| 43220702974733000667550010000402321628095780 | AGROFUTURA COM REPR INS AGR LTDA | 5883738 | 22/05/2023 |
| 43220702974733000667550010000402361640271177 | SANJO COOP AGRIC DE SAO JOAQUIM | 1587541 | 19/08/2022 |
| 43220702974733000667550010000402381658521900 | AGROFUTURA COM REPR INS AGR LTDA | 5883738 | 22/05/2023 |
| 43220702974733000667550010000402521671749293 | DSG COM REP INS AG MAQ PRO VET LTDA | 20864412 | 22/05/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|----------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 43220702974733000667550010000402531433676628 | UGGERI SA | 96206941 | 22/05/2023 |
| 43220702974733000667550010000402611790691360 | AGROFUTURA COM REPR INS AGR LTDA | 5883738 | 22/05/2023 |
| 51211102974733000233550020000572641725791449 | JOSSEMIR PASQUALOTTI | 864655461 | 01/09/2022 |
| 51220202974733000233550020000602241890162800 | GEISA FERREIRA SOUSA CRUVINEL | 811196401 | 16/02/2023 |
| 51220602974733000233550020000642121018790031 | GEISA FERREIRA SOUSA CRUVINEL | 811196401 | 15/06/2023 |
| 51220602974733000233550020000642611453432636 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 01/03/2023 |
| 51220602974733000233550020000642621454952592 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 02/05/2023 |
| 51220602974733000233550020000642781514810985 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 01/03/2023 |
| 51220602974733000233550020000642881671774729 | CARLOS AUGUSTO MORAES PORFIRIO | 932918921 | 16/06/2023 |
| 51220602974733000233550020000643441048643001 | CARLOS AUGUSTO MORAES PORFIRIO | 932918921 | 19/06/2023 |
| 51220602974733000233550020000643461050194310 | GEISA FERREIRA SOUSA CRUVINEL | 811196401 | 19/06/2023 |
| 51220602974733000233550020000643511057245697 | MOCELLIN AGRON DIST INS AGR LTDA | 12635351 | 01/03/2023 |
| 51220602974733000233550020000643561082897054 | GEISA FERREIRA SOUSA CRUVINEL | 811196401 | 19/06/2023 |
| 51220602974733000233550020000643821209817392 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 02/05/2023 |
| 51220602974733000233550020000643931384895341 | MOCELLIN COM DE INS AGR LTDA | 13036658 | 02/05/2023 |
| 51220602974733000233550020000644081429005646 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 01/03/2023 |
| 51220602974733000233550020000644211502319821 | MOCELLIN AGRON DIST INS AGR LTDA | 12635351 | 01/03/2023 |
| 51220602974733000233550020000644521493573739 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 01/03/2023 |
| 51220702974733000233550020000645311301695201 | NELSON GLUCKSBERG | 160667239 | 30/06/2023 |
| 51220702974733000233550020000645341386217751 | MOCELLIN COM E EMPREEND AGR LTDA | 13632259 | 01/03/2023 |
| 51220702974733000233550020000645611753652623 | CESAR FELINI | 690999791 | 22/05/2023 |
| 52210902974733000586550010000301381265955827 | NEI BRIDI | 394104980 | 01/09/2022 |
| 52210902974733000586550010000301751452076428 | NEI BRIDI | 394104980 | 01/09/2022 |
| 52210902974733000586550010000302041457605465 | SETIMO PASSINATO | 104155050 | 01/09/2022 |
| 52210902974733000586550010000304151360763877 | NEI BRIDI | 394104980 | 01/09/2022 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|---------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 52211002974733000586550010000312711368259674 | LENDSON REZENDE CRUVINEL | 811209071 | 01/09/2022 |
| 52211102974733000586550010000319681603572264 | ANTONIO BONINI | 188189519 | 01/09/2022 |
| 52220302974733000586550010000338171725124151 | GEISA FERREIRA SOUSA CRUVINEL | 811196401 | 27/02/2023 |
| 52220302974733000586550010000338481460497938 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 03/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000339891520506120 | LENDSON REZENDE CRUVINEL | 811209071 | 07/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000340321598371179 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 09/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000341011954738936 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 13/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000341431320407871 | VIGOR AGRICOLA LTDA | 7778729 | 20/12/2022 |
| 52220302974733000586550010000342551095482111 | PRADO E NORONHA LTDA | 33345547 | 20/12/2022 |
| 52220302974733000586550010000342561097017758 | PRADO E NORONHA LTDA | 33345547 | 20/12/2022 |
| 52220302974733000586550010000342651222548007 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 20/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000342701232670654 | DANILO AIMI | 236247601 | 14/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000344811576712972 | LENDSON REZENDE CRUVINEL | 811209071 | 17/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000344891589154742 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 20/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000346081171574109 | CARLOS VIRGILIO FERRO DE MORAES | 319811601 | 20/03/2023 |
| 52220302974733000586550010000347661629463700 | FABRICIO ALVES BARBOSA | 196297988 | 20/03/2023 |
| 52220402974733000586550010000349851722876660 | AGROQUIMA PROD AGROPECUARIOS L | 1626951 | 17/04/2023 |
| 52220402974733000586550010000350271542262542 | GUILHERME NEPOMUCENO FILHO | 320588539 | 20/12/2022 |
| 52220402974733000586550010000350561694648330 | SOMA CRISTALINA COM E REPRES L | 26698436 | 10/03/2023 |
| 52220502974733000586550010000351251647848746 | FRANKLIN GOUVEIA MORAES | 22463181 | 11/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351271659569710 | DANILO DE MORAIS FLEURI | 526973801 | 11/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351301664803402 | LENDSON REZENDE CRUVINEL | 811209071 | 11/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351321668078375 | TALLES DIEGO VIAN | 20313251 | 11/05/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|--------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 52220502974733000586550010000351351681084253 | ELEUMAR CAETANO DO CARMO | 428210701 | 02/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351551075032559 | ELECIO GUIMARAES JUNNIOR | 959410101 | 12/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351571077774760 | MARIA DO CARMO NEVES | 169989361 | 12/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000351601093052752 | PEDRO DE SOUZA MORAES | 147842381 | 12/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000352241376077127 | AZARIAS MACHADO NETO | 157945121 | 22/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000352591544457217 | OZIRES RIBEIRO SILVA | 589168221 | 22/05/2023 |
| 52220502974733000586550010000352601546494277 | OZIRES RIBEIRO SILVA | 589168221 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353291370811126 | REGINALDO BATISTA NEVES | 889215651 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353341383503603 | MAURO GUIMARAES E SILVA | 95778231 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353391388564925 | REGINALDO BATISTA NEVES | 889215651 | 05/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000353401389990872 | PEDRO RESENDE DE OLIVEIRA | 18997961 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353421392952450 | CARLOS ROBERTO VIANA | 85658131 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353741785194880 | FABRICIO ALVES BARBOSA | 196297988 | 20/03/2023 |
| 52220602974733000586550010000353751788062443 | MARIO RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR | 783925191 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353771790334565 | CARLOS JOSE DONEGA | 51380818 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353791792732031 | ERASMO GONCALVES ROSA | 125723141 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353801793468509 | ROGERIO SOUSA GONCALVES | 906025011 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353811794471373 | ROGERIO SOUSA GONCALVES | 906025011 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353821795207847 | JAIRO BATISTA GARCIA | 862087808 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353961776305630 | DIEGO HENRIQUE LIMA | 322990698 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000353981777794264 | PAULO AUGUSTO LIMA SILVA | 327034518 | 09/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000354091967429392 | LAURITA GOMES DE LIMA | 819213651 | 09/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000354101968698649 | LAURITA GOMES DE LIMA | 819213651 | 09/06/2023 |

| Número do XML da Nota Fiscal de Remessa | NOME DO DEVEDOR | CPF SACADO | DT. De Vencimento |
|--|------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 52220602974733000586550010000354441331370159 | LUCAS CASTILHO SILVA | 321402448 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000354651839060549 | JOSE PAULO TINAZO | 272268758 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000355121891520441 | JOSE PAULO TINAZO | 272268758 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000355191998231332 | JACI DE ALMEIDA CASTRO | 67136291 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000355201999202868 | JACI DE ALMEIDA CASTRO | 67136291 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000355411361654990 | CARLOS AUGUSTO MORAES PORFIRIO | 932918921 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000355571595651148 | GELCI ZANCANARO E OUTROS | 3316279 | 20/12/2022 |
| 52220602974733000586550010000355771597135263 | EDERSON MIRI | 770890570 | 19/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000355781597856065 | LAURITA GOMES DE LIMA | 819213651 | 19/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000355961772808662 | ELEUMAR CAETANO DO CARMO | 428210701 | 20/04/2023 |
| 52220602974733000586550010000355971773498133 | ELEUMAR CAETANO DO CARMO | 428210701 | 20/04/2023 |
| 52220602974733000586550010000356101946581510 | EDIONE MENEZES DE CASTRO | 95218521 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356161954071643 | JOSE PAULO TINAZO | 272268758 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356171954808120 | JOSE PAULO TINAZO | 272268758 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356181955434914 | JAIR DOS SANTOS | 63123306 | 19/06/2023 |
| 52220602974733000586550010000356211958286806 | MARCOS APARECIDO CHAGAS | 793018601 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356221958897926 | ELEUMAR CAETANO DO CARMO | 428210701 | 20/04/2023 |
| 52220602974733000586550010000356231959540387 | ELEUMAR CAETANO DO CARMO | 428210701 | 20/04/2023 |
| 52220602974733000586550010000356371422769093 | MANOEL GARCIA DE PAULA | 17352251 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356391424994196 | JOSE PAULO TINAZO | 272268758 | 22/05/2023 |
| 52220602974733000586550010000356561485443522 | AFONSO CORTES DINIZ NETO | 28935111 | 10/03/2023 |
| 52220702974733000586550010000357001044622046 | ROGERIO DE PAULA LIMA | 131176548 | 22/05/2023 |
| 52220702974733000586550010000357111345664485 | PONTUAL AGRONEGOCIOS COM REPR LTDA | 7347411 | 30/06/2023 |

RECIBO DE CESSÃO Nº 2022

Por meio do presente recibo de cessão (“Recibo de Cessão”), **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Avenida Maeda, s/n, Térreo – Prédio Comercial, Distrito Industrial, CEP 14500-000, na Cidade de Ituverava, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.974.733/0001-52, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Cedente”) declara que recebeu do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.574.361/0001-17, registrado na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, e por seu regulamento, conforme alterado de tempos em tempos (“Cessionário”), neste ato representado por sua instituição administradora, **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório nº 6.696, expedido em 21 de fevereiro de 2002 (“Administrador”), na presente data e na forma de pagamento abaixo descrita, a soma de R\$ [·] ([·]), em contraprestação à cessão dos Direitos Creditórios especificados no Termo de Cessão nº [·] celebrado na presente data, em conformidade com o disposto no “*Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado em 11 de janeiro de 2022 entre o Cedente e o Cessionário, com a interveniência-anuência de **FARM Investimentos Gestão de Recursos Ltda., Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de custodiante do Fundo, **Afort Serviços e Soluções Financeiras Ltda. e Luchesi Advogados** (“Contrato de Cessão”).

1. Os termos utilizados no presente Recibo de Cessão, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão e/ou no Regulamento. Em caso de conflito entre este Recibo de Cessão e o Contrato de Cessão e/ou o Regulamento, estes últimos prevalecerão.
2. Em contraprestação à cessão dos Direitos Creditórios descritos no Termo de Cessão nº 2022 celebrado nesta data, o Cessionário paga ao Cedente o Preço de Aquisição [de acordo com o Contrato de Cessão e o Boletim de Subscrição Mezanino assinado pelo Cedente, de R\$ 40.633.171,17 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e dezessete centavos) em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente nº [·], agência nº [·], Banco Itaú (341), de titularidade da Cedente e R\$ [·] ([·]) por meio da integralização de Cotas Subordinadas Mezanino] / [de acordo com o Contrato de Cessão, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente nº [·], agência nº [·], Banco Itaú (341), de titularidade da Cedente], calculado conforme fórmula prevista no Anexo II do Contrato de Cessão.

São Paulo, 19 de julho de 2022 .

(Página de assinaturas do Recibo de Cessão nº 2022 .)

DocuSigned by:
Yuji Hamada
Assinado por: YUJI HAMADA.08926237800
CPF: 08926237800
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 08:00:35 PDT
ICP
Brasil
121570E30BD7429899080B73C8049050

DocuSigned by:
Maria Da Conceicao Guimaraes
Assinado por: MARIA DA CONCEICAO GUIMARAES.02825761850
CPF: 02825761850
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 07:48:53 PDT
ICP
Brasil
8A0A3CAC8389430BB530F6387ED7E3CF

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Alan Najman
Assinado por: ALAN RUSSO NAJMAN.10151961794
CPF: 10151961794
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 11:06:49 PDT
ICP
Brasil
C090E8F44FCC4D8B9722BA567BB69184

DocuSigned by:
Paulo Sá
Assinado por: PAULO HENRIQUE AMARAL.SA.11687199760
CPF: 11687199760
Data/Hora da Assinatura: 19/07/2022 | 13:09:51 PDT
ICP
Brasil
B0F5312549C447FBB08D683383C9C47E

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02

Testemunhas:

DocuSigned by:
VERONICA CHIACHIO BORDIGNON
EC1B360F9E634A5...

DocuSigned by:
Thiago Gusmao
Assinado por: THIAGO DE GUSMAO DELFINO DOS SANTOS.1454728...
CPF: 14547289735
Data/Hora da Assinatura: 21/07/2022 | 07:15:19 PDT
ICP
Brasil
4942E1A2EBA54873BD251DB20AAE988D

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 22AE8EB0826040E09956B26EB8FE94CE
 Assunto: DocuSign: UPL 02 - Termo de cessão + Recibo - 19.07.2022.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 17 Assinaturas: 12
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 0
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Jacqueline Nogueira
 AV DAS AMERICAS 3434 BLOCO 07 SALA 201
 RIO DE JANEIRO, RJ 22640-102
 jacqueline.nogueira@oliveiratrust.com.br
 Endereço IP: 177.124.212.130

Rastreamento de registros

Status: Original
 19/07/2022 07:23:09

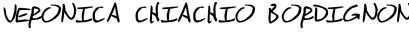
Portador: Jacqueline Nogueira
 jacqueline.nogueira@oliveiratrust.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

VERONICA CHIACHIO BORDIGNON
 veronica.bordignon@upl-ltd.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 EC1B360F9E634A5...

Registro de hora e data

Enviado: 19/07/2022 07:29:05
 Visualizado: 19/07/2022 07:29:50
 Assinado: 19/07/2022 07:37:45

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.224.116

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/07/2022 07:29:50
 ID: 10157a10-947f-4175-b2ce-95717dfa2ed4

Maria da Conceição Guimarães
 conceicao.guimaraes@upl-ltd.com
 Diretora de RH
 UPL do Brasil
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 8A0A3CAC8389430...

Enviado: 19/07/2022 07:29:03
 Visualizado: 19/07/2022 07:47:28
 Assinado: 19/07/2022 07:49:01

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.224.116


Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/07/2022 07:47:28
 ID: b53fd9fd-ab2a-4674-9fde-0d95a5e05ecc

Yuji Hamada
 yuji.hamada@upl-ltd.com
 Diretor Financeiro
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

 121570E30BD7429...

Enviado: 19/07/2022 07:29:04
 Visualizado: 19/07/2022 07:59:47
 Assinado: 19/07/2022 08:00:39

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.224.117

Detalhes do provedor de assinatura:


Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/07/2022 07:59:47
 ID: e5b46c47-f5be-4112-acd6-fafe788de79b

| Eventos do signatário | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------|------------|-------------------------|
|-----------------------|------------|-------------------------|

Alan Najman
alan.najman@oliveiratrust.com.br
Procurador
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS
E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

C090E8F44FCC4D8...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.32.96.109

Enviado: 19/07/2022 08:00:41
Visualizado: 19/07/2022 11:06:21
Assinado: 19/07/2022 11:06:54

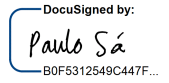
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Paulo Sá
paulo.sa@oliveiratrust.com.br
Procurador
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS
E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

B0F5312549C447F...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.32.96.109

Enviado: 19/07/2022 08:00:41
Visualizado: 19/07/2022 13:09:15
Assinado: 19/07/2022 13:10:07

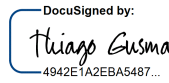
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Thiago Gusmao
thiago.gusmao@oliveiratrust.com.br
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS
E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

4942E1A2EBA5487...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.47.123.243

Enviado: 19/07/2022 08:00:41
Visualizado: 21/07/2022 07:13:32
Assinado: 21/07/2022 07:15:26

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|----------------------------------|------------|-------------------------|
|----------------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
|------------------------------|--------|-------------------------|
|------------------------------|--------|-------------------------|

| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
|-----------------------------|--------|-------------------------|
|-----------------------------|--------|-------------------------|

| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|--------|-------------------------|
|-----------------------------------|--------|-------------------------|

| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
|---------------------------------|--------|-------------------------|
|---------------------------------|--------|-------------------------|

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|------------------|--------|-------------------------|
|------------------|--------|-------------------------|

Tesouraria UPL
uplbr.tesouraria@upl-ltd.com
Necton Investimentos S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Copiado

Enviado: 19/07/2022 07:29:05
Visualizado: 21/07/2022 07:46:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|--|----------------|------------------------------|
| Felipe Castilho felipe.castilho@upl-ltd.com Analista de Tesouraria UPL Brasil Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 19/04/2022 15:43:22 ID: f2aa3985-fa4b-4931-9455-24a86f5bca40 | Copiado | Enviado: 21/07/2022 07:15:30 |

| | | |
|---|----------------|------------------------------|
| Vagner Araujo vagner.araujo@upl-ltd.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign | Copiado | Enviado: 21/07/2022 07:15:30 |
|---|----------------|------------------------------|

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
|-------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------|------------|-------------------------|
|---------------------|------------|-------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 19/07/2022 07:29:05 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 21/07/2022 07:13:32 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 21/07/2022 07:15:26 |
| Concluído | Segurança verificada | 21/07/2022 07:15:30 |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico |
|--|
|--|

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: infraestrutura@oliveiratrust.com.br

To advise OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to infraestrutura@oliveiratrust.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. during the course of your relationship with OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A..

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

empresariais rurais; d) seja determinada a apresentação de contas demonstrativas mensais pelos Autores enquanto tramitar a recuperação judicial; e) e a comunicação às Fazendas Públicas Federal e dos Estados e Municípios em que as Requerentes têm estabelecimento; f) a expedição de edital na forma do § 1º e incisos do art. 52 da Lei 11.101/2005; g) seja determinado ao Distribuidor que não receba as habilitações ou divergências aos créditos relacionados pelas Requerente; h) seja determinada a apresentação de plano de recuperação judicial pelas Requerentes, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis; i) seja comunicado o deferimento do processamento da recuperação judicial aos Juízos desta Comarca; j) seja determinada a anotação da recuperação judicial pela Junta Comercial do Estado de Goiás; k) seja determinada a autuação da relação dos empregados e da relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores das empresas do Grupo Econômico Machado, conforme consta no evento 4 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Com esteio nos fundamentos expostos e consubstanciado no exame dos requisitos formais e legais necessários: (i) – DEFIRO o processamento da recuperação judicial de MACHADO TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.606/0001-04; MACHADO HOLDING LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.200.997/0001-35; AZARIAS MACHADO NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.168.161/0001-15; FREDERICO PEDROSA MACHADO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.143.676/0001-60; MAURO MACHADO GUIMARÃES NETO (Produtor Rural), pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 48.170.701/0001-03; e MARCIA PEDROSA MACHADO (Produtora Rural), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.084.794/0001-45. (ii) – AUTORIZO a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores, ora requerentes, com fundamento no art. 69-J, da Lei nº 11.101/2005. DOS ASPECTOS PROCEDIMENTAIS 1 – Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio LEANDRO ALMEIDA DE SANTA, advogado (OAB/GO 36.957), com endereço profissional na Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1.413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060. Fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e e-mail: eandrosantana.advocacia@gmail.com, para os fins do art. 22, incisos I e II, devendo ser intimado, para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34), nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei 11.101/05, ficando autorizada a intimação via e-mail institucional; 1.1 – Deve o administrador judicial informar o juízo a situação da empresa em 10 dias, para fins do art. 22, II, "a" (primeira parte) e "c", da Lei n. 11.101/05. 1.2 – Caso seja necessário a contratação de auxiliares (contador, advogados etc.) deverá apresentar o contrato, no prazo de 10 dias. 1.3 – Caberá ao administrador judicial fiscalizar a regularidade do processo e o cumprimento dos prazos pelas recuperandas, bem como cumprir os demais atos do encargo, nos termos da lei. 1.4 – Fixo os seus honorários (remuneração), nos termos do artigo 24 da Lei 11.101/2005, e observados a capacidade de pagamento da devedora, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, no equivalente a 3% (três por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. 1.5 – As autoras deverão pagar ao administrador judicial o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mensais, vencendo-se a primeira 05 (cinco) dias após a assinatura do termo de compromisso, e as demais até o 5º dia útil, dos meses subsequentes, mediante depósito na conta corrente a ser indicada pelo administrador judicial ora nomeado. 1.6 – Quanto aos relatórios mensais (art. 22, II, c, da Lei 11.101/2005), deverá o administrador judicial protocolar o primeiro relatório como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, visando melhor gerência processual ante a extensão da demanda, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado. 2 – Nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2005, determino a "dispensa da apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", observando-se o art. 69 da LRF,

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 DRJUCJ - 1ª VABA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVIL E DO FRAZILHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei
 UPJACU - 1ª VARA CIVIL
 Usuário: Tabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

ou seja, que o nome empresarial seja seguido da expressão "em Recuperação Judicial", oficiando-se, inclusive, às juntas comerciais competentes para as devidas anotações. 3 – Determino, nos termos do art. 52, III, da Lei 11.101/2005, "a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores", na forma do art. 6º e parágrafos da LRF, devendo permanecer "os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei", providenciando as devedoras as comunicações competentes (art. 52, § 3º). 4 – Igualmente, determino a proibição, por parte dos devedores, de qualquer tipo de alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo permanente (não circulante), salvo evidente utilidade reconhecida por este Juízo e pela forma estabelecida no art. 66 da Lei 11.101/2005. Consigno que os prazos de suspensão das ações/execuções (stay period) bem como para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial são contados em dias corridos, seguindo o posicionamento dominante sobre o tema pelo Superior Tribunal de Justiça (critério da especialidade da LRF em relação ao CPC). Além disso, o stay period, segundo a reforma promovida pela Lei nº 14.122/2020 pode ser prorrogado, por igual período, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. Os prazos de natureza processual seguirão a regra insculpida pelo CPC/2015, devendo ser contados em dias úteis. 5 – Determino, nos termos do art. 52, IV, da Lei 11.101/2005, às devedoras a "apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores", sendo que o primeiro demonstrativo mensal deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, ao passo que não deverão ser juntados nos autos principais, sendo que os demonstrativos mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado, pelo mesmo motivo exposto no item 1.6. Sem prejuízo do disposto acima, o Administrador Judicial e seus auxiliares terão livre acesso as dependências da sede e das filiais da autora, podendo, inclusive, solicitar qualquer tipo de documentação relativa aos devedores. 6 – Expeça-se comunicação, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que a devedora tiver estabelecimentos e filiais (LRF, art. 52, V), providenciando a recuperanda o encaminhamento. 7 – O prazo para habilitações ou divergências aos créditos relacionados (pela devedora) é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (LRF, art. 7º, § 1º) que serão apresentados, se for o caso, diretamente ao Administrador Judicial, que poderá indicar e-mail específico para este fim. Assim, expeça-se o edital a que se refere o art. 52, § 1º, da LRF, onde, para conhecimento de todos os interessados, deverá constar, também, o passivo fiscal, com advertência dos prazos dos art. 7º, § 1º, e art. 55, da LRF. Fica consignado, quanto aos créditos trabalhistas, que para eventual divergência ou habilitação é necessário que exista sentença trabalhista líquida e exigível (com trânsito em julgado), competindo ao MM. Juiz do Trabalho eventual fixação do valor a ser reservado. 8 – O plano de recuperação judicial deve ser apresentado no prazo improrrogável de 60 dias, na forma do art. 53, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência. Com a apresentação do plano, expeça-se o edital contendo o aviso do art. 53, parágrafo único, da Lei n. 11.101/05, com prazo de 30 dias para as objeções, devendo a recuperanda providenciar, no ato da apresentação do plano, a minuta do edital, inclusive em meio eletrônico, bem como o recolhimento das custas para publicação. 9 – Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pelo administrador judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital das devedoras e que tenham postulado a habilitação de crédito. 10 – Intimem-se, inclusive o Ministério Público (art. 52, inciso V, da LRF). Cumpra-se. Uruaçu/GO, data e hora da assinatura eletrônica. Jesus Rodrigues Camargos - Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIA: Ficam advertidos quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não relacionados declarem seus créditos, ou, ainda, para aqueles acima relacionados apresentem divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, que deverão ser apresentadas



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
 Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
 Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

diretamente ao Administrador Judicial, LEANDRO ALMEIDA DE SANTA, advogado (OAB/GO 36.957), com endereço profissional na Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 – 52 – 54 – 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office, Sala 1.413, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-060. Fones: (62) 4104-1993/ (62) 98504-1993 e e-mail: leandrosantana.advocacia@gmail.com, e, ainda, para o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial a ser apresentado pela devedora nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05 ou do respectivo aviso de recebimento.

Relação de credores: A recuperanda apresentou relação de credores e respectivas classificação, no evento 1, arquivo 11 nos autos de recuperação judicial, as partes poderá ter acesso às peças processuais utilizando o código de acesso nº kwff*rh7wjh*jjj

Ainda, o relatório do passivo fiscal encontra-se no evento 1, arquivo 7.

E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado uma via no Placar do Fórum local, nos termos da lei.

RELAÇÃO DE CREDORES:

| CREDOR | CLASSIFICAÇÃO DE CREDITO | VALOR ATUALIZADO R\$ |
|--|---------------------------|----------------------|
| REIS E CAMPOS COMERCIO DE GRAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.211.000,00 |
| DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME | CLASSE IV ME & EPP | 448,00 |
| 3D DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME | CLASSE IV ME & EPP | 448,00 |
| A C BORGES COMUNICACAO E MARKETING EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.050,00 |
| A L V DE AZEVEDO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 240,00 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 301,28 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,40 |
| A. K. N. DO NASCIMENTO EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,40 |
| A3 ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| A3 ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.471,56 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 183,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.471,56 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 809,98 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 495,31 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 445,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 700,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.000,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.399,40 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 667,34 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 316,49 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 636,68 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.108,46 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,67 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 445,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 700,00 |



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CANARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 UNOJUC - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|--------------|
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 816,66 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 700,00 |
| AFJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500,00 |
| ALENCAR E CAMELO LTDA - ME | CLASSE IV: ME & EPP | 611,03 |
| ALENCAR E CAMELO LTDA - ME | CLASSE IV: ME & EPP | 517,21 |
| ALEX CARIOCA TRANSPORTES EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 71.072,38 |
| ARAMIS EQUIPAMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 100,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 207,41 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 205,36 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 201,90 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIA DE URUACU | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86,00 |
| AUTO POSTO ITINGA II LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 18.194,32 |
| AUTO POSTO ITINGA II LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 18.194,32 |
| AUTO POSTO PETROVIP LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 76,41 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.700.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3,50 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 380.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 15.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.509.033,98 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 200.000,00 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 179.096,65 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 167.622,49 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 156.148,33 |
| AZARIAS MACHADO NETO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 144.721,80 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BATERIAS E CARREGADORES FERNANDES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 189,00 |
| BCMF TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 550,00 |
| BCMF TRUCK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 550,00 |
| BIRIBA MULTIMARCAS ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 624,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 92.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 52.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 72.700,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 76.000,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 649.500,00 |
| BRA COMMODITIES AGRONEGOCIOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 353.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 47.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 47.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.500,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.750,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.000,00 |
| BRACOM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.000,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUGUAI - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|---------------------------|-----------|
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.137,50 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 675,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 675,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| BRASIL CARDANS MOLAS E FREIOS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 1.750,00 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 903,00 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARRETEIRO BR PECAS LTDA ME | CLASSE IV ME & EPP | 649,50 |
| CARVALHO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.758,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 525,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 255,00 |
| CECILIA PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 470,55 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,40 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 470,55 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,40 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 609,43 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 417,90 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 397,15 |
| CENTRO OESTE DIST. DE PECAS AUTOMOT. LTDA - MATRIZ | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 851,58 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 65,65 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87,99 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106,52 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 60,20 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 416,79 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 57,89 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 805,44 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 202,22 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 439,94 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 49,25 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 508,20 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.130,52 |
| COMBATENTE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 674,85 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 564,67 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 540,93 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 564,66 |
| COMDIP COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 540,94 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.505,17 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 4.505,17 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.712,87 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.614,39 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.220,98 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.425,74 |
| DAF CAMINHOES BRASIL INDUSTRIAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 52.843,16 |
| E DE A RODRIGUES & CIA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 150,00 |
| E DE A RODRIGUES & CIA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 150,00 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.295,90 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.236,66 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.236,66 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 UNIDACU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|---------------------------|--------------|
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.295,90 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.932,50 |
| ENCASA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 892,50 |
| ENEL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 89,63 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 517,50 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,53 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 137,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 239,00 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 132,50 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,53 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 124,14 |
| EUROEX COM IMP E EXP DE PROD AUTOM LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.138,52 |
| EVERTON SILVA SANTOS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 200,00 |
| FACILITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 258,00 |
| FACILITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 59,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.406.495,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 200.000,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.376.000,00 |
| FAZENDA EMPURRAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 20.000,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.076,96 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.100,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.625,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87.500,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 90.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 87.500,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERCOM FERRAGISTA COM. MAT. CONST. LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.000,00 |
| FERRAGISTA FERNANDES E RODRIGUES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 235,00 |
| FLAMBOYANT PARK HOTEL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 450,00 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,52 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,99 |
| FORTE IMPERADOR ATACADISTA DE EPI EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 336,98 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.189,66 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 734,00 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 922,50 |
| GMJ AUTO PECAS PARA AUTOS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 734,00 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 575,09 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 152,50 |
| GOIANO ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.769,34 |
| HOSPITAL DAS LONAS EIRELI | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.595,00 |
| ICM COMERCIO DE CEREALIS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 54.000,00 |
| ICONIC LUBRIFICANTES S.A. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.810,01 |
| ICONIC LUBRIFICANTES S.A. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.810,01 |
| ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 270,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.200,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| IMPACTO BATERIAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 650,00 |
| IMPACTO CENTRO AUTOMOTIVO URUACU LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.300,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUACU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|--------------|
| LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIARIOS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 9.946,31 |
| LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 137,40 |
| LINQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 137,40 |
| LOCK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| LOJA DO BORRACHEIRO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 250,90 |
| LOURIMAR LOPES FILHO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 20.999,00 |
| LOURIMAR LOPES FILHO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 20.999,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.050,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 440,00 |
| M DE J PEREIRA & CIA LTDA-EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 400,00 |
| M. L. OLIVEIRA - ME W. N. CONFECÇOES | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 888,00 |
| M. L. OLIVEIRA - ME W. N. CONFECÇOES | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.308,00 |
| M. L. OLIVEIRA - ME W. N. CONFECÇOES | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 296,00 |
| MACON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 94,17 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 43.822,43 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.000.000,00 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.000,00 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 93.495,08 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,33 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.148,24 |
| MARCIA PEDROSA MACHADO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.333,63 |
| MARCO ATILA CLAUDINO DA CRUZ | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.760,00 |
| MARCO ATILA CLAUDINO DA CRUZ | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.230,00 |
| MARIA CLARA MANDARINI E CIA LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 350,00 |
| MARIA DO CARMO MARTINS AMORIM | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 280,00 |
| MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 544,00 |
| MC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 195,00 |
| MCM COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 620,00 |
| MCM COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 620,00 |
| MEGA NET | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 105,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
UNIJACU - 1ª VARRA CIVEL
Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|----------|
| MEGA NET | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 105,00 |
| MERCADO LIVRE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 63,00 |
| MESQUITA AUTO PECAS E MECANICA EIRELLI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.541,50 |
| META CONTABILIDADE EIRELI ME | CLASSE IV: ME & EPP | 1.210,23 |
| MOREIRA & FERNANDES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.333,28 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51,94 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51,94 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 932,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,33 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 150,00 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,33 |
| NACIONAL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.659,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.024,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 998,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.795,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.795,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.024,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 998,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.370,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.117,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.818,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.254,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.746,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.393,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.375,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.965,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.408,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.162,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 5.178,67 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.488,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 3.370,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.117,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 4.746,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.375,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.965,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,33 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 5.178,66 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 6.315,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.956,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 2.462,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.645,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.026,00 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 1.455,34 |
| NACIONAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP | CLASSE IV: ME & EPP | 7.044,00 |
| O BORRACHEIRO COM. DE BORRACHA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 172,95 |
| PAIZAO TRUCK LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.248,00 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |
| PNEULANDIA COMERCIO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.231,50 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
DNUACU - 1ª VABA CIVIL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|----------------------------|------------|
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDEMIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 919,42 |
| REDUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.680,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.215,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.650,00 |
| REFORMADORA DE TANQUES CANEDO EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.215,00 |
| RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 155,10 |
| RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 636,23 |
| RODOPAR EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 2.172,50 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 450.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 51.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.000,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 66.666,65 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 83.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,67 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 83.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 107.500,00 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 41.666,65 |
| ROYAL AGRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.166,65 |
| RS PEÇAS E ACESSÓRIOS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,00 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 52,41 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 485,06 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 485,06 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 143,62 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 230,31 |
| S C FERNANDES ACESSÓRIOS E CRONOTACOGR | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 123,73 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 602,72 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 472,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 825,50 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 345,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 390,66 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 408,33 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 861,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 472,00 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 408,34 |
| SABIA IMPLEMENTOS PARA TANQUES-ME | CLASSE IV: ME & EPP | 861,00 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.413,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.135,75 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.668,77 |
| SAFRA VIDA E PREVIDENCIA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 680,63 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
TRUCU - 1ª VARA CIVEL
Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---------------------------|---------------------------|------------|
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.675,12 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.690,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.252,99 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 760,02 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 96.398,04 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.428,63 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.992,43 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 116.000,24 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.763,61 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.817,53 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 38.524,93 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.690,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 760,02 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 96.398,04 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.428,63 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.992,43 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.763,61 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.817,53 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 38.524,93 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 96.398,04 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.428,63 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.992,43 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.763,61 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.817,53 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 38.524,93 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 96.398,04 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.428,63 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.992,43 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.763,61 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.817,53 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 38.524,93 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 96.398,04 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 5.428,63 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.992,43 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 237,80 |
| SEGUROS SURA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 669,60 |
| SOLUÇÃO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 469,90 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 273,16 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,54 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 297,00 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 765,57 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,54 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 297,00 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 765,57 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.117,53 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 930,20 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.136,67 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 765,56 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 920,00 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.123,08 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 966,21 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 509,22 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 798,60 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 837,84 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 775,88 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 932,53 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 816,53 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 765,56 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.117,52 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos. Lei
 URNACU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------|
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.136,66 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 920,00 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 509,21 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 966,22 |
| SOMAFERTIL CAMINHOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 837,83 |
| TACOGRAFOS 153 EIRELI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 85,17 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 466,07 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500,00 |
| TECAR CAMINHOES E SERVIÇOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 466,06 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.493,89 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,00 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.493,90 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,00 |
| TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.040,02 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.069,00 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.800,50 |
| TERESA DE JESUS SILVA INOCENTE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.800,50 |
| TOKIO MARINE SEGURADORA S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67,94 |
| TURBINET TELECOM LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| TURBINET TELECOM LTDA ME | CLASSE IV: ME & EPP | 180,00 |
| TVF INTERNET RAPIDA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90,04 |
| TVF INTERNET RAPIDA LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 287,99 |
| UNIAO TRUCK CENTER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 800,00 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 48,84 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 28,77 |
| UNIVERSO ONLINE S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 73,42 |
| VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.742,06 |
| VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.742,06 |
| VALMOR PAULETTI | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 276,00 |
| VAREJAO DA VILA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 103,71 |
| VAREJAO DA VILA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 103,71 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| VARELLA VEICULOS PESADOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.460,00 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,43 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,43 |
| WR RECAPAGEM LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 3.840,44 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 130,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50,00 |
| W SAT ASSISTENCIA TECNICA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 130,00 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WELDER ALVES DOS REIS | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687,68 |
| WINNER SPORT LIFE RESIDENCE | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 425,75 |
| REIS E CAMPOS COMERCIO DE GRAO LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 148.800,00 |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 8.993,07 |
| BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 687.054,50 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 443,40 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 34.108,96 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 119.585,22 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.141,44 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 259.333,60 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 515.351,76 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 172.879,64 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 123.268,20 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 208.921,09 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 291.688,76 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 398.871,45 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.025.115,75 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.074.624,45 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.050.571,00 |
| BANCO BRADESCO S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.104.774,96 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
URUDU - 1ª VABA CIVIL
Usuário: Isabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|-----------------------------------|---------------------------|---------------|
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 864,69 |
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 864,69 |
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.990,60 |
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 94.462,20 |
| BANCO DO BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 871.111,12 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.972,43 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 249.670,00 |
| BANCO ITAUCARD S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.176,78 |
| BANCO ITAUCARD S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.679,16 |
| BANCO J. SAFRA SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 467.220,92 |
| BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.235.721,36 |
| BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 519.561,60 |
| BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 209.193,20 |
| BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 209.193,20 |
| BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 403.173,60 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 595.428,43 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.696.583,12 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 694.394,19 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.212.647,04 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 594.870,54 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 606.652,32 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 667.947,36 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.007.606,10 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 593.294,63 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.207.350,72 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 887.467,20 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 578.564,54 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 581.156,18 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 592.180,73 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 590.481,21 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.968.771,52 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.717.310,70 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.632.935,00 |
| BANCO PACCAR SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 354.908,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 92.171,20 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 92.171,20 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 92.171,20 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 86.733,30 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 86.733,30 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 188.870,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 389.820,64 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 197.455,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 197.455,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 197.455,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 197.455,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 197.455,00 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 161.859,96 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 307.133,04 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 391.693,68 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RANDON SA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 435.857,66 |
| BANCO RODOBENS S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 649.332,00 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.791.124,83 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 922.439,72 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUDCU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUMCU - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49

| | | |
|---|----------------------------|--------------|
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 6.348,40 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 908.800,30 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 765.521,82 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 661.542,50 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 435.850,36 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 339.120,00 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 941.372,62 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 17.222,70 |
| BANCO SAFRA SAFRA S/A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.139.450,24 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 95.462,42 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 238.313,12 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 238.313,12 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 95.462,42 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 95.462,42 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 238.314,27 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 238.314,27 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 95.462,42 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.978,80 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 91.312,32 |
| BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 238.313,12 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.059,05 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.429,04 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 37.716,00 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.429,04 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.429,04 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.033,28 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.429,04 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.092,08 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.429,04 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.033,28 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.442,92 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.782,95 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.782,95 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.782,95 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.782,95 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 44.442,92 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.335,70 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 49.501,62 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.631,94 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.631,94 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.631,94 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.631,94 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 38.631,94 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 45.129,18 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.177,72 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.177,72 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.177,72 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.177,72 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.177,72 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.410,90 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.410,90 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.410,90 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 46.847,70 |


 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
 Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
 Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---|---------------------------|---------------|
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.206,35 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.349,21 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.711,11 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.842,53 |
| BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 41.049,60 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 152.955,18 |
| CAIXA CONSORCIO S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.921,10 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 32.965,92 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.031,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 232.914,76 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 9.966,11 |
| MACHADO & PEDROSA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 63.000,00 |
| MACHADO & PEDROSA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 160.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.133,84 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 20.800,01 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 77.610,06 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.635.111,05 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 112.356,75 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 22.886,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.337,04 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 510.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 990.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.139.279,64 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 115.245,85 |
| CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.503,35 |
| CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.590,20 |
| CONSORCIO NACIONAL VOLVO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.002,00 |
| ITAU ADM DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 80.980,82 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 768.030,38 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 768.030,38 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.425,80 |
| PONTA ADMINSTRADORA DE CONSORCIO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 419.557,70 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.366,80 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.203,54 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.372,31 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 16.081,57 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 23.621,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 25.541,89 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 75.720,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 79.988,16 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 47.111,40 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 46.872,75 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 56.502,00 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 36.745,24 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUGUAI - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---|----------------------------|--------------|
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 45.872,75 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 45.872,75 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 86.850,74 |
| RANDON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 90.004,69 |
| SCANIA BANCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 8.024.175,60 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 4.487.765,29 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.438.063,04 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.894.466,31 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 7.601.339,32 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 709.024,22 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 147.891,20 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 408.419,00 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 247.412,88 |
| SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 247.412,88 |
| VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50.935,71 |
| VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 33.231,73 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 35.914,20 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 35.914,20 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 35.914,20 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 67.837,93 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 13.234,98 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 13.234,98 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 13.234,98 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 69.116,01 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 24.264,13 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 24.264,13 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 24.264,13 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 55.881,03 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 55.881,03 |
| PROMETEON TIGRE GRONP INDUSTRIA BRASIL LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 55.881,03 |
| ADAMA BRASIL | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 111.356,00 |
| AGRO CONFIANÇA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 407,50 |
| LAVORO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 60.140,00 |
| LAVORO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 61.110,00 |
| AGRIPON | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 46.200,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 135.936,46 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 194.594,01 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 350.003,50 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.100.021,00 |
| BAYER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 19.340,80 |
| BAYER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 32.644,00 |
| BAYER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 84.582,00 |
| BAYER | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 42.804,80 |
| BIOMA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 5.850,00 |
| BIOMA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 11.600,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 52.440,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 88.320,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 8.600,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URDMCU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|---|---------------------------|--------------|
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.598,88 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 27.299,91 |
| FMC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 24.419,20 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 15.461,60 |
| MAHNIC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 66.144,75 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.958,80 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.967,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 46.677,80 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.821,20 |
| SYNGENTA SEEDS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 61.579,06 |
| TECNOMYL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 312.210,20 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 33.920,00 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.800,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 14.571,62 |
| CLAUDIMONES DA SILVA BORGES (TORMATEC) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 890,00 |
| ICONIC LUBRIFICANTS S A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 6.102,50 |
| ADAMA BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 134.316,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 276.528,33 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 187.839,52 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 280.320,80 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.450.024,50 |
| AHL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 78.600,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 29.011,20 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.966,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.498,40 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 53.506,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.020,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.920,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 69.160,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 118.680,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 48.960,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.600,00 |
| CCAB AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.720,00 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 25.198,70 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.922,50 |
| CORTEVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 27.299,91 |
| FMC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 37.568,00 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 74.655,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 28.420,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.980,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.267,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 121.863,00 |
| SUMITOMO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 284.400,00 |
| SUMITOMO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 426.600,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.543,60 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.821,20 |
| TECNOMYL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 466.326,70 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.400,00 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.400,00 |
| VITVIA FERTILIZANTES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.020,00 |
| VITVIA FERTILIZANTES | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.020,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 366,00 |
| SEMEAR ENGENHARIA AGRONOMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 510.000,00 |
| ENCASA FAINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.300,00 |
| ENCASA FAINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 12.015,36 |
| CENTRO AR SERVICE REFRIG. AUTOMOTIVA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.086,25 |
| HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. (CASA DO PICA-PAU) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 8.049,00 |
| MARCIEL COMERCIO DE FILTROS EIRELI (JS FILTROS) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.118,53 |
| MECANICA E TORNEADORA PRECISAO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 10.900,00 |
| CHAMA VIVA DISTRIBUIDORA DE GAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 425,00 |
| ACEFER IND. DE SUCATAS E METAIS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.128,00 |
| PLAY STORE BRASIL (PEPELARIA DINAMICA) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 380,00 |
| MUNDO DAS MAQUINAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 60,82 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUAÇU - 1ª VARA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--|---------------------------|---------------|
| MECANICA CARRETEIRO LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 252,00 |
| GLASS MAQUINAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.060,00 |
| PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - ANP | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 106.600,00 |
| ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 43.657,00 |
| ROTA OESTE MAQUINAS LTDA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.480,26 |
| ADAMA BRASIL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 134.316,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 70.000,70 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.100.021,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 29.011,20 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 101.498,40 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 53.506,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.020,00 |
| BIOMA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 13.920,00 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 677,60 |
| GIRO AGRO | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 18.774,80 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.267,00 |
| OXIQUIMICA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 121.863,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 114.157,20 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 42.400,00 |
| BAYER | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 35.908,40 |
| FMC | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 26.297,60 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 820,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 191.004,00 |
| NATIVA AGRICOLA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 21.980,00 |
| SYNGENTA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 50.268,40 |
| UPL | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 7.800,00 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 179.317,95 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 140.879,64 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 334.144,14 |
| ADUBOS ARAGUAIA | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.400.014,00 |
| URUAÇU PEÇAS AGRICOLAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 40.746,03 |
| MAQCAMPO SOLUÇÕES AGRICOLAS S/A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 3.113,46 |
| CHAMA VIVA DISTRIBUIDORA DE GAS | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 345,00 |
| SOS RADIADORES (FLAVIO NUNES CARVALHO) | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 350,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 599.525,50 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 1.360.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 184.800,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 297.193,95 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 280.993,53 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.375.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 185.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 180.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 182.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 138.500,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 600.485,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 250.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 499.930,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.648.042,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 23.177,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 91.070,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 531.564,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.438,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 332.800,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 44.766.900,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 1.107.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 20.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 2.380.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 17.200,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 715.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 141.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 65.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 31.870,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 782.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 120.624,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 89.936,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III QUIROGRAFARIOS | 548.724,15 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II GARANTIA REAL | 1.614.300,00 |

Valor: R\$ 260.152.052,42
 PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 URUAÇU - 1ª VAGA CIVEL
 Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54

Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS

Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5761017-45.2022.8.09.0152

| | | |
|--------------------------------|----------------------------|-----------------------|
| SICRED | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.490.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 627.700,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 386.960,38 |
| SICCOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.900.000,00 |
| SICCOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 2.000.000,00 |
| SICCOB UNICENTRO NORTE GOIANO | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.906.459,39 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.380.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.500.100,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 4.717.500,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 168.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.030.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 50.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 112.000,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.500.000,00 |
| SANTANDER | CLASSE II: GARANTIA REAL | 2.999.985,30 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 40.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 481.663,43 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 764.147,68 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 1.630.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 360.000,00 |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL | CLASSE II: GARANTIA REAL | 4.717.500,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 500.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 990.263,90 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 721.598,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 72.077,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 526.740,87 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 28.957,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 788.800,00 |
| BANCO BRADESCO S.A | CLASSE II: GARANTIA REAL | 1.500.000,00 |
| BANCO DO BRASIL S.A | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 679.961,96 |
| SANTANDER | CLASSE II: GARANTIA REAL | 736.671,53 |
| JR WEBTECH REPRESENTACOES LTDA | CLASSE III: QUIROGRAFARIOS | 993.945,40 |
| | TOTAL | 260.152.052,41 |

ADVERTÊNCIAS: Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial (art. 344 do CPC/15).

Observação: Este processo tramita através do sistema computacional PJD, cujo endereço na web é <http://www.tjgo.jus.br/projudi/>, onde a parte poderá ter acesso às peças processuais (Inicial e documentos), utilizando o código de acesso em anexo.

Os documentos (procuração, carta de preposição, contestação, substabelecimento e atos constitutivos) deverão ser inseridos em formato PDF, com no máximo 1 MB, diretamente no sistema.

Uruaçu-GO, 22 de fevereiro de 2023.

Jesus Rodrigues Camargos
Juiz (a) de Direito

Valor: R\$ 260.152.052,42
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHADO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei 13.105/2016 - 1ª VAGA CIVEL
Usuário: Izabela de Oliveira Martins - Data: 03/03/2023 16:16:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/02/2023 20:30:54
Assinado por JESUS RODRIGUES CAMARGOS
Validação pelo código: 109287695432563873202437348, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo eletrônico n.: 5761017-45.2022.8.09.0152

Natureza: Recuperação Judicial

Origem: 1ª Vara Cível da Comarca de Uruaçu/GO

Autores: Machado Transportadora e Logística Unipessoal Ltda. e outros.

Assunto: decisão sobre divergência administrativa

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios UPL 1.

DECISÃO

Cuida-se de **DIVERGÊNCIA** apresentada por **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1** quanto ao seu crédito relacionado pelo **GRUPO MACHADO** na relação de credores que instruiu seu pedido de recuperação judicial, deferido por decisão do douto Magistrado Dr. Jesus Rodrigues Camargos, da Comarca de Uruaçu/GO, por decisão datada de 16/12/2022, em sede do processo em epígrafe.

O edital contendo a relação de credores em questão foi **publicado no Diário de Justiça eletrônico do TJGO (DJe) em 08/03/2023 (quarta-feira)**.

O prazo para habilitação ou divergência quanto aos créditos relacionados na relação de credores apresentada pelo devedor é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do respectivo edital, a teor do art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.101/2005.

Trata-se de prazo administrativo, não processual, pelo que há que se computar, na contagem do prazo, a regra dos dias corridos, incluindo-se nela os dias úteis e não úteis, conforme disposição do art. 219, parágrafo único do CPC.

Desta feita, o último dia de prazo para apresentação de habilitação ou divergência quanto à chamada primeira relação de credores venceu-se em 23/03/2023.

A **divergência em questão foi encaminhada ao Administrador Judicial, via e-mail, em 14/03/2023, sendo, pois, tempestiva, pelo que passo a apreciá-la.**



O credor em questão não constou da relação em questão, ao menos, sob a denominação em que se apresenta na petição de divergência.

Por outro lado, aduz “a credora original é a UPL, que cedeu parte de seus créditos a este Fundo. Este escritório de advogados representa tanto a UPL, quanto o Fundo UPL FDIC 1, mas não representa o Fundo UPL FDIC 2”.

Por sua vez, a credora UPL constou duas vezes na relação de credores, figurando como credora quirografária, em relação a FREDERICO MACHADO, no valor de R\$ 41.720,00, e, também com crédito quirografário no valor de R\$7.800,00, em relação a AZARIAS MACHADO.

É o breve relato.

Decido.

A divergência não merece acolhimento.


Na relação de credores, a credora “UPL” consta, como dito, duas vezes, ambas com a simples denominação de “UPL”, sem a diferenciação de “UPL 1” ou “UPL 2”.

A seu turno, o FUNDO DE INVESTIMENTO informa que é cessionário dos créditos da UPL 1, sem, contudo, especificar qual dos dois créditos listados na relação de credores lhe foram cedidos, a fim de permitir-se a averiguação do valor correto de seu crédito e qual deles deveria ser modificado.

Ante o exposto, **REJEITO a divergência apresentada pelo credor FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 1.**

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico deste Administrador Judicial.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2023.


Leandro Almeida de Santana
Administrador Judicial - OAB/GO 36.957